

Pregão Eletrônico 126/2023

Processo Administrativo nº305/2023

Protocolo nº 18892/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Abertura: 22/12/2023

Horário: 08h30min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1

Data: 13/11/2023



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em: |
000018892/2023 JU7.HSD.UAL-PE 28/03/2023 10:24:57

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE ANIMAIS ACIDENTADOS COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, MÉDICO VETERINÁRIO E AJUDANTE, ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CLINICA VETERINÁRIA ASSIM COMO ABRIGO EXTERNO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.

REQUERENTE

NOME				CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
LOGRADOURO				BAIRRO
AVENIDA VENEZUELA,, 247				
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278522		
BENEFICIÁRIO				CPF/CNPJ:
Nome:				
—				

DOCUMENTO DO PROCESSO:

NÚMERO:

Documento

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ANA PAULA FERREIRA CLAUDINO DA CRUZ

Protocolo: d444f668-583c-44e1-9034-bcd6e0554cca

Usuário: gislaine0901 Versão: 5 - Impresso em: 13/11/2023 10:39:58
Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Curitiba Sistema: Protocolo



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023

Número Único: JU7.HSD.UAL-PE

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM

Dados Parecer:

anograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/03/2023 10:26 AM

Considerando o Acórdão nº 507/2023 - TCU - Plenário, encaminhamos o Memorando nº 73/2023 solicitando autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para realizar o procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2022 e Legislação correlata ainda vigente.

Ana Paula Ferreira



MEMORANDO – 073/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Gabinete

Referente: Autorização Licitação sob regime jurídico Lei Federal n. 8.666/93

Fazenda Rio Grande, 27 de março de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste, visando dar celeridade ao certame licitatório que tramita sob o protocolo n. 17233/2023, que tem por finalidade o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Considerando o Acórdão n. 507/2023¹ – TCU – Plenário, exarado nos autos do processo Representação TC 000.586/2023-4, que tem por objetivo facilitar as ações daqueles que ainda tinham dúvidas sobre os marcos de utilização da nova e das antigas leis de licitação e ao mesmo tempo evitar o risco de entendimentos infralégais tendentes a "eternizar" a utilização das antigas Leis 8.666/1993, 10.520/2002 e 12.462/2011, acerca da fase preparatória e a publicação dos editais, conforme entendimento firmado no item 73.2² do seu relatório e definição constante no item 9.2.3³ do julgamento.

Considerando o regulamento interno – Decreto Municipal n. 6893/2023⁴ – o qual indica o marco temporal de transição dos regimes jurídicos;

Solicitar autorização para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal n. 8.666/93⁵ e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002⁶ e Legislação correlata ainda vigente.

¹ Sumário: Representação: Prazo de vigência das regras postas nos estatutos de licitações a serem revogados pela lei 14.133/2021. Firmar entendimento.

² 73.2 firmar o entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023, sem prejuízo de que seja fixada uma data limite para a publicação do edital;

³ 9.2.3. a expressão legal "opção por licitar ou contratar" contempla a manifestação pela autoridade competente que opte expressamente pela aplicação do regime licitatório anterior (Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 12.462/2011), ainda na fase interna, em processo administrativo já instaurado;

⁴ Súmula: Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme específica;

⁵ Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

⁶ Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.



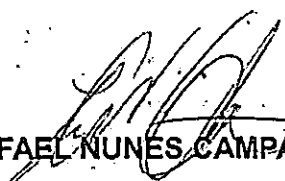
SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida Venezuela, 247 - Eucaliptos - Fone: 3627-8522



Justifica-se o pedido diante da extrema importância e necessidade do serviço, a fim de dar celeridade ao processo, bem como pela adaptação na otimização das contratações públicas relacionadas a esta Secretaria Municipal, com objetivo de evitar o risco de não atendimento de requisitos, visto que não há tempo hábil para realização de estudo preliminar.

Sendo o que havíamos a apresentar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6292/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023

Número Único: JU7.HSD.UAL-PE

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM

Dados Parecer:

anograma: Gabinete do Prefeito

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 28/03/2023 4:14 PM

Em anexo, documento contendo manifestação do Sr Prefeito.

2

Elvis Roberto



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

GABINETE DO PREFEITO



PROTOCOLO: 18892/2023

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

DOCUMENTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo.

À SMMA,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, bem como justificado pelo Secretário da pasta, autorizo a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

MARCO ANTONIO
MARCONDES
SILVA:043186889
17

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO MARCONDES
SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.28
12:31:03 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

26.07 FAZENDA RIO GRANDE 1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

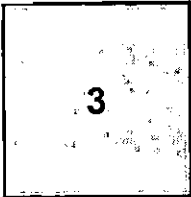
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023	
Número Único: JU7.HSD.UAL-PE	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM	

Dados Parecer:

Programa: Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 29/06/2023 11:05 AM
Descrição Parecer: Segue em anexo o termo de referencia editável, para parecer técnico com os devidos adendos, para que possamos dar prosseguimento no tramite.	

Felipe Andrew



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA – REV. 01

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE ANIMAIS ACIDENTADOS COM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, MÉDICO
VETERINÁRIO E AJUDANTE, ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM
CLÍNICA VETERINÁRIA ASSIM COMO ABRIGO EXTERNO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

FAZENDA RIO GRANDE - JUNHO DE 2023



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

Conforme item e Tabela de Composição de custos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Único	Prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2.1. Tabela de Composição de Custos por Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	Por quilometragem	12.000
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências.	Por quilometragem	24.000
3	Resgate e transporte de equídeos para atendimento – por quilometragem.	Por quilometragem	6.000
4	Diária para manutenção de gatos.	Serviço	7.300
5	Diária para manutenção de cães.	Serviço	18.250
6	Diária para manutenção de equídeos.	Serviço	108
7	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	360
8	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	30
9	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	15
10	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	30
11	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	360
12	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	360
13	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea.	Serviço	180
14	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.	Serviço	180

15	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.	Serviço	20
16	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	20
17	Consulta veterinária	Serviço	50
18	Consulta veterinária de plantão	Serviço	30
19	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	130
20	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
21	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
22	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	Serviço	110
23	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	Serviço	30
24	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
25	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	20
26	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestésias inalatória) – CIRURGIA.	Serviço	20
27	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
28	Procedimento Veterinário – Consulta Plantão – Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário.	Serviço	30
29	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	10
30	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
31	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição.	Serviço	10
32	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
33	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	Serviço	5
34	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	Serviço	5



35	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	5
36	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	5
37	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	5
38	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	5
39	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	Serviço	5
40	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	5
41	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	5
42	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	5
43	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	5
44	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	5
45	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	Serviço	5
46	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	5
47	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	5
48	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	5
49	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	Serviço	5
50	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	Serviço	5
51	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	5
52	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	5
53	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	Serviço	5
54	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	Serviço	5
55	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme.	Serviço	5
56	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	350
57	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	150



2.2. Será considerada vencedora do certame licitatório a empresa que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL, resultante da SOMA dos valores totais ofertados para cada subitem da tabela de composição de custos (item 2.1).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Apresenta como justificativa a necessidade de resgate veterinário a animais de pequeno porte em vias públicas, estejam doentes, acidentados, machucados ou agonizando, assim como a necessidade de resgate e destinação de animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados, em vias públicas, podendo ocasionar acidentes, ou que sejam vítimas de maus-tratos. Atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura adequada, equipamentos, e profissionais capacitados para atender a essas demandas. Salientamos que as demandas de animais acidentados e gravemente feridos não se restringem ao horário comercial e que tais demandas necessitam de atendimento imediato.

3.2. DA NECESSIDADE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL": Há a necessidade de o certame ser realizado pelo formato "Menor Preço Global", tendo em vista que os atendimentos a serem realizados terão um alto nível de urgência, e neste caso a morosidade na realização do atendimento poderia levar o animal a óbito. Desta forma, como exemplo, podemos citar um animal vítima de atropelamento que necessite de vários procedimentos cirúrgicos, é necessário que haja agilidade no procedimento, sendo que a divisão do procedimento sendo prestada por várias empresas distintas acaba causando maior morosidade no atendimento.

Os serviços descritos na tabela "2.1" devem ser integrados, e sua divisão por empresas distintas, com características operacionais divergentes causariam transtornos na efetivação da prestação adequada, ocasionando prejuízos ao Município e aos animais a serem atendidos. Além disso, para o Município há evidentes benefícios havendo uma única empresa vencedora do certame prestando todos os serviços, tais como a economicidade, traduzida nos custos envolvidos na prestação dos serviços, além de havendo um único Contrato viabiliza a melhor fiscalização dos serviços contratados, bem como controle de prazos e formalidades jurídicas. Portanto, a escolha de tal critério foi visando obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e ou patrimoniais, em prol do Interesse Público.

4. DA APREENSÃO E TRANSPORTE

4.1. Prestar atendimento 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de risco, acidentados, agonizando ou gravemente feridos em vias públicas e animais de relevância para a saúde pública.

4.2. Prestar atendimento 24 horas por dia de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de médio e grande porte (suídeos, ovinos, caprinos,



equinos, bovinos e muares) que estejam em vias públicas ou locais inapropriados e em situação de risco eminente conforme legislação vigente.

- 4.3. A empresa deverá utilizar o fone da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para chamadas em horário comercial e disponibilizar um telefone de contato que funcionem 24 horas por dia para contato com a administração para a solicitação dos serviços. Os pedidos somente serão realizados mediante a solicitação da Administração Pública, não sendo atendidos pedidos feitos diretamente por munícipes.
- 4.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá acionar a empresa licitante vencedora, para atendimento a denúncias e solicitações que se enquadrem nas legislações pertinentes.
- 4.5. O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço;
- 4.6. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de funcionários, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;
- 4.7. Todo animal resgatado deverá ser encaminhado, o mais breve possível para o Canil da contratada, sendo que, aqueles que se encontrar em situação de emergência deverão receber tratamento imediato para estabilização.
- 4.8. Deverá realizar eutanásia in loco de animais quando necessário, devendo removê-los do local, dando destinação adequada (pequeno médio e grande porte). O procedimento somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 02 (dois) Médicos Veterinários da empresa, após excluir todas as possibilidades de salvamento;
- 4.9. A contratada deverá emitir relatório com dados relativos ao animal capturado, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (veterinário);
- 4.10. A contratada também deverá proceder com transporte dos animais de médio e grande porte para sua destinação, caso não sejam reclamados por seus proprietários dentro do prazo legal ou adotados. No caso de animais de médio e grande porte, a empresa deverá proceder a remoção dos mesmos para local de abrigo sob a sua responsabilidade, não sendo permitida a devolução ao mesmo local de captura. Todos os animais deverão ser cadastrados e microchipados (exceto em caso de eutanásia).
- 4.11. Restringe-se esse certame licitatório à empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande /PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que



na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.

5. DO TRATO, MANEJO E CUIDADOS VETERINÁRIOS:

5.1. A empresa licitante vencedora ficará responsável pelas despesas de alimentação dos animais (nos moldes definidos pela Contratante), assistência veterinária e medicação, garantindo a integridade física e da saúde dos animais;

5.2. Realizar a alimentação adequada dos animais e manter água limpa acessível a todos, para tanto a aferição da qualidade dessas rações se dará através dos rótulos das embalagens, cuja quais deverão vir em embalagens lacradas.

5.3. Os cães deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium (adultos e filhotes), em quantidade mínima de 0,5 Kg por adulto/dia e 0,2 Kg por filhote/dia. Os felinos deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium Filhote em quantidade mínima de 0,15 Kg por animal/dia, que deverão atender as especificações técnicas descritas abaixo:

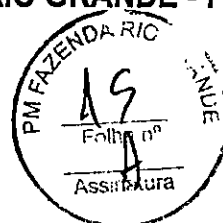
5.3.1. Ração para cão adulto, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Proteínas bruta (mín.) 23,0%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 10,0%, Matéria mineral (máx.) 12,0%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0% Cálcio (máx.) 2,0% Cálcio (mín.) 0,75%, Fósforo (mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.

5.3.2. Ração para cão filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Umidade (máx.) 13%, Extrato Etéreo (mín.) 11%, Proteína Bruta (mín.) 27%, Matéria Mineral (Mín) 7.5%, Matéria Mineral (máx.) 11% Cálcio (Mín.) 1,0%, Cálcio (Máx.) 2,5%, Fósforo (Mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.

5.3.3. Ração para gatos filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, sem corante. Proteína bruta (mín.) 30%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 13%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0%, Matéria mineral (máx.) 8,0%, Cálcio (mín.) 0,8%, Cálcio (máx.) 1,5%, Fosforo (mín.) 0,75%, Sódio (mín.) 0,2%, Ômega 3 (mín.) 0,2%, Ômega 6 (mín.) 1,5%, Taurina (mínimo) 0,1%.

5.4. Em caso de doenças que determinam uma dieta específica, a empresa se compromete a fornecer suporte nutricional adequado (diabetes, animais em estado de anorexia ou caquexia, alergia alimentar, etc....).

5.5. Para animais de médio e grande porte capturados, a empresa deverá disponibilizar ração apropriada para cada espécie e idade.



- 5.6. Realizar manejo dos animais durante as rotinas diárias, utilizando guia, coleira, caixa de transporte ou outros meios seguros, zelando pela segurança;
- 5.7. A contratada deverá prestar assistência veterinária aos animais capturados (acidentados e doentes), fornecendo todos os materiais e, medicamentos básicos e de urgência, caso haja necessidade de exames complementares os animais serão encaminhados para atendimento em clínica veterinária da contratada ou indicada por ela e voltarão a ser abrigados no Canil da mesma.
- 5.8. Os médicos Veterinários responsáveis deverão tomar todas as medidas necessárias para o salvamento do animal recolhido, realizando procedimentos de emergência quando necessário.
- 5.9. O procedimento de eutanásia somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 2 (dois) Médicos Veterinários de empresa, após excluídas todas as possibilidades de salvamento;
- 5.10. Não será permitida eutanásia para fins de controle populacional;
- 5.11. Proceder com a administração de medicamentos indicados pelos médicos veterinários;
- 5.12. Deverá vistoriar os recintos dos animais, intercedendo quando os animais estiverem em situação de desconforto (fome, sede, brigas, dor, etc.);
- 5.13. Em todos os recintos dos animais, deverá estar disponível pallets plásticos que permitam que os animais descansem em local seco, limpo e confortável, afastado do chão;
- 5.14. A empresa deverá fornecer jornais para cobertura de gaiolas ou boxes.
- 5.15. Todos os animais de pequeno porte, que forem recolhidos e abrigados no Canil, deverão receber tratamento veterinário necessário e após recuperação, ser castrados, vermifugados, vacinados (com polivalente e antirrábica, conforme indicação do veterinário responsável), microchipados e cadastrados pela contratada;
- 5.16. A contratada deverá realizar vacinação em todos os animais, de acordo com o protocolo vigente do CRMV, e vacinas importadas, para animais de pequeno porte.
- 5.17. A contratada deverá realizar a seleção de animais para adoção, sendo que todos os animais doados deverão estar vacinados, vermifugados, microchipados e castrados (ou, excepcionalmente, com a castração agendada);



- 5.18. Dar banhos nos animais antes dos eventos de adoção, nos que estão em tratamento para doenças dermatológicas, e sempre que necessário;
- 5.19. Manter animais de pelo longo devidamente tosados;
- 5.20. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de higiene para os animais, incluindo produtos específicos para tratamento de doenças dermatológicas;
- 5.21. Manter um programa de controle contra ectoparasitas (pulgas e carrapatos) efetivo, tanto no ambiente quanto nos animais;
- 5.22. Manter atualizados registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e identificação individual;
- 5.23. Manter ficha individual dos animais apreendidos/mantidos com os seguintes dados obrigatórios (número da ficha, data e local da captura ou admissão do animal, raça, sexo, idade presumida, estado de saúde atestado pelo médico veterinário, número de microchip, tratamentos recebidos, data de saída e motivo da saída (óbito, liberação, adoção ou leilão, se for o caso);
- 5.24. Os animais apreendidos, considerados cães comunitários, após alta médica, serão liberados e poderão ser soltos preferencialmente nos locais quais foram apreendidos, mediante termo de responsabilidade assinado por um dos cuidadores comunitários;
- 5.25. Cada baia deverá ter um prontuário para cada animal, segundo a identificação;
- 5.26. A contratada deverá apresentar um relatório mensal de todos os procedimentos e castrações realizados, bem como entrada e saída de animais;
- 5.27. A contratada deverá realocar os animais já abrigados no canil, a fim de manter uma quantidade adequada segundo legislação, e não comprometer a saúde e o bem-estar dos mesmos.
- 5.28. Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender às normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.
- 5.29. Além de manter os prontuários físicos, a empresa contratada também deverá registrar todos os procedimentos em um sistema informatizado de gestão de clínica veterinária, com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente.



5.30. Com o intuito de facilitar as ações de fiscalização, contratada também deverá manter um sistema com câmeras de segurança com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente.

6. DO ATENDIMENTO ÀS DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS:

6.1. A empresa deverá proceder com averiguação de denúncias de maus-tratos envolvendo animais de qualquer espécie considerando: caninos, equinos bovinos, suínos, caprinos e animais silvestres.

6.2. As denúncias de maus-tratos, abuso ou negligência de cuidados de saúde ao animal deverão ser verificadas por profissional Médico Veterinário, que deverá elaborar laudo completo (incluindo fotos ou vídeos).

6.3. Quando necessário, a empresa poderá solicitar apoio à GCM, Polícias Civis e Militares ou aos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente.

6.4. Toda ocorrência atendida deverá ser acompanhada por relatório fotográfico. Em caso de denúncias que se constatarem infrações, o mesmo relatório deverá ser emitido à Secretaria de Meio Ambiente para adoção de sanções administrativas.

6.5. Em caso que se determine o recolhimento dos animais, o procedimento deverá ser realizado mediante registro de Boletim de Ocorrência, que deverá ser anexado ao relatório, ou na presença de Fiscal da Secretaria de Meio Ambiente.

6.6. A empresa ficará responsável pela manutenção desses animais recolhidos até o encerramento do processo administrativo, quando então, deverá realizar a destinação dos mesmos.

7. DO RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM VIAS PÚBLICAS:

7.1. A empresa deverá realizar o recolhimento de animais de médio e grande porte que estiverem soltos, abandonados ou amarrados, em vias públicas ou áreas não autorizadas, ou sobre requisição da Secretaria de Meio Ambiente.

7.2. Os animais de médio e grande porte recolhidos em vias públicas somente serão liberados aos seus proprietários após pagamento de taxa de recolhimento e demais despesas descritas na tabela de preços públicos, realizada após emissão de guia e pagamento.

7.3. A empresa fica responsável pela manutenção desses animais pelo prazo estabelecido por lei.

7.4. No prazo legal a empresa deverá realizar a destinação do mesmo.



7.5. É vedado a empresa fazer cobrança ou recebimento de qualquer taxa ou valores.

7.6. O adotante assumirá todas as responsabilidades quanto ao transporte do animal adotado, bem como quanto à documentação e exames necessários para tal.

8. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1. 01(um) veículo modelo tipo Van, com no mínimo 9 metros cúbicos, adaptado para funcionamento como ambulância segundo a Resolução nº 1015/2012 CFMV, adequado e destinado exclusivamente ao recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco contendo no mínimo os seguintes itens: maca para imobilização e remoção dos animais; cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores); fixação para maca de transporte, gaiola de aço inox (compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos); material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas; equipamentos de contenção de animais e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Proteção Coletiva (EPCs) dos funcionários responsáveis pela atenção aos animais (colete refletivo, luvas, capacetes, etc.); mobiliário específico para o tipo de serviço a ser realizado, com divisória de compartimento de carga, e com reboque, com documentação regularizada junto ao DETRAN;

8.2. 01(um) veículo (caminhão) ou no mínimo um trailer de engate tipo carreta, para transportes de pelo menos dois cavalos; com documentação regularizada junto ao DETRAN e com identificação visual indicada pela contratada, que atenderá o chamado no prazo de 02 (duas) horas, exceto nos horários de pico de trânsito e congestionamento de tráfego;

8.3. No caso do veículo tipo Van, o mesmo deve ter a capacidade suficiente para realizar o reboque do trailer para transporte de pelo menos 2 cavalos.

8.4. Os veículos utilizados deverão estar em boas condições de uso e conservação.

8.5. Equipamentos de proteção individual (uniforme bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão laços e cordas, entre outros que se fizerem necessários);

8.6. Todos os equipamentos deverão estar de acordo com Resolução 1275/2019 do CFMV para estabelecimentos.

9. DA MÃO DE OBRA:

9.1. Para apreensão, transporte e abrigos dos animais: De modo a garantir atendimento 24h, todos os dias da semana, incluindo fins de semana e feriados, a contratada deverá disponibilizar no mínimo:



- 9.1.1. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, para atender o veículo modelo tipo Van;
- 9.1.2. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, para atender o veículo tipo caminhão / ou no mínimo veículo com um trailer de engate tipo carreta;
- 9.1.3. 01 (um) motorista em plantão a distância para atender das 17h01 às 07h59; fim de semana e feriados 24 horas;
- 9.1.4. 01 (um) ajudante de captura de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;
- 9.1.5. 03 (três) médicos veterinários sendo: 01 das 07:30 a 13:30 outro das 13:30 as 19:30 e outro das 19:30 as 07:30;
- 9.1.5.1. A responsabilidade técnica perante ao CRMV, deverá ser exercida por um dos profissionais acima citado.
- 9.1.6. 04 postos de trabalho diários em turno de 12x36 tratadores/oficial de controle animal em escala 12x36 sendo 4 (quatro) por escala, no horário das 07h00 às 19h00, 7 (sete) dias na semana.
- 9.1.7. 03 (três) auxiliares veterinários;
- 9.2. Todos os funcionários deverão se apresentar uniformizados, identificados por crachá (com foto, nome e função), para o atendimento humanizado;
- 9.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, substituir o funcionário em caso de faltas (férias e licenças), não deixando o posto descoberto;

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas. O pagamento será realizado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal com o aceite do serviço.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 11.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.



- 11.2. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;
- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital;
- 11.4. Disponibilizar local apropriado para o acolhimento dos animais;
- 11.5. Gerenciar o pagamento de multa e as taxas a ser feito por proprietários de animais e demais despesas à custa dos mesmos;
- 11.6. Autorizar a liberação dos animais quando registrados como animais comunitários;
- 11.7. Solicitar a execução de feiras de adoção de animais resgatados;
- 11.8. Fiscalizar a prestação de serviços e o cumprimento do contrato;
- 11.9. Ficará a cargo da CONTRATANTE a fiscalização trimestral do espaço físico onde os animais serão realocados;

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 12.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a captura dos animais encontrados nas vias públicas do Município de Fazenda Rio Grande, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.2. As solicitações poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou à noite, ou seja, 24 horas por dia, e em qualquer localidade do Município de Fazenda Rio Grande, para efetuar o resgate/captura dos animais;
- 12.3. Os serviços contratados somente serão aceitos se executados de acordo com as especificações do Edital;
- 12.4. A empresa vencedora deverá possuir mão-de-obra capacitada, motorista, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- 12.5. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;



- 12.6. A contratada deverá fornecer todo o material de expediente, bem como equipamentos eletrônicos, necessário para o desenvolvimento das atividades;
- 12.7. A CONTRATADA deverá trazer seus equipamentos e mobiliários sem custo para a CONTRATANTE de acordo com, para suporte / execução dos serviços contratados neste termo.
- 12.8. Fornecer os EPI's necessários (uniformes, bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão, laços e cordas, entre outros), orientar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização dos mesmos.
- 12.9. Zelar pela conservação dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- 12.10. A empresa vencedora deverá transportar os animais capturados ou resgatados até o Canil;
- 12.11. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;
- 12.12. Todos os equipamentos necessários para o deslocamento dos animais, como guia, coleira, caixa de transporte, deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 12.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar os medicamentos necessários para os procedimentos veterinários realizados no Canil.
- 12.14. Os microchips utilizados na identificação dos animais recolhidos e atendidos deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 12.15. Para captura e resgate para tratamento e diária de ninhadas recolhidas são considerados valores unitários pela ninhada inteira, e não individual por animal.
- 12.16. A empresa vencedora deverá manter utilizado registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e elaborar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.17. A empresa contratada apenas deverá proceder à devolução de animais comunitários, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.18. A empresa vencedora deverá fornecer alimentação nos padrões e quantidade mínima estabelecida pela Contratante; e conforme a necessidade individual de cada animal (espécie, idade e doenças);



- 12.19.** A Contratada deverá obter todas as autorizações e licenças necessárias para a realização das suas atividades, devendo arcar com todos os encargos decorrentes destes processos;
- 12.20.** A Contratada deverá realizar a triagem e acondicionamento adequado de material biológico (tais como, material cirúrgico contaminado, restos de cirurgia e animais mortos);
- 12.21.** A Contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo contratante, bem como permitir o acesso aos registros e às informações consideradas necessárias;
- 12.22.** A empresa vencedora deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 12.23.** A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição /reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.24.** A empresa vencedora deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 12.25.** A empresa contratada deverá apresentar uma planilha detalhada com a composição dos preços dos serviços, custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais e legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados e demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles;
- 12.26.** A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para que a Contratante preste esclarecimentos à população sobre eventuais Ouvidorias recebidas;
- 13. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA LICITANTE PROVISÓRIAMENTE VENCEDORA:**
- 13.1.** A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação, no prazo de 02 (dois) dias deverá apresentar o local para uma visita para qual a Comissão Técnica fará uma avaliação de caráter eliminatório do espaço físico em que os animais ficarão.
- 13.2.** Critérios para avaliação do espaço: Espaço pronto e estar disponível para transferência imediata, alvará de funcionamento para alojamento de animais "canil", canis com solários e uma parte aberta com no mínimo 2m², espaço para diversão e entretenimento dos animais e canis de segurança para os animais bravos.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL E ÍNDICE DE REAJUSTE:



- 14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Há ainda a possibilidade de conversão da Ata de Registro de Preços, em Contrato, desde que solicitado pela Contratante, e em comum acordo com a Contratada, desde que solicitada essa conversão dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nas formas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. Transcorridos os 12 (doze) meses da primeira contratação, e mediante requerimento expresso da CONTRATADA, poderá o contrato ser reajustado, adotando-se o índice IPCA/IBGE, com data base do mês da data prevista para apresentação da proposta (data do Encerramento), desde que comprovado o preço de mercado.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Constatado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.2. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-lo ou solicita sua substituição/reexecução, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões e interesse público.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;
- 16.1.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- 16.1.2. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- 16.1.3. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 16.1.4. Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.



16.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ (Cartão de Identificação);

16.3. Alvará de funcionamento da empresa.

17. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

17.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

17.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

17.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprovem a execução específica do objeto do certame com no mínimo 50% (cinquenta por cento) – concomitante - dos atendimentos a serem realizados, em atendimento ao artigo 67, inciso II¹, da Lei 14.133/2021 (albergagem ou apoio a centro de animais, recolhimento de animais em situação de risco de morte feito em ambulâncias, atendimentos, consultas, cirurgias ortopédicas) – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e

¹ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...].



comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

18.2. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

18.3. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo à subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natalia Maria Lucindo**, Matrícula: **355.581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

Fazenda Rio Grande, 22 de Junho de 2023.

NATALIA MARIA LUCINDO
Coordenação/ Assessoria I – Fiscalização e Qualidade Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 355.581



FELIPE ANDREW PIMENTEL
Gestor de Contratos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 359.850 – Portaria nº 02/2023

WILLIAN BARROS DO AMARAL
Diretor Geral
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER
Secretário
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 6292/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023

Número Único: JU7.HSD.UAL-PE

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM

Dados Parecer:

Programa: Fiscalização Meio Ambiente- Animais

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 17/07/2023 2:07 PM

Após análise da estrutura dos itens do termo de referência nada a acrescentar, seguindo para análise final da chefia imediata desta secretaria de Meio Ambiente para deferimento no prosseguir dos trâmites.

4

Natália Maria



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023

Número Único: JU7.HSD.UAL-PE

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM

Dados Parecer:

anograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 09/11/2023 3:14 PM

A Secretaria de Meio Ambiente vem através deste solicitar a abertura de licitação na modalidade de registro de preço para o SAMU Animal (Beta Compras nº 443).
Segue em anexo os documentos.

5

Felipe Andrew



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone 3627-8522



MEMORANDO – 235/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Abertura de Licitação – SAMU Animal

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar que seja realizada Abertura de Licitação na modalidade de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA:

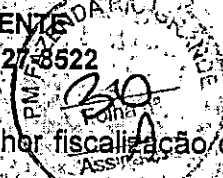
Apresenta como justificativa a necessidade de resgate veterinário a animais de pequeno porte em vias públicas, estejam doentes, acidentados, machucados ou agonizando, assim como a necessidade de resgate e destinação de animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados, em vias públicas, podendo ocasionar acidentes, ou que sejam vítimas de maus-tratos. Atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura adequada, equipamentos e profissionais capacitados para atender a essas demandas. Salientamos que as demandas de animais acidentados e gravemente feridos não se restringem ao horário comercial e que tais demandas necessitam de atendimento imediato.

DA NECESSIDADE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL": Há a necessidade de o certame ser realizado pelo formato "Menor Preço Global", tendo em vista que os atendimentos a serem realizados terão um alto nível de urgência, e neste caso a morosidade na realização do atendimento poderia levar o animal a óbito. Desta forma, como exemplo, podemos citar um animal vítima de atropelamento que necessite de vários procedimentos cirúrgicos, é necessário que haja agilidade no procedimento, sendo que a divisão do procedimento sendo prestada por várias empresas distintas acaba causando maior morosidade no atendimento. Os serviços descritos na tabela "2.1" devem ser integrados, e sua divisão por empresas distintas, com características operacionais divergentes causariam transtornos na efetivação da prestação adequada, ocasionando prejuízos ao Município e aos animais a serem atendidos. Além disso, para o Município há evidentes benefícios havendo uma única empresa vencedora do certame prestando todos os serviços, tais como a economicidade, traduzida nos custos envolvidos na



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



prestação dos serviços, além de havendo um único Contrato viabiliza a melhor fiscalização dos serviços contratados, bem como controle de prazos e formalidades jurídicas. Portanto, a escolha de tal critério foi visando obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e ou patrimoniais, em prol do Interesse Público.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da lei Federal nº 14.133/2021.

Há ainda a possibilidade de conversão da Ata de Registro de Preços, em Contrato, desde que solicitado pela Contratante, e em comum acordo com a Contratada, desde que solicitada essa conversão dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nas formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Transcorridos os 12 (doze) meses da primeira contratação, e mediante requerimento expresso da CONTRATADA, poderá o contrato ser reajustado, adotando-se o Índice IPCA/IBGE, com data base do mês da data prevista para apresentação da proposta (data do Encerramento), desde que comprovado o preço de mercado.

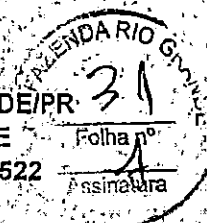
01(um) veículo modelo tipo Van, com no mínimo 9 metros cúbicos, adaptado para funcionamento como ambulância segundo a Resolução nº 1015/2012 CFMV, adequado e destinado exclusivamente ao recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco contendo no mínimo os seguintes itens: maca para imobilização e remoção dos animais; cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores); fixação para maca de transporte; gaiola de aço inox (compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos); material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas; equipamentos de contenção de animais e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Proteção Coletiva (EPCs) dos funcionários responsáveis pela atenção aos animais (colete refletivo, luvas, capacetes, etc.); mobiliário específico para o tipo de serviço a ser realizado, com divisória de compartimento de carga, e com reboque, com documentação regularizada junto ao DETRAN;

01(um) veículo (caminhão) ou no mínimo um trailer de engate tipo carreta, para transportes de pelo menos dois cavalos, com documentação regularizada junto ao DETRAN e com identificação visual indicada pela contratada, que atenderá o chamado no prazo de 02 (duas) horas, exceto nos horários de pico de trânsito e congestionamento de tráfego;



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



No caso do veículo tipo Van, o mesmo deve ter a capacidade suficiente para realizar o reboque do trailer para transporte de pelo menos 2 cavalos.

Os veículos utilizados deverão estar em boas condições de uso e conservação. Equipamentos de proteção individual (uniforme bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão laços e cordas, entre outros que se fizerem necessários);

Todos os equipamentos deverão estar de acordo com Resolução 1275/2019 do CFMV para estabelecimentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentaria indicada:

- D.O. 641 - Fonte: 1000.
- D.O. 672 - Fonte: 1000.
- D.O. 673 - Fonte: 1000.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora **Natalia Maria Lucindo**, Matrícula: **355.581**, que exercerá controle em relação a quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas. O pagamento será realizado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal com o aceite do serviço.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descritas no Anexo I.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

NATALIA MARIA LUCINDO

Coordenação/ Assessoria I – Fiscalização e Qualidade Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 355.581

FELIPE ANDREW PIMENTEL

Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 359.850 – Portaria nº 02/2023

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	Por quilometragem	12.000
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências.	Por quilometragem	24.000
3	Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem.	Por quilometragem	6.000
4	Diária para manutenção de gatos.	Serviço	7.300
5	Diária para manutenção de cães.	Serviço	18.250
6	Diária para manutenção de equídeos.	Serviço	108
7	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	360



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



8	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	30
9	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	15
10	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	30
11	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	360
12	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	360
13	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea	Serviço	180
14	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho	Serviço	180
15	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Macho	Serviço	20
16	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	20
17	Consulta veterinária	Serviço	50
18	Consulta veterinária de plantão	Serviço	30
19	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	130
20	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
21	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
22	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	Serviço	110
23	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	Serviço	30
24	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
25	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	20
26	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestésias inalatória) - CIRURGIA.	Serviço	20
27	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
28	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário.	Serviço	30
29	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	10
30	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
31	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição.	Serviço	10
32	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	Serviço	5



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



33	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	Serviço	5
34	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	Serviço	5
35	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	5
36	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	5
37	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	5
38	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT	Serviço	5
39	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	Serviço	5
40	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	5
41	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	5
42	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	5
43	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	5
44	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	5
45	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	Serviço	5
46	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	5
47	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	5
48	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	5
49	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	Serviço	5
50	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	Serviço	5
51	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	5
52	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	5
53	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	Serviço	5
54	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	Serviço	5
55	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmoses e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmoses e doença de Lyme.	Serviço	5
56	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	350
57	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	150



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA – REV. 01

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE ANIMAIS ACIDENTADOS COM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, MÉDICO
VETERINÁRIO E AJUDANTE, ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM
CLÍNICA VETERINÁRIA ASSIM COMO ABRIGO EXTERNO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

FAZENDA RIO GRANDE - NOVEMBRO DE 2023



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante; atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1 Tabela de Composição de Custos por Serviços

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário)	Por quilometragem	12.000
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências	Por quilometragem	24.000
3	Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem	Por quilometragem	6.000
4	Diária para manutenção de gatos	Serviço	7.300
5	Diária para manutenção de cães	Serviço	18.250
6	Diária para manutenção de equídeos	Serviço	108
7	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	360
8	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	30
9	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	15
10	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	30
11	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	360
12	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	360
13	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea	Serviço	180
14	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho	Serviço	180
15	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Macho	Serviço	20
16	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	20
17	Consulta veterinária	Serviço	50
18	Consulta veterinária de plantão	Serviço	30
19	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário; Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais	Serviço	130



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



20	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - Incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
21	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - Incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
22	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - Incluso medicações para internamento para animais.	Serviço	110
23	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - Incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	Serviço	30
24	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
25	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	20
26	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (Inclusa anestésias inalatória) - CIRURGIA.	Serviço	20
27	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histereclomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
28	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário.	Serviço	30
29	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	10
30	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
31	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição.	Serviço	10
32	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
33	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	Serviço	5
34	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	Serviço	5
35	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	5
36	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	5
37	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	5
38	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	5
39	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame	Serviço	5

	bioquímico sanguíneo - AST.		
40	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	5
41	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	5
42	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	5
43	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	5
44	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	5
45	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	Serviço	5
46	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	5
47	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	5
48	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	5
49	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina.	Serviço	5
50	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	Serviço	5
51	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	5
52	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	5
53	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	Serviço	5
54	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	Serviço	5
55	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme.	Serviço	5
56	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	350
57	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	150

2.2. Será considerada vencedora do certame licitatório a empresa que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL resultante da SOMA dos valores totais ofertados para cada subitem da tabela de composição de custos (item 2.1).



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Apresenta como justificativa a necessidade de resgate veterinário a animais de pequeno porte em vias públicas, estejam doentes, acidentados, machucados ou agonizando, assim como a necessidade de resgate e destinação de animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados, em vias públicas, podendo ocasionar acidentes, ou que sejam vítimas de maus-tratos. Atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura adequada, equipamentos, e profissionais capacitados para atender a essas demandas. Salientamos que as demandas de animais acidentados e gravemente feridos não se restringem ao horário comercial e que tais demandas necessitam de atendimento imediato.

3.2. DA NECESSIDADE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL": Há a necessidade de o certame ser realizado pelo formato "Menor Preço Global", tendo em vista que os atendimentos a serem realizados terão um alto nível de urgência, e neste caso a morosidade na realização do atendimento poderia levar o animal a óbito. Desta forma, como exemplo, podemos citar um animal vítima de atropelamento que necessite de vários procedimentos cirúrgicos, e necessário que haja agilidade no procedimento, sendo que a divisão do procedimento sendo prestada por várias empresas distintas acaba causando maior morosidade no atendimento.

Os serviços descritos na tabela "2.1" devem ser integrados, e sua divisão por empresas distintas, com características operacionais divergentes causariam transtornos na efetivação da prestação adequada ocasionando prejuízos ao Município e aos animais a serem atendidos. Além disso, para o Município há evidentes benefícios havendo uma única empresa vencedora do certame prestando todos os serviços, tais como a economicidade, traduzida nos custos envolvidos na prestação dos serviços, além de havendo um único Contrato viabiliza a melhor fiscalização dos serviços contratados, bem como controle de prazos e formalidades jurídicas. Portanto, a escolha de tal critério foi visando obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e ou patrimoniais, em prol do Interesse Público.

4. DA APREENSÃO E TRANSPORTE

4.1. Prestar atendimento 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de risco, acidentados, agonizando ou gravemente feridos em vias públicas e animais de relevância para a saúde pública.

4.2. Prestar atendimento 24 horas por dia de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, equinos, bovinos e muas) que estejam em vias públicas ou locais inapropriados e em situação de risco eminente conforme legislação vigente.

4.3. A empresa deverá utilizar o fone da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para chamadas em horário comercial e disponibilizar um telefone de contato que funcionem 24 horas por dia para contato com a



administração para a solicitação dos serviços. Os pedidos somente serão realizados mediante a solicitação da Administração Pública, não sendo atendidos pedidos feitos diretamente por munícipes.

4.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá acionar a empresa licitante vencedora para atendimento a denúncias e solicitações que se enquadrem nas legislações pertinentes.

4.5. O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço;

4.6. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de funcionários, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;

4.7. Todo animal resgatado deverá ser encaminhado, o mais breve possível para o Canil da contratada, sendo que aqueles que se encontrar em situação de emergência deverão receber tratamento imediato para estabilização.

4.8. Deverá realizar eutanásia in loco de animais quando necessário, devendo removê-los do local, dando destinação adequada (pequeno médio e grande porte). O procedimento somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 02 (dois) Médicos Veterinários da empresa, após excluir todas as possibilidades de salvamento;

4.9. A contratada deverá emitir relatório com dados relativos ao animal capturado, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (veterinário);

4.10. A contratada também deverá proceder com transporte dos animais de médio e grande porte para sua destinação, caso não sejam reclamados por seus proprietários dentro do prazo legal ou adotados. No caso de animais de médio e grande porte, a empresa deverá proceder a remoção dos mesmos para local de abrigo sob a sua responsabilidade, não sendo permitida a devolução ao mesmo local de captura. Todos os animais deverão ser cadastrados e microchipados (exceto em caso de eutanásia).

4.11. Restringe-se esse certame licitatório a empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande /PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.

5. DO TRATO, MANEJO E CUIDADOS VETERINÁRIOS:



- 5.1.** A empresa licitante vencedora ficará responsável pelas despesas de alimentação dos animais (nos moldes definidos pela Contratante), assistência veterinária e medicação, garantindo a integridade física e da saúde dos animais;
- 5.2.** Realizar a alimentação adequada dos animais e manter água limpa acessível a todos, para tanto a aferição da qualidade dessas rações se dará através dos rótulos das embalagens, cuja quais deverão vir em embalagens lacradas.
- 5.3.** Os cães deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium (adultos e filhotes), em quantidade mínima de 0,5 Kg por adulto/dia e 0,2 Kg por filhote/dia. Os felinos deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium Filhote em quantidade mínima de 0,15 Kg por animal/dia, que deverão atender as especificações técnicas descritas abaixo:
- 5.3.1.** Ração para cão adulto, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Proteínas bruta (mín.) 23,0%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 10,0%, Matéria mineral (máx.) 12,0%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0%, Cálcio (máx.) 2,0% Cálcio (mín.) 0,75%, Fósforo (mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.
- 5.3.2.** Ração para cão filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Umidade (máx.) 13%, Extrato Etéreo (mín.) 11%, Proteína Bruta (mín.) 27%, Matéria Mineral (Min) 7,5%, Matéria Mineral (máx.) 11% Cálcio (Mín.) 1,0%, Cálcio (Máx.) 2,5%, Fósforo (Mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.
- 5.3.3.** Ração para gatos filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, sem corante. Proteína bruta (mín.) 30%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 13%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0%, Matéria mineral (máx.) 8,0%, Cálcio (mín.) 0,8%, Cálcio (máx.) 1,5%, Fosforo (mín.) 0,75%, Sódio (mín.) 0,2%, Ômega 3 (mín.) 0,2%, Ômega 6 (mín.) 1,5%, Taurina (mínimo) 0,1%.
- 5.4.** Em caso de doenças que determinam uma dieta específica, a empresa se compromete a fornecer suporte nutricional adequado (diabetes, animais em estado de anorexia ou caquexia, alergia alimentar, etc...).
- 5.5.** Para animais de médio e grande porte capturados, a empresa deverá disponibilizar ração apropriada para cada espécie e idade.
- 5.6.** Realizar manejo dos animais durante as rotinas diárias, utilizando guia, coleira, caixa de transporte ou outros meios seguros, zelando pela segurança;
- 5.7.** A contratada deverá prestar assistência veterinária aos animais capturados (acidentados e doentes), fornecendo todos os materiais e medicamentos básicos e de urgência, caso haja necessidade de exames



complementares os animais serão encaminhados para atendimento em clínica veterinária da contratada ou indicada por ela e voltarão a ser abrigados no Canil da mesma.

- 5.8. Os médicos Veterinários responsáveis deverão tomar todas as medidas necessárias para o salvamento do animal recolhido, realizando procedimentos de emergência quando necessário.
- 5.9. O procedimento de eutanásia somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 2 (dois) Médicos Veterinários de empresa, após excluídas todas as possibilidades de salvamento;
- 5.10. Não será permitida eutanásia para fins de controle populacional;
- 5.11. Proceder com a administração de medicamentos indicados pelos médicos veterinários;
- 5.12. Deverá vistoriar os recintos dos animais, intercedendo quando os animais estiverem em situação de desconforto (fome, sede, brigas, dor, etc.);
- 5.13. Em todos os recintos dos animais, deverá estar disponível pallets plásticos que permitam que os animais descansem em local seco, limpo e confortável, afastado do chão;
- 5.14. A empresa deverá fornecer jornais para cobertura de gaiolas ou boxes...
- 5.15. Todos os animais de pequeno porte, que forem recolhidos e abrigados no Canil, deverão receber tratamento veterinário necessário e, após recuperação, ser castrados, vermifugados, vacinados (com polivalente e antirrábica, conforme indicação do veterinário responsável), microchipados e cadastrados pela contratada;
- 5.16. A contratada deverá realizar vacinação em todos os animais, de acordo com o protocolo vigente do CRMV, e vacinas importadas, para animais de pequeno porte.
- 5.17. A contratada deverá realizar a seleção de animais para adoção, sendo que todos os animais doados deverão estar vacinados, vermifugados, microchipados e castrados (ou, excepcionalmente, com a castração agendada);
- 5.18. Dar banhos nos animais antes dos eventos de adoção, nos que estão em tratamento para doenças dermatológicas, e sempre que necessário;
- 5.19. Manter animais de pelo longo devidamente tosados;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



- 5.20. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de higiene para os animais, incluindo produtos específicos para tratamento de doenças dermatológicas;
- 5.21. Manter um programa de controle contra ectoparasitas (pugas e carrapatos) efetivo, tanto no ambiente quanto nos animais;
- 5.22. Manter atualizados registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e identificação individual;
- 5.23. Manter ficha individual dos animais apreendidos/mantidos com os seguintes dados obrigatórios (número da ficha, data e local da captura ou admissão do animal, raça, sexo, idade presumida, estado de saúde atestado pelo médico veterinário, número de microchip, tratamentos recebidos, data de saída e motivo da saída (óbito, liberação, adoção ou leilão, se for o caso));
- 5.24. Os animais apreendidos, considerados cães comunitários, após alta médica, serão liberados e poderão ser soltos preferencialmente nos locais quais foram apreendidos, mediante termo de responsabilidade assinado por um dos cuidadores comunitários;
- 5.25. Cada baia deverá ter um prontuário para cada animal, segundo a identificação;
- 5.26. A contratada deverá apresentar um relatório mensal de todos os procedimentos e castrações realizados, bem como entrada e saída de animais;
- 5.27. A contratada deverá realocar os animais já abrigados no canil, a fim de manter uma quantidade adequada segundo legislação, e não comprometer a saúde e o bem-estar dos mesmos;
- 5.28. Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender às normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária;
- 5.29. Além de manter os prontuários físicos, a empresa contratada também deverá registrar todos os procedimentos em um sistema informatizado de gestão de clínica veterinária, com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente;
- 5.30. Com o intuito de facilitar as ações de fiscalização, contratada também deverá manter um sistema com câmeras de segurança com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente.

6. DO ATENDIMENTO ÀS DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS:



6.1. A empresa deverá proceder com averiguação de denúncias de maus-tratos envolvendo animais de qualquer espécie considerando: caninos, equinos, bovinos, suínos, caprinos e animais silvestres.

6.2. As denúncias de maus-tratos, abuso ou negligência de cuidados de saúde ao animal deverão ser verificadas por profissional Médico Veterinário, que deverá elaborar laudo completo (incluindo fotos ou vídeos).

6.3. Quando necessário, a empresa poderá solicitar apoio à GCM, Polícias Cíveis e Militares ou aos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente.

6.4. Toda ocorrência atendida deverá ser acompanhada por relatório fotográfico. Em caso de denúncias que se constatarem infrações, o mesmo relatório deverá ser emitido à Secretaria de Meio Ambiente para adoção de sanções administrativas.

6.5. Em caso que se determine o recolhimento dos animais, o procedimento deverá ser realizado mediante registro de Boletim de Ocorrência, que deverá ser anexado ao relatório, ou na presença de Fiscal da Secretaria de Meio Ambiente.

6.6. A empresa ficará responsável pela manutenção desses animais recolhidos até o encerramento do processo administrativo, quando então, deverá realizar a destinação dos mesmos.

7. DO RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM VIAS PÚBLICAS:

7.1. A empresa deverá realizar o recolhimento de animais de médio e grande porte que estiverem soltos, abandonados ou amarrados, em vias públicas ou áreas não autorizadas, ou sobre requisição da Secretaria de Meio Ambiente.

7.2. Os animais de médio e grande porte recolhidos em vias públicas somente serão liberados aos seus proprietários após pagamento de taxa de recolhimento e demais despesas descritas na tabela de preços públicos, realizada após emissão de guia e pagamento.

7.3. A empresa fica responsável pela manutenção desses animais pelo prazo estabelecido por lei.

7.4. No prazo legal a empresa deverá realizar a destinação do mesmo.

7.5. É vedado a empresa fazer cobrança ou recebimento de qualquer taxa ou valores.

7.6. O adotante assumirá todas as responsabilidades quanto ao transporte do animal adotado, bem como quanto à documentação e exames necessários para tal.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



8. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. 01(um) veículo modelo tipo Van, com no mínimo 9 metros cúbicos, adaptado para funcionamento como ambulância segundo a Resolução nº 1015/2012 CFMV, adequado e destinado exclusivamente ao recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco contendo no mínimo os seguintes itens: maca para imobilização e remoção dos animais; cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores); fixação para maca de transporte, gaiola de aço inox (compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos); material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas; equipamentos de contenção de animais e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Proteção Coletiva (EPCs) dos funcionários responsáveis pela atenção aos animais (colete refletivo, luvas, capacetes, etc.); mobiliário específico para o tipo de serviço a ser realizado, com divisória de compartimento de carga, e com reboque, com documentação regularizada junto ao DETRAN;
- 8.2. 01(um) veículo (caminhão) ou no mínimo um trailer de engate tipo carreta, para transportes de pelo menos dois cavalos, com documentação regularizada junto ao DETRAN e com identificação visual indicada pela contratada, que atenderá o chamado no prazo de 02 (duas) horas, exceto nos horários de pico de trânsito e congestionamento de tráfego;
- 8.3. No caso do veículo tipo Van, o mesmo deve ter a capacidade suficiente para realizar o reboque do trailer para transporte de pelo menos 2 cavalos.
- 8.4. Os veículos utilizados deverão estar em boas condições de uso e conservação;
- 8.5. Equipamentos de proteção individual (uniforme, bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão, laços e cordas, entre outros que se fizerem necessários);
- 8.6. Todos os equipamentos deverão estar de acordo com Resolução 1275/2019 do CFMV para estabelecimentos.

9. DA MÃO DE OBRA:

- 9.1. Para apreensão, transporte e abrigos dos animais: De modo a garantir atendimento 24h, todos os dias da semana, incluindo fins de semana e feriados, a contratada deverá disponibilizar no mínimo:
- 9.1.1. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, para atender o veículo modelo tipo Van;



- 9.1.2. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00 para atender o veículo tipo caminhão / ou no mínimo veículo com um trailer de engate tipo carreta;
- 9.1.3. 01 (um) motorista em plantão a distância para atender das 17h01 às 07h59; fim de semana e feriados 24 horas;
- 9.1.4. 01 (um) ajudante de captura de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;
- 9.1.5. 03 (três) médicos veterinários sendo: 01 das 07:30 a 13:30 outro das 13:30 as 19:30 e outro das 19:30 as 07:30;
- 9.1.5.1. A responsabilidade técnica perante ao CRMV, deverá ser exercida por um dos profissionais acima citado;
- 9.1.6. 04 postos de trabalho diários em turno de 12x36 tratadores/oficial de controle animal em escala 12x36 sendo 4 (quatro) por escala, no horário das 07h00 às 19h00, 7 (sete) dias na semana;
- 9.1.7. 03 (três) auxiliares veterinários;
- 9.2. Todos os funcionários deverão se apresentar uniformizados, identificados por crachá (com foto, nome e função); para o atendimento humanizado;
- 9.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, substituir o funcionário em caso de faltas (férias e licenças); não deixando o posto descoberto;

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas. O pagamento será realizado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal com o aceite do serviço.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 11.1. Efetuar o pagamento a empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.
- 11.2. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital;
- 11.4. Disponibilizar local apropriado para o acolhimento dos animais;
- 11.5. Gerenciar o pagamento de multa e as taxas a ser feito por proprietários de animais e demais despesas a custo dos mesmos;
- 11.6. Autorizar a liberação dos animais quando registrados como animais comunitários;
- 11.7. Solicitar a execução de feiras de adoção de animais resgatados;
- 11.8. Fiscalizar a prestação de serviços e o cumprimento do contrato;
- 11.9. Ficará a cargo da CONTRATANTE a fiscalização trimestral do espaço físico onde os animais serão realocados;

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 12.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a captura dos animais encontrados nas vias públicas do Município de Fazenda Rio Grande, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.2. As solicitações poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou à noite, ou seja, 24 horas por dia, e em qualquer localidade do Município de Fazenda Rio Grande, para efetuar o resgate/captura dos animais;
- 12.3. Os serviços contratados somente serão aceitos se executados de acordo com as especificações do Edital;
- 12.4. A empresa vencedora deverá possuir mão-de-obra capacitada, motorista, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- 12.5. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
- 12.6. A contratada deverá fornecer todo o material de expediente, bem como equipamentos eletrônicos, necessário para o desenvolvimento das atividades;



- 12.7. A CONTRATADA deverá trazer seus equipamentos e mobiliários sem custo para a CONTRATANTE de acordo com, para suporte / execução dos serviços contratados neste termo.
- 12.8. Fornecer os EPI's necessários (uniformes, bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão, laços e cordas, entre outros), orientar e fiscalizar os funcionários quanto a utilização dos mesmos.
- 12.9. Zelar pela conservação dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- 12.10. A empresa vencedora deverá transportar os animais capturados ou resgatados até o Canil;
- 12.11. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;
- 12.12. Todos os equipamentos necessários para o deslocamento dos animais, como guia, coleira, caixa de transporte, deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 12.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar os medicamentos necessários para os procedimentos veterinários realizados no Canil.
- 12.14. Os microchips utilizados na identificação dos animais recolhidos e atendidos deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 12.15. Para captura e resgate para tratamento e diária de ninhadas recolhidas são considerados valores unitários pela ninhada inteira, e não individual por animal.
- 12.16. A empresa vencedora deverá manter utilizado registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e elaborar relatórios mensais a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.17. A empresa contratada apenas deverá proceder à devolução de animais comunitários, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
- 12.18. A empresa vencedora deverá fornecer alimentação nos padrões e quantidade mínima estabelecida pela Contratante; e conforme a necessidade individual de cada animal (espécie, idade e doenças);

- 12.19. A Contratada deverá obter todas as autorizações e licenças necessárias para a realização das suas atividades, devendo arcar com todos os encargos decorrentes destes processos;
- 12.20. A Contratada deverá realizar a triagem e acondicionamento adequado de material biológico (tais como, material cirúrgico contaminado, restos de cirurgia e animais mortos);
- 12.21. A Contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo contratante, bem como permitir o acesso aos registros e às informações consideradas necessárias;
- 12.22. A empresa vencedora deverá comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 12.23. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição /reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.24. A empresa vencedora deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 12.25. A empresa contratada deverá apresentar uma planilha detalhada com a composição dos preços dos serviços, custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais e legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados e demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles;
- 12.26. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para que a Contratante preste esclarecimentos à população sobre eventuais Ouvidorias recebidas;
- 12.27. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União
CGU-AGU, disponível em:
https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.



13. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA LICITANTE PROVISÓRIAMENTE VENCEDORA:

13.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação, no prazo de 02 (dois) dias, deverá apresentar o local para uma visita para qual a Comissão Técnica fará uma avaliação de caráter eliminatório do espaço físico em que os animais ficarão.

13.2. Critérios para avaliação do espaço: Espaço pronto e estar disponível para transferência imediata, alvará de funcionamento para alojamento de animais "canil", canis com solários e uma parte aberta com no mínimo 2m², espaço para diversão e entretenimento dos animais e canis de segurança para os animais bravos.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL E ÍNDICE DE REAJUSTE:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Há ainda a possibilidade de conversão da Ata de Registro de Preços, em Contrato, desde que solicitado pela Contratante, e em comum acordo com a Contratada, desde que solicitada essa conversão dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nas formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Transcorridos os 12 (doze) meses da primeira contratação, e mediante requerimento expresso da CONTRATADA, poderá o contrato ser reajustado, adotando-se o índice IPCA/IBGE, com data base do mês da data prevista para apresentação da proposta (data do Encerramento), desde que comprovado o preço de mercado.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Constatado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-lo ou solicita sua substituição/reexecução, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões e interesse público.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A



**PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



- 12.19.** A Contratada deverá obter todas as autorizações e licenças necessárias para a realização das suas atividades, devendo arcar com todos os encargos decorrentes destes processos;
- 12.20.** A Contratada deverá realizar a triagem e acondicionamento adequado de material biológico (tais como, material cirúrgico contaminado, restos de cirurgia e animais mortos);
- 12.21.** A Contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo contratante, bem como permitir o acesso aos registros e às informações consideradas necessárias;
- 12.22.** A empresa vencedora deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 12.23.** A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição /reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.24.** A empresa vencedora deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 12.25.** A empresa contratada deverá apresentar uma planilha detalhada com a composição dos preços dos serviços, custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais e legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados e demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles;
- 12.26.** A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para que a Contratante preste esclarecimentos à população sobre eventuais Ouvidorias recebidas;
- 12.27.** Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União — CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.



13. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA LICITANTE PROVISÓRIAMENTE VENCEDORA:

13.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação, no prazo de 02 (dois) dias deverá apresentar o local para uma visita para qual a Comissão Técnica fará uma avaliação de caráter eliminatório do espaço físico em que os animais ficarão.

13.2. Critérios para avaliação do espaço: Espaço pronto e estar disponível para transferência imediata, alvará de funcionamento para alojamento de animais "canil", canis com solários e uma parte aberta com no mínimo 2m², espaço para diversão e entretenimento dos animais e canis de segurança para os animais bravos.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL E ÍNDICE DE REAJUSTE:

14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Há ainda a possibilidade de conversão da Ata de Registro de Preços, em Contrato, desde que solicitada pela Contratante, e em comum acordo com a Contratada, desde que solicitada essa conversão dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nas formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Transcorridos os 12 (doze) meses da primeira contratação, e mediante requerimento expresso da CONTRATADA, poderá o contrato ser reajustado, adotando-se o índice IPCA/IBGE, com data base do mês da data prevista para apresentação da proposta (data do Encerramento), desde que comprovado o preço de mercado.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. Constatado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

15.2. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição/reexecução, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

16.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital, poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

- 16.1.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;
- 16.1.2. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- 16.1.3. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 16.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

16.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

16.3. Alvará de funcionamento da empresa.

17. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

17.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

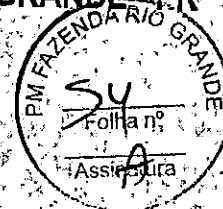
17.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

17.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprovem a execução específica do objeto do certame com no mínimo 50% (cinquenta por cento) – concomitante - dos atendimentos a serem



realizados, em atendimento ao artigo 67, inciso II¹, da Lei 14.133/2021 (albergagem ou apoio a centro de animais, recolhimento de animais em situação de risco de morte feito em ambulâncias, atendimentos, consultas, cirurgias ortopédicas) – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

18.2. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

18.3. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

19: DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo à subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.

20: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natália Maria Lucindo**, Matrícula: **355.581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

¹ Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei. [...]



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. Dotação orçamentaria indicada:

- D.O. 641 - Fonte: 1000.

- D.O. 672 - Fonte: 1000.

- D.O. 673 - Fonte: 1000.

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

NATALIA MARIA LUCINDO

Coordenação/ Assessoria I – Fiscalização e Qualidade Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 355.581

FELIPE ANDREW PIMENTEL

Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 359.850 – Portaria nº 02/2023

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Diretor Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6274/2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



De acordo.

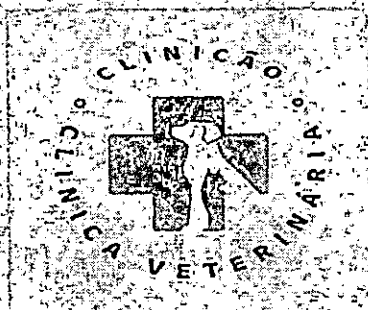
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

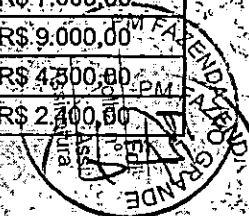
Decreto nº 6292/2022



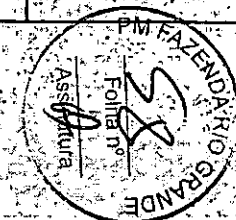
CLINICA CLINICA VETERINARIA POPULAR
15.311.126/0001-54
VICENTE GERONASSO – 1480 BOA VISTA
CURITIBA - PARANA
TELEFONE – (41) 3055-0875
CEP – 82.650-230

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Pr
Orçamento - SAMU ANIMAL

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	unidade média	V. UNIT	V. TOTAL
1	12000	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário)	Por quilometragem	R\$ 36,00	R\$ 432.000,00
2	24000	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências	Por quilometragem	R\$ 8,50	R\$ 204.000,00
3	6000	Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem	Por quilometragem	R\$ 20,00	R\$ 120.000,00
4	7300	Diária para manutenção de gatos	Serviço	R\$ 32,00	R\$ 233.600,00
5	18250	Diária para manutenção de cães	Serviço	R\$ 32,00	R\$ 584.000,00
6	108	Diária para manutenção de equídeos	Serviço	R\$ 150,00	R\$ 16.200,00
7	360	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
8	30	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
9	15	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	R\$ 100,00	R\$ 1.500,00
10	30	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00
11	360	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00
12	360	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 72.000,00
13	180	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 36.000,00
14	180	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho	Serviço	R\$ 190,00	R\$ 34.200,00
15	20	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Macho	Serviço	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
16	20	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
17	50	Consulta veterinária	Serviço	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
18	30	Consulta veterinária de plantão	Serviço	R\$ 80,00	R\$ 2.400,00

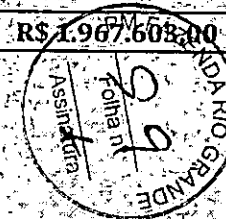


19	130	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 26.000,00
20	10	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
21	10	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	R\$ 213,80	R\$ 2.138,00
22	110	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	Serviço	R\$ 140,00	R\$ 15.400,00
23	30	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - Incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	Serviço	R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
24	10	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
25	20	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
26	20	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestesia inalatória) - CIRURGIA.	Serviço	R\$ 2.200,00	R\$ 44.000,00
27	10	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	R\$ 450,00	R\$ 4.500,00
28	30	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário.	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
29	10	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
30	5	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
31	10	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição.	Serviço	R\$ 200,00	R\$ 2.000,00
32	5	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	Serviço	R\$ 220,00	R\$ 1.100,00
33	5	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	Serviço	R\$ 280,00	R\$ 1.400,00
34	5	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	Serviço	R\$ 50,00	R\$ 250,00
35	5	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	R\$ 25,00	R\$ 125,00
36	5	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	R\$ 30,00	R\$ 150,00
37	5	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	R\$ 30,00	R\$ 150,00



38	5	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT	Serviço	R\$	30,00	R\$ 150,00
39	5	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST	Serviço	R\$	30,00	R\$ 150,00
40	5	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT	Serviço	R\$	30,00	R\$ 150,00
41	5	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA	Serviço	R\$	30,00	R\$ 150,00
42	5	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia	Serviço	R\$	30,00	R\$ 150,00
43	5	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina	Serviço	R\$	30,00	R\$ 150,00
44	5	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol	Serviço	R\$	30,00	R\$ 150,00
45	5	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa	Serviço	R\$	30,00	R\$ 150,00
46	5	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarra e Fungos	Serviço	R\$	30,00	R\$ 150,00
47	5	Exame Veterinário - Abumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina	Serviço	R\$	30,00	R\$ 150,00
48	5	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo	Serviço	R\$	30,00	R\$ 150,00
49	5	Teste rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	Serviço	R\$	120,00	R\$ 600,00
50	5	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose	Serviço	R\$	120,00	R\$ 600,00
51	5	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria	Serviço	R\$	120,00	R\$ 600,00
52	5	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV	Serviço	R\$	150,00	R\$ 750,00
53	5	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia	Serviço	R\$	140,00	R\$ 700,00
54	5	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia	Serviço	R\$	140,00	R\$ 700,00
55	5	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme	Serviço	R\$	90,00	R\$ 450,00
56	350	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura	Unidade	R\$	12,00	R\$ 4.200,00
57	150	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura	Unidade	R\$	8,80	R\$ 1.320,00
VALOR TOTAL - HUM MILHÃO NOVECENTOS E SESENTA E SETE MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS.						R\$ 1.967.603,00

Validade da proposta - 60 dias.



OrdY Barbosa de Oliveira - proprietário.

ORDY BARBOSA DE
OLIVEIRA:1773301
4034

Assinado de forma digital
por ORDY BARBOSA DE

OLIVEIRA:17733014034

Dados: 2023.09.05

09:39:07 -03'00'

Felipe A. Pimentel





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA
CNPJ: 15.311.126/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:21:34 do dia 30/08/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/02/2024.

Código de controle da certidão: **C36B.0A74.BBF5.4466**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15.311.126/0001-54

Razão

Social:

CLINICAO CLINICA VETERINARIA LTDA ME

Endereço: R VICENTE GERONASSO 1480 / BOA VISTA / CURITIBA / PR / 82650-230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

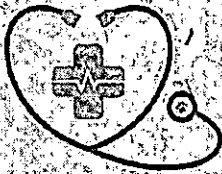
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/11/2023 a 07/12/2023

Certificação Número: 2023110806230149915411

Informação obtida em 09/11/2023 12:07:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CLÍNICA VETERINÁRIA

RICARDO

45	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
46	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
47	Exame Veterinário - Abumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
48	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
49	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina.	Serviço	5	R\$ 135,84	R\$ 679,20
50	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	Serviço	5	R\$ 135,84	R\$ 679,20
51	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	5	R\$ 135,84	R\$ 679,20
52	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	5	R\$ 169,80	R\$ 849,00
53	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	Serviço	5	R\$ 158,48	R\$ 792,40
54	Teste rápido - Giardíase - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giardíase.	Serviço	5	R\$ 158,48	R\$ 792,40
55	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmosse e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmosse e doença de Lyme.	Serviço	5	R\$ 101,88	R\$ 509,40
56	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	350	R\$ 13,58	R\$ 4.754,40
57	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	150	R\$ 9,96	R\$ 1.494,24

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

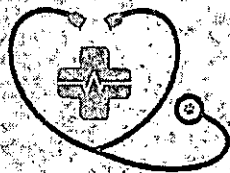
Mairinque, 06 de setembro de 2023.

RICARDO DE ALMEIDA
SOUZA:59973684672
Assinado de forma digital por RICARDO DE ALMEIDA
SOUZA:59973684672
Dados: 2023.09.06 11:33:27 -03'00'

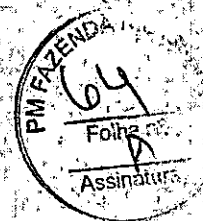
Ricardo de Almeida Souza
CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA

CLÍNICA VETERINÁRIA A RICARDO
LTDA:06276996000149
Assinado de forma digital por CLÍNICA VETERINÁRIA A RICARDO
LTDA:06276996000149
Dados: 2023.09.06 11:33:39 -03'00'

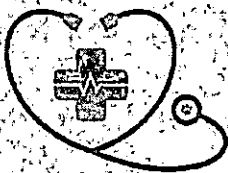
Felipe A. Pimentel



CLÍNICA VETERINÁRIA
RICARDO



29	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	10	R\$ 226,40	R\$ 2.264,00
30	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	5	R\$ 249,04	R\$ 1.245,20
31	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição.	Serviço	10	R\$ 226,40	R\$ 2.264,00
32	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	Serviço	5	R\$ 249,04	R\$ 1.245,20
33	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler.	Serviço	5	R\$ 316,96	R\$ 1.584,80
34	Procedimento Veterinário - Alimentação Parenteral	Serviço	5	R\$ 56,60	R\$ 283,00
35	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	5	R\$ 28,30	R\$ 141,50
36	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
37	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
38	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
39	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
40	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
41	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
42	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
43	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
44	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80



CLÍNICA VETERINÁRIA
RICARDO



A

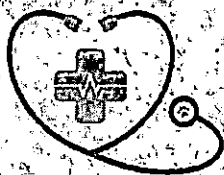
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

COTAÇÃO

Empresa: CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA	CNPJ: 06.276.996/0001-49
E-mail: cvetricardo1@gmail.com	Contato/Nome: Ricardo / Rosemeire
Fone: (11) 2222-0554	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	Por quilometragem	12.000	R\$ 40,75	R\$ 489.024,00
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências.	Por quilometragem	24.000	R\$ 9,62	R\$ 230.928,00
3	Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem.	Por quilometragem	6.000	R\$ 22,64	R\$ 135.840,00
4	Diária para manutenção de gatos.	Serviço	7.300	R\$ 36,22	R\$ 264.435,20
5	Diária para manutenção de cães.	Serviço	18.250	R\$ 36,22	R\$ 661.088,00
6	Diária para manutenção de equídeos.	Serviço	108	R\$ 169,80	R\$ 18.338,40
7	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	360	R\$ 13,58	R\$ 4.890,24
8	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	30	R\$ 113,20	R\$ 3.396,00
9	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	15	R\$ 113,20	R\$ 1.698,00
10	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	30	R\$ 90,56	R\$ 2.716,80
11	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	360	R\$ 226,40	R\$ 81.504,00
12	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	360	R\$ 226,40	R\$ 81.504,00
13	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea	Serviço	180	R\$ 226,40	R\$ 40.752,00
14	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho	Serviço	180	R\$ 215,08	R\$ 38.714,40
15	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Macho	Serviço	20	R\$ 396,20	R\$ 7.924,00



CLÍNICA VETERINÁRIA
RICARDO



16	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	20	R\$ 509,40	R\$ 10.188,00
17	Consulta veterinária	Serviço	50	R\$ 101,88	R\$ 5.094,00
18	Consulta veterinária de plantão	Serviço	30	R\$ 90,56	R\$ 2.716,80
19	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	130	R\$ 226,40	R\$ 29.432,00
20	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10	R\$ 226,40	R\$ 2.264,00
21	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10	R\$ 242,02	R\$ 2.420,22
22	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	Serviço	110	R\$ 158,48	R\$ 17.432,80
23	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	Serviço	30	R\$ 158,48	R\$ 4.754,40
24	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10	R\$ 203,76	R\$ 2.037,60
25	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	20	R\$ 203,76	R\$ 4.075,20
26	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestesia inalatória) - CIRURGIA.	Serviço	20	R\$ 2.490,40	R\$ 49.808,00
27	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10	R\$ 509,40	R\$ 5.094,00
28	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário.	Serviço	30	R\$ 226,40	R\$ 6.792,00



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA
CNPJ: 06.276.996/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:51:08 do dia 14/06/2023 <hora e data de Brasília>.

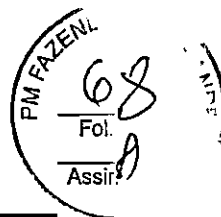
Válida até 11/12/2023.

Código de controle da certidão: **D57A.EAA8.428D.4853**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.276.996/0001-49
Razão Social: CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA
Endereço: RUA IDACO BERTOLINI 578 / VILA SOROCABANA / MAIRINQUE / SP / 18120-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/10/2023 a 21/11/2023

Certificação Número: 2023102303534016208278

Informação obtida em 09/11/2023 12:06:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Planilha



RMS PLANTEL VET SERVICES S/S
RUTZ CLINICA VETERINARIA
R. Paulo Herval, 141 - Ponta
CEP: 16.375-375-001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL - 029196552-2

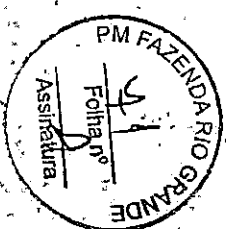
ORÇAMENTO SEM NÚMERO
Orçamento de Preços e Custos
Valores de propostos 60 dias

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - PR
Serviços veterinários - gerais / comum

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor
1	Ressgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	Por quilômetros	17,60	R\$ 32,33	R\$ 472.538,51
2	Ressgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências.	Por quilômetros	24,000	R\$ 9,20	R\$ 222.143,16
3	Ressgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilômetros.	Por quilômetros	6,000	R\$ 21,88	R\$ 131.260,70
4	Diária para manutenção de cães	Serviço	7200	R\$ 33,80	R\$ 255.520,22
5	Diária para manutenção de gatos	Serviço	18.250	R\$ 39,00	R\$ 638.802,05
6	Diária para manutenção de equídeos	Serviço	168	R\$ 144,08	R\$ 12.720,19
7	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	360	R\$ 13,73	R\$ 4.725,39
8	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	30	R\$ 109,38	R\$ 3.281,52
9	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	15	R\$ 109,38	R\$ 1.640,76
10	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	30	R\$ 87,31	R\$ 2.625,21
11	Serviço de castração veterinária - Espécie: Cão, Sexo: Fêmea	Serviço	360	R\$ 218,77	R\$ 78.755,42
12	Serviço de castração veterinária - Espécie: Cão, Sexo: Macho	Serviço	360	R\$ 218,77	R\$ 78.755,42
13	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina, Sexo: Fêmea	Serviço	180	R\$ 218,77	R\$ 39.378,21
14	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina, Sexo: Macho	Serviço	180	R\$ 207,83	R\$ 37.409,30
15	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeo, Sexo: Macho	Serviço	20	R\$ 387,84	R\$ 7.050,87
16	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeo, Sexo: Fêmea	Serviço	20	R\$ 492,23	R\$ 9.844,55
17	Consulta veterinária	Serviço	30	R\$ 28,45	R\$ 4.822,30
18	Consulta veterinária de plantão	Serviço	30	R\$ 57,51	R\$ 2.825,21
19	Procedimento Veterinário - Sutura Grande - Procedimento cirúrgico veterinário - Sutura completa de ferimentos profundos - incluído analgesia e anestesia para animal	Serviço	130	R\$ 218,77	R\$ 28.441,92
20	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urológico veterinário - Desobstrução uretral - incluído analgesia e anestesia para animal	Serviço	10	R\$ 218,77	R\$ 2.187,83
21	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário - Transfusão de sangue - incluído analgesia e anestesia para animal	Serviço	10	R\$ 233,86	R\$ 2.338,63
22	Procedimento Veterinário - Intubação - Procedimento da intubação (diária) - incluído medicações para intubação para animal	Serviço	110	R\$ 153,14	R\$ 16.845,32
23	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário - Eutanásia - incluído analgesia, anestesia para animal e destinação do cadáver para animal	Serviço	30	R\$ 153,14	R\$ 4.594,12
24	Procedimento Veterinário - Fecundação Externa - Procedimento Gametológico veterinário - Fecundação Externa - incluído analgesia e anestesia para animal	Serviço	10	R\$ 198,60	R\$ 1.986,00



25	Quimioterapia com uso do Vincristina para tratamento de Tumor Ventril Transmissível (TVT) - incluído analgesia e anestesia para enfiteia.	Serviço	20	R\$ 196,69	R\$ 3.037,82
26	Procedimento Veterinário Cirurgia Geral e Ortopédica (incluindo anestesia inalatória) - CIRURGIA.	Serviço	20	R\$ 2.406,43	R\$ 48.128,62
27	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário, cirurgia para cesariana e ovariopexia-histerectomia (OSH) - incluído analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10	R\$ 492,23	R\$ 4.922,28
28	Procedimento Veterinário - Consulta Placenta - Procedimento ambulatorial veterinário.	Serviço	30	R\$ 218,77	R\$ 6.563,03
29	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através do exame ultrassonográfico.	Serviço	10	R\$ 218,77	R\$ 2.187,60
30	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom do Placenta Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através do exame ultrassonográfico em porção do placenta veterinário.	Serviço	1	R\$ 240,64	R\$ 1.203,22
31	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por tipificação.	Serviço	10	R\$ 218,77	R\$ 2.187,68
32	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Placenta - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em porção do placenta veterinário.	Serviço	5	R\$ 240,64	R\$ 1.203,22
33	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler - Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral.	Serviço	17	R\$ 306,27	R\$ 5.206,59
34	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	5	R\$ 54,69	R\$ 273,46
35	Exame Veterinário - Proteína Plasmática Total (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	5	R\$ 27,35	R\$ 136,73
36	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
37	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
38	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
39	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
40	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
41	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
42	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
43	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
44	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinalise completa.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
45	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
46	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
47	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,08
48	Teste Rápido - Parvovírus - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovírus canino.	Serviço	5	R\$ 131,26	R\$ 656,30
49	Teste Rápido - Chlamydia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Chlamydia.	Serviço	5	R\$ 131,26	R\$ 656,30
50	Teste Rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	5	R\$ 131,26	R\$ 656,30
51	Teste Rápido - FIV/FeLV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FeLV.	Serviço	5	R\$ 164,08	R\$ 820,38
52	Teste Rápido - Ehrlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Ehrlichia.	Serviço	5	R\$ 153,14	R\$ 765,69
53	Teste Rápido - Giardia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giardia.	Serviço	5	R\$ 153,14	R\$ 765,69
54	Teste Rápido - Dirofilaria, Ehrlichia, Anaplasma, e Babesia de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria, Ehrlichia, Anaplasma e Babesia de Lyme.	Serviço	5	R\$ 98,45	R\$ 492,23



54	Verificação da taxa PRECATORIO (1) para cast, pousar e procriar de uma fêmea cabeleada e procriar pelo predador	Unidade:	150	R\$ 13,13	R\$ 4.534,12
55	Fornecimento de ração PRECATORIO (1) para gatil, pregoeiro e pisco de bico verde cabeleada e procriar pelo predador	Unidade:	150	R\$ 9,93	R\$ 1.489,50
					R\$ 2.152,24/19
	VALOR TOTAL - Deu Mil e Quatro e Duzes Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Doze Centavos				R\$ 2.152,24/19

05/09/23

P/Potucue
[36.338.37/6001-03]

RUIZ CRISTINA VENTURA S/S

RUA PRATA MARCADA, 149
POUNHA - CEP 04.000-000
CURITIBA - PR

Edipe A. Romanello

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.338.375/0001-03
Razão Social: RUTZ CLINICA VETERINARIA S S
Endereço: R PEDRO HANSAUL 149 /-PORTAO / CURITIBA / PR / 81070-220

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/10/2023 a 27/11/2023

Certificação Número: 2023102902184720808365

Informação obtida em 09/11/2023 12:00:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MSPRANDEL VET SERVICE S/S (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.338.375/0001-03

Certidão nº: 62690473/2023

Expedição: 09/11/2023, às 11:58:13

Validade: 07/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MSPRANDEL VET SERVICE S/S (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.338.375/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 13/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023

Número Único: JU7:HSD.UAL-PE

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 13/11/2023 9:59 AM

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Gestor(a) de Contratos,

Em razão da competência atribuída através do art. 2º, § 5, do Decreto municipal nº 4628/2017, a Divisão de Compras e Licitações se manifesta apresentando os seguintes apontamentos para correção/esclarecimentos:

• A cotação fornecida pela a empresa MSPRANDEL VET SERVICE S/S está ilegível, sendo inviável sua aceitação para formação de preço médio, ainda não há assinatura do responsável pelo fornecimento da cotação, conforme dispõe o art. 2º, §4º, inciso III, alínea "c" do mencionado Decreto;

• Há divergência entre os valores das cotações apresentadas e àqueles lançados na solicitação de compras, exceto o orçamento da empresa CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA.

• Quando da conferência e lançamento do valor dos itens na solicitação de compras, a Secretaria deve atentar-se a selecionar a opção para 2 casas decimais. Ainda, deve selecionar a opção preço médio por se tratar de formação de preço para fins de contratação.

Feitas as correções necessárias, retorne para prosseguimento.

Gislaine Erardrt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 443/2023

Solicitante:	Felipe Andrew Pimentel	Data da Solicitação:	11/09/2023
Organograma:	2200000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		
Justificativa:	Apresenta como justificativa a necessidade de resgate veterinário a animais de pequeno porte em vias públicas, estejam doentes, acidentados, machucados ou agonizando, assim como a necessidade de resgate e destinação de animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados, em vias públicas, podendo ocasionar acidentes, ou que sejam vítimas de maus-tratos. Atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura adequada, equipamentos, e profissionais capacitados para atender a essas demandas. Salientamos que as demandas de animais acidentados e gravemente feridos não se restringem ao horário comercial e que tais demandas necessitam de atendimento imediato.		
Observações:	A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá a servidora Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355.581. Nº do processo: 18892/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011083-1	12.000,00	UN	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	36,0000	432.000,00
2	99011084-1	24.000,00	UN	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências	8,5000	204.000,00
	99011085-1	6.000,00	UN	Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem.	20,0000	120.000,00
	99011086-1	7.300,00	UN	Diária para manutenção de gatos.	32,0000	233.600,00
5	99011087-1	18.250,00	SV	Diária para manutenção de cães.	32,0000	584.000,00
6	99011088-1	108,00	SV	Diária para manutenção de equídeos.	150,0000	16.200,00
7	99011089-1	360,00	SV	Serviço de microchipagem veterinária	12,0000	4.320,00
8	99011090-1	30,00	UN	Vacina polivalente para cães (importada)	100,0000	3.000,00
9	99011091-1	15,00	UN	Vacina polivalente para gatos (importada)	100,0000	1.500,00
10	99011092-1	30,00	UN	Vacina antirrábica (importada)	80,0000	2.400,00
11	99011093-1	360,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	200,0000	72.000,00
12	99011094-1	360,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	200,0000	72.000,00
13	99011095-1	180,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea	200,0000	36.000,00
14	99011096-1	180,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.	190,0000	34.200,00
15	99011097-1	20,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.	350,0000	7.000,00
16	99011098-1	20,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	450,0000	9.000,00
17	99011099-1	50,00	SV	Consulta veterinária	90,0000	4.500,00
18	99011100-1	30,00	SV	Consulta veterinária de plantão	80,0000	2.400,00
19	99011101-1	130,00	SV	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	200,0000	26.000,00
20	99011102-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	200,0000	2.000,00
21	99011103-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	213,8000	2.138,00
22	99011104-1	110,00	SV	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	140,0000	15.400,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



23	99011105-1	30,00	SV	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	140,0000	4.200,00
24	99011106-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	180,0000	1.800,00
25	99011107-1	20,00	SV	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.	180,0000	3.600,00
26	99011108-1	20,00	SV	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestesia inalatória) - CIRURGIA	2.200,0000	44.000,00
27	99011109-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais	450,0000	4.500,00
28	99011110-1	30,00	SV	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário	200,0000	6.000,00
29	99011111-1	10,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	200,0000	2.000,00
30	99011112-1	5,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário	220,0000	1.100,00
31	99011113-1	10,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição	200,0000	2.000,00
32	99011114-1	5,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	220,0000	1.100,00
33	99011115-1	5,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	280,0000	1.400,00
34	99011116-1	5,00	SV	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	50,0000	250,00
35	99011117-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo	25,0000	125,00
36	99011118-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	30,0000	150,00
37	99011119-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	30,0000	150,00
38	99011120-1	5,00	SV	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	30,0000	150,00
39	99011121-1	5,00	SV	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	30,0000	150,00
40	99011122-1	5,00	SV	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT	30,0000	150,00
41	99011123-1	5,00	SV	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	30,0000	150,00
42	99011124-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	30,0000	150,00
43	99011125-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina	30,0000	150,00
44	99011126-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	30,0000	150,00
45	99011127-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	30,0000	150,00
46	99011128-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos	30,0000	150,00
47	99011129-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	30,0000	150,00
48	99011130-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	30,0000	150,00
49	99011131-1	5,00	SV	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	120,0000	600,00
50	99011132-1	5,00	SV	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	120,0000	600,00
51	99011133-1	5,00	SV	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	120,0000	600,00
52	99011134-1	5,00	SV	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	150,0000	750,00
53	99011135-1	5,00	SV	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	140,0000	700,00
54	99011136-1	5,00	SV	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	140,0000	700,00
55	99011137-1	5,00	SV	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme	90,0000	450,00
56	99011138-1	350,00	UN	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura	12,0000	4.200,00
57	99011139-1	150,00	UN	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de	8,8000	1.320,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

nullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.

Preço Total: 1.967.603,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
641 - 22.001.18.542.0057.1085.3.3.90.39.00	Clínica de animais	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
673 - 22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39.00	Manutenção da Proteção e Defesa Animal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
672 - 22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.36.00	Manutenção da Proteção e Defesa Animal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1083-Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	1	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		12.000,00	36,00	432.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	1	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		12.000,00	39,38	472.560,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	1	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		12.000,00	40,75	489.000,00	Não
Preço Médio -->							38,71	464.520,00	

Material: 99-01-1084-Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	2	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		24.000,00	8,50	204.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	2	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		24.000,00	9,30	223.200,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	2	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		24.000,00	9,62	230.880,00	Não
Preço Médio -->							9,14	219.360,00	

Material: 99-01-1085-Resgate e transporte de equídeos para atendimento – por quilometragem.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	3	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		6.000,00	20,00	120.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	3	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		6.000,00	21,88	131.280,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	3	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		6.000,00	22,64	135.840,00	Não
Preço Médio -->							21,50	129.000,00	

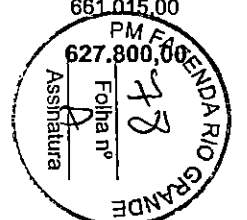
Material: 99-01-1086-Diária para manutenção de gatos.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	4	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		7.300,00	32,00	233.600,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	4	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		7.300,00	35,00	255.500,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	4	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		7.300,00	36,22	264.406,00	Não
Preço Médio -->							34,40	251.120,00	

Material: 99-01-1087-Diária para manutenção de cães.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	5	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		18.250,00	32,00	584.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	5	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		18.250,00	35,00	638.750,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	5	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		18.250,00	36,22	661.015,00	Não
Preço Médio -->							34,40	627.800,00	

Material: 99-01-1088-Diária para manutenção de equídeos.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	6	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		108,00	150,00	16.200,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	6	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		108,00	164,08	17.720,64	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	6	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		108,00	169,80	18.338,40	Não
Preço Médio →							161,29	17.419,32	

Material: 99-01-1089-Serviço de microchipagem veterinária

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	7	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		360,00	12,00	4.320,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	7	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		360,00	13,13	4.726,80	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	7	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		360,00	13,58	4.888,80	Não
Preço Médio →							12,90	4.644,00	

Material: 99-01-1090-Vacina polivalente para cães (importada)

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	8	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		30,00	100,00	3.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	8	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		30,00	109,38	3.281,40	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	8	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		30,00	113,20	3.396,00	Não
Preço Médio →							107,52	3.225,60	

Material: 99-01-1091-Vacina polivalente para gatos (importada)

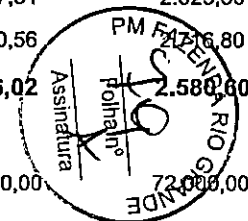
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	9	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		15,00	100,00	1.500,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	9	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		15,00	109,38	1.640,70	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	9	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		15,00	113,20	1.698,00	Não
Preço Médio →							107,52	1.612,80	

Material: 99-01-1092-Vacina antirrábica (importada)

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	10	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		30,00	80,00	2.400,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	10	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		30,00	87,51	2.625,30	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	10	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		30,00	90,56	2.716,80	Não
Preço Médio →							86,02	2.580,60	

Material: 99-01-1093-Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea

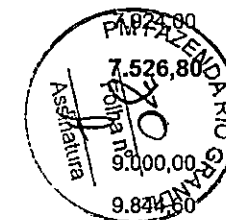
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	11	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		360,00	200,00	72.000,00	Sim ***
----------	------------	------------	----	---	--	--------	--------	-----------	---------





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	11	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		360,00	218,77	78.757,20	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	11	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		360,00	226,40	81.504,00	Não
Preço Médio →							215,05	77.418,00	
Material: 99-01-1094-Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	12	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		360,00	200,00	72.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	12	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		360,00	218,77	78.757,20	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	12	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		360,00	226,40	81.504,00	Não
Preço Médio →							215,05	77.418,00	
Material: 99-01-1095-Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	13	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		180,00	200,00	36.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	13	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		180,00	218,77	39.378,60	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	13	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		180,00	226,40	40.752,00	Não
Preço Médio →							215,05	38.709,00	
Material: 99-01-1096-Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	14	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		180,00	190,00	34.200,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	14	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		180,00	207,83	37.409,40	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	14	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		180,00	215,08	38.714,40	Não
Preço Médio →							204,30	36.774,00	
Material: 99-01-1097-Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	15	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		20,00	350,00	7.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	15	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		20,00	382,84	7.656,80	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	15	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		20,00	396,20	7.924,00	Não
Preço Médio →							376,34	7.526,80	
Material: 99-01-1098-Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	16	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		20,00	450,00	9.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	16	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		20,00	492,23	9.844,60	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 4 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	16	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		20,00	509,40	10.188,00	Não
Preço Médio →							483,87	9.677,40	

Material: 99-01-1099-Consulta veterinária

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	17	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		50,00	90,00	4.500,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	17	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		50,00	98,45	4.922,50	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	17	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		50,00	101,88	5.094,00	Não
Preço Médio →							96,77	4.838,50	

Material: 99-01-1100-Consulta veterinária de plantão

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	18	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		30,00	80,00	2.400,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	18	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		30,00	87,51	2.625,30	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	18	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		30,00	90,56	2.716,80	Não
Preço Médio →							86,02	2.580,60	

Material: 99-01-1101-Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de

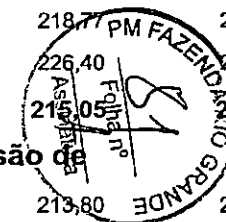
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	19	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		130,00	200,00	26.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	19	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		130,00	218,77	28.440,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	19	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		130,00	226,40	29.432,00	Não
Preço Médio →							215,05	27.956,50	

Material: 99-01-1102-Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	20	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	200,00	2.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	20	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	218,77	2.187,70	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	20	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	226,40	2.264,00	Não
Preço Médio →							215,05	2.150,50	

Material: 99-01-1103-Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de

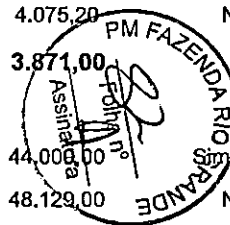
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	21	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	213,80	2.138,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	21	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	233,86	2.338,60	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	21	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	242,02	2.420,20	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio -->							229,89	2.298,90	
Material: 99-01-1104-Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	22	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		110,00	140,00	15.400,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	22	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		110,00	153,14	16.845,40	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	22	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		110,00	158,48	17.432,80	Não
Preço Médio -->							150,54	16.559,40	
Material: 99-01-1105-Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	23	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		30,00	140,00	4.200,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	23	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		30,00	153,14	4.594,20	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	23	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		30,00	158,48	4.754,40	Não
Preço Médio -->							150,54	4.516,20	
Material: 99-01-1106-Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário:									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	24	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	180,00	1.800,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	24	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	196,89	1.968,90	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	24	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	203,76	2.037,60	Não
Preço Médio -->							193,55	1.935,50	
Material: 99-01-1107-Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	25	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		20,00	180,00	3.600,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	25	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		20,00	196,89	3.937,80	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	25	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		20,00	203,76	4.075,20	Não
Preço Médio -->							193,55	3.871,00	
Material: 99-01-1108-Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestésias inalatória) – CIRURGIA									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	26	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		20,00	2.200,00	44.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	26	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		20,00	2.406,45	48.129,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	26	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		20,00	2.490,40	49.808,00	Não
Preço Médio -->							2.365,61	47.312,20	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1109-Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	27	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	450,00	4.500,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	27	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	492,23	4.922,30	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	27	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	509,40	5.094,00	Não
Preço Médio →							483,87	4.838,70	
Material: 99-01-1110-Procedimento Veterinário – Consulta Plantão – Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	28	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		30,00	200,00	6.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	28	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		30,00	218,77	6.563,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	28	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		30,00	226,40	6.792,00	Não
Preço Médio →							215,05	6.451,50	
Material: 99-01-1111-Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	29	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	200,00	2.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	29	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	218,77	2.187,70	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	29	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	226,40	2.264,00	Não
Preço Médio →							215,05	2.150,50	
Material: 99-01-1112-Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário:									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	30	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	220,00	1.100,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	30	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	240,64	1.203,20	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	30	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	249,04	1.245,20	Não
Preço Médio →							236,56		
Material: 99-01-1113-Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	31	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	200,00	2.000,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	31	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	218,77	2.187,70	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	31	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	226,40	2.264,00	Não
Preço Médio →							215,05	2.150,50	

Material: 99-01-1114-Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 7 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	32	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	220,00	1.100,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	32	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	240,64	1.203,20	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	32	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	249,04	1.245,20	Não
Preço Médio -->							236,56	1.182,80	

Material: 99-01-1115-Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	33	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	280,00	1.400,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	33	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	306,27	1.531,35	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	33	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	316,96	1.584,80	Não
Preço Médio -->							301,07	1.505,35	

Material: 99-01-1116-Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	34	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	50,00	250,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	34	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	54,69	273,45	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	34	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	56,60	283,00	Não
Preço Médio -->							53,76	268,80	

Material: 99-01-1117-Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico -

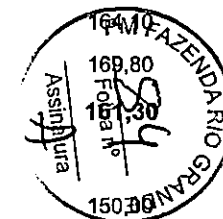
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	35	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	25,00	125,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	35	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	27,35	136,75	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	35	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	28,30	141,50	Não
Preço Médio -->							26,88	134,40	

Material: 99-01-1118-Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	36	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	36	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	36	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio -->							32,26	161,30	

Material: 99-01-1119-Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	37	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
----------	------------	------------	----	---	--	------	-------	--------	---------





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 8 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	37	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	37	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	

Material: 99-01-1120-Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	38	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	38	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	38	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	

Material: 99-01-1121-Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	39	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	39	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	39	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	

Material: 99-01-1122-Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT

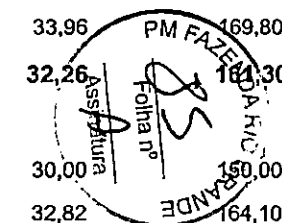
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	40	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	40	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	40	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	

Material: 99-01-1123-Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	41	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	41	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	41	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	

Material: 99-01-1124-Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	42	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	42	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 9 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	42	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1125-Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	43	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	43	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	43	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1126-Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	44	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	44	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	44	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1127-Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	45	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	45	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	45	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1128-Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	46	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	46	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	46	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1129-Exame Veterinário - Abumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	47	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	47	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	47	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não



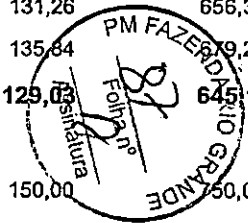


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 10 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1130-Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	48	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	48	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	48	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1131-Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	49	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	120,00	600,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	49	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	131,26	656,30	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	49	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	135,84	679,20	Não
Preço Médio →							129,03	645,15	
Material: 99-01-1132-Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	50	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	120,00	600,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	50	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	131,26	656,30	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	50	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	135,84	679,20	Não
Preço Médio →							129,03	645,15	
Material: 99-01-1133-Teste rápido – Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	51	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	120,00	600,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	51	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	131,26	656,30	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	51	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	135,84	679,20	Não
Preço Médio →							129,03	645,15	
Material: 99-01-1134-Teste rápido – FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	52	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	150,00	750,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	52	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	164,08	820,40	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	52	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	169,80	849,00	Não
Preço Médio →							161,29	806,45	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1135-Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	53	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	140,00	700,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	53	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	153,14	765,70	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	53	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	158,48	792,40	Não
Preço Médio →							150,54	752,70	
Material: 99-01-1136-Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	54	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	140,00	700,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	54	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	153,14	765,70	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	54	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	158,48	792,40	Não
Preço Médio →							150,54	752,70	
Material: 99-01-1137-Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmosse e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário:									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	55	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	90,00	450,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	55	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	98,45	492,25	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	55	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	101,88	509,40	Não
Preço Médio →							96,77	483,85	
Material: 99-01-1138-Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	56	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		350,00	12,00	4.200,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	56	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		350,00	13,13	4.595,50	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	56	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		350,00	13,58	4.753,00	Não
Preço Médio →							12,90	4.519,00	
Material: 99-01-1139-Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	57	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		150,00	8,80	1.320,00	Sim ***
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	57	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		150,00	9,63	1.444,50	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	57	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		150,00	9,96	1.494,00	Não
Preço Médio →							9,46	1.419,00	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 12 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------



Preço vencedor Total → 8.920,10 1.967.603,00



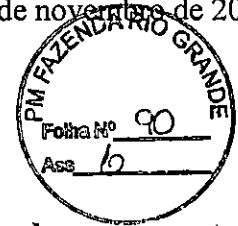
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 23 de novembro de 2023

À Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Referente: Processo nº 18892/2023



Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO assim como acerca da **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para realização do procedimento licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Valor: R\$ 2.115.780,37 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional
641	22.001.18.542.0057.1085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
673	22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
672	22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.36.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.


Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

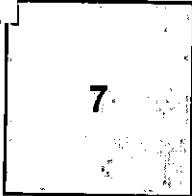
Data: 23/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000018892/2023		
Número Único:	JU7.HSD.UAL-PE		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 10:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 22/11/2023 11:43 AM	
	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste apresentar as cotações retificadas, assim como solicitado no parecer anterior.		

Felipe Andrew



22	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicamentos para internamento para animais	serviço	110	R\$ 153,14	R\$ 16.845,40
23	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal	serviço	30	R\$ 153,14	R\$ 4.594,20
24	Procedimento Veterinário - Feceloma/Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: feceloma/enema - incluso analgesia e anestesia para animais	serviço	10	R\$ 196,89	R\$ 1.968,90
25	Procedimento Veterinário - Quimioterapia IVI - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais	serviço	20	R\$ 196,89	R\$ 3.937,80
26	Procedimento Veterinário - Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusive anestesia inalatória) - Cirurgias	serviço	20	R\$ 2.406,45	R\$ 48.129,00
27	Procedimento Veterinário - Cesariana - OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovidio-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais	serviço	10	R\$ 492,23	R\$ 4.922,30
28	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário	serviço	30	R\$ 218,77	R\$ 6.563,10
29	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico	serviço	10	R\$ 218,77	R\$ 2.187,70
30	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário	serviço	5	R\$ 240,64	R\$ 1.203,20
31	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por estereoscopia	serviço	10	R\$ 218,77	R\$ 2.187,70
32	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário	serviço	5	R\$ 240,64	R\$ 1.203,20
33	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	serviço	5	R\$ 306,27	R\$ 1.531,35
34	Procedimento Veterinário - Alimentação Parenteral	serviço	5	R\$ 54,69	R\$ 273,45
35	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematólogico - hemograma completo	serviço	5	R\$ 27,35	R\$ 136,75
36	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
37	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
38	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
39	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AS	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
40	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
41	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
42	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Ur	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
43	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10


 Marcel S. Brandel
 Médico Veterinário



MS Prandel Vet Services S/S
Rutz Clínica Veterinária
R. Pedro Harisul, 149 - Portão
CNPJ - 36.338.375/0001-03 IM 050186582-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / COTAÇÃO DE PREÇOS / SERVIÇOS VETERINÁRIOS /

ITEM	DESCRIPTIVO	unidade	quantidade	V. UNIT	V TOTAL
1	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário)	KM	12000	R\$ 39,38	R\$ 472.560,00
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências	KM	24000	R\$ 9,30	R\$ 223.200,00
3	Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem	KM	6000	R\$ 21,88	R\$ 131.280,00
4	Diária para manutenção de gatos	serviço	7300	R\$ 35,00	R\$ 255.500,00
5	Diária para manutenção de cães	serviço	18250	R\$ 35,00	R\$ 638.750,00
6	Diária para manutenção de equídeos	serviço	108	R\$ 164,08	R\$ 17.720,64
7	Serviço de microchipagem veterinária	serviço	360	R\$ 13,13	R\$ 4.726,80
8	Vacina polivalente para cães (importada)	unidade	30	R\$ 109,38	R\$ 3.281,40
9	Vacina polivalente para gatos (importada)	unidade	15	R\$ 109,38	R\$ 1.640,70
10	Vacina antirrábica (importada)	unidade	30	R\$ 87,51	R\$ 2.625,30
11	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	serviço	360	R\$ 218,77	R\$ 78.757,20
12	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	serviço	360	R\$ 218,77	R\$ 78.757,20
13	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea	serviço	180	R\$ 218,77	R\$ 39.378,60
14	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho	serviço	180	R\$ 207,83	R\$ 37.409,40
15	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Macho	serviço	20	R\$ 382,84	R\$ 7.656,80
16	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	serviço	20	R\$ 492,23	R\$ 9.844,60
17	Consulta veterinária	serviço	50	R\$ 98,45	R\$ 4.922,50
18	Consulta veterinária de plantão	serviço	30	R\$ 87,51	R\$ 2.625,30
19	Procedimento Veterinário - Surtos e Grandes - Procedimento cirurgico veterinário: Surtos complexos de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais	serviço	130	R\$ 218,77	R\$ 28.440,10
20	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais	serviço	10	R\$ 218,77	R\$ 2.187,70
21	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais	serviço	10	R\$ 233,86	R\$ 2.338,60

MS Prandel
Marcel S. Prandel
Médico Veterinário
CRMV 11689



44	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
45	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
46	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pelo veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sangue e Fungos	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
47	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
48	Exame Veterinário - Fôrtoro - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fôrtoro	serviço	5	R\$ 32,82	R\$ 164,10
49	Teste rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	serviço	5	R\$ 131,26	R\$ 656,30
50	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose	serviço	5	R\$ 131,26	R\$ 656,30
51	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria	serviço	5	R\$ 131,26	R\$ 656,30
52	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV	serviço	5	R\$ 164,08	R\$ 820,40
53	Teste rápido - Ehrlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Ehrlichia	serviço	5	R\$ 153,14	R\$ 765,70
54	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia	serviço	5	R\$ 153,14	R\$ 765,70
55	Teste rápido - Urolúase, encefalose, anaplasmosse e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria, encefalose, anaplasmosse e doença de Lyme	serviço	5	R\$ 98,45	R\$ 492,25
56	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura	unidade	350	R\$ 13,13	R\$ 4.595,50
57	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura	unidade	150	R\$ 9,63	R\$ 1.444,50
VALOR TOTAL - DOIS MILHÕES CIENTO E CINQUENTA E DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E QUATORZE CENTAVOS - R\$ 2.152.273,14					

VALIDADE DE PREÇOS - 60 DIAS.

M. S. Grandel
Marcel S. Grandel
 Médico Veterinário
 CRMV 11.689

Assinantes✓ **Felipe Andrew Pimentel**

Assinou em 22/11/2023 às 11:39:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Felipe Andrew Pimentel, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

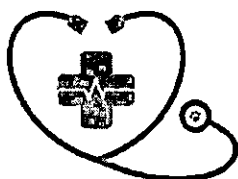
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

JG0

6WK

DVQ

0PD



CLÍNICA VETERINÁRIA

RICARDO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

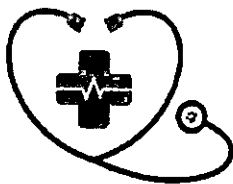
COTAÇÃO



Empresa: CLÍNICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA	CNPJ: 06.276.996/0001-49
E-mail: cvetricardol@gmail.com	Contato/Nome: Ricardo / Rosemeire
Fone: (11) 2222-0554	

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

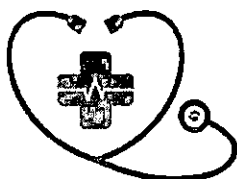
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	Por quilometragem	12.000	R\$ 40,75	R\$ 489.000,00
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências.	Por quilometragem	24.000	R\$ 9,62	R\$ 230.880,00
3	Resgate e transporte de equídeos para atendimento – por quilometragem.	Por quilometragem	6.000	R\$ 22,64	R\$ 135.840,00
4	Diária para manutenção de gatos.	Serviço	7.300	R\$ 36,22	R\$ 264.406,00
5	Diária para manutenção de cães.	Serviço	18.250	R\$ 36,22	R\$ 661.015,00
6	Diária para manutenção de equídeos.	Serviço	108	R\$ 169,80	R\$ 18.338,40
7	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	360	R\$ 13,58	R\$ 4.888,80
8	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	30	R\$ 113,20	R\$ 3.396,00
9	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	15	R\$ 113,20	R\$ 1.698,00
10	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	30	R\$ 90,56	R\$ 2.716,80
11	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	360	R\$ 226,40	R\$ 81.504,00
12	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	360	R\$ 226,40	R\$ 81.504,00
13	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea.	Serviço	180	R\$ 226,40	R\$ 40.752,00
14	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.	Serviço	180	R\$ 215,08	R\$ 38.714,40
15	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.	Serviço	20	R\$ 396,20	R\$ 7.924,00



CLÍNICA VETERINÁRIA

RICARDO

16	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	20	R\$ 509,40	R\$ 10.188,00
17	Consulta veterinária	Serviço	50	R\$ 101,88	R\$ 5.094,00
18	Consulta veterinária de plantão	Serviço	30	R\$ 90,56	R\$ 2.716,80
19	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	130	R\$ 226,40	R\$ 29.432,00
20	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10	R\$ 226,40	R\$ 2.264,00
21	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10	R\$ 242,02	R\$ 2.420,22
22	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	Serviço	110	R\$ 158,48	R\$ 17.432,80
23	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	Serviço	30	R\$ 158,48	R\$ 4.754,40
24	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10	R\$ 203,76	R\$ 2.037,60
25	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	20	R\$ 203,76	R\$ 4.075,20
26	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestesia inalatória) – CIRURGIA.	Serviço	20	R\$ 2.490,40	R\$ 49.808,00
27	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10	R\$ 509,40	R\$ 5.094,00
28	Procedimento Veterinário – Consulta Plantão – Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário.	Serviço	30	R\$ 226,40	R\$ 6.792,00

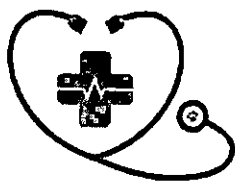


CLÍNICA VETERINÁRIA

RICARDO



29	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	10	R\$ 226,40	R\$ 2.264,00
30	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	5	R\$ 249,04	R\$ 1.245,20
31	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição.	Serviço	10	R\$ 226,40	R\$ 2.264,00
32	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	Serviço	5	R\$ 249,04	R\$ 1.245,20
33	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	Serviço	5	R\$ 316,96	R\$ 1.584,80
34	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	Serviço	5	R\$ 56,60	R\$ 283,00
35	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	5	R\$ 28,30	R\$ 141,50
36	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
37	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
38	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
39	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
40	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
41	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
42	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
43	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
44	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80



CLÍNICA VETERINÁRIA

RICARDO



45	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
46	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
47	Exame Veterinário - Abumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
48	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	5	R\$ 33,96	R\$ 169,80
49	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	Serviço	5	R\$ 135,84	R\$ 679,20
50	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	Serviço	5	R\$ 135,84	R\$ 679,20
51	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	5	R\$ 135,84	R\$ 679,20
52	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	5	R\$ 169,80	R\$ 849,00
53	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	Serviço	5	R\$ 158,48	R\$ 792,40
54	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	Serviço	5	R\$ 158,48	R\$ 792,40
55	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmoses e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmoses e doença de Lyme.	Serviço	5	R\$ 101,88	R\$ 509,40
56	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	350	R\$ 13,58	R\$ 4.753,00
57	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	150	R\$ 9,96	R\$ 1.494,00

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Mairinque, 21 de novembro de 2023.

RICARDO DE
ALMEIDA
SOUZA:59973684672

Assinado de forma digital por
RICARDO DE ALMEIDA
SOUZA:59973684672
Data: 2023.11.22 10:08:39
+03'00'

Ricardo de Almeida Souza
CLINICA VETERINÁRIA RICARDO LTDA

gov.br

Documento assinado digitalmente
FELIPE ANDREW PIMENTEL
Data: 22/11/2023 11:42:21-0300
Verifique em <https://validar.id.gov.br>



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

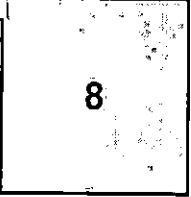
Data: 23/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023			
Número Único: JU7.HSD.UAL-PE			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 10:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 23/11/2023 2:42 PM	
	A Contabilidade,		
	Encaminhado para análise e parecer contábil para fins de abertura de licitação.		
Segue documentos pertinentes para análise.			

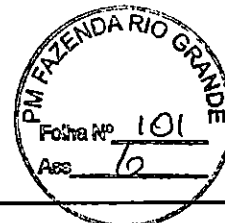
Gislaine Erardt

**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

**Solicitação de Compra Nº 443/2023**

Solicitante:	Felipe Andrew Pimentel	Data da Solicitação:	11/09/2023
Organograma:	2200000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		
Justificativa:	Apresenta como justificativa a necessidade de resgate veterinário a animais de pequeno porte em vias públicas, estejam doentes, acidentados, machucados ou agonizando, assim como a necessidade de resgate e destinação de animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados, em vias públicas, podendo ocasionar acidentes, ou que sejam vítimas de maus-tratos. Atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura adequada, equipamentos, e profissionais capacitados para atender a essas demandas. Salientamos que as demandas de animais acidentados e gravemente feridos não se restringem ao horário comercial e que tais demandas necessitam de atendimento imediato.		
Observações:	A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá a servidora Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355.581. Nº do processo: 18892/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011083-1	12.000,00	UN	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	38,7100	464.520,00
2	99011084-1	24.000,00	UN	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências	9,1400	219.360,00
3	99011085-1	6.000,00	UN	Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem.	21,5100	129.060,00
	99011086-1	7.300,00	UN	Diária para manutenção de gatos.	34,4100	251.193,00
~	99011087-1	18.250,00	SV	Diária para manutenção de cães.	34,4100	627.982,50
6	99011088-1	108,00	SV	Diária para manutenção de equídeos.	161,2900	17.419,32
7	99011089-1	360,00	SV	Serviço de microchipagem veterinária	12,9000	4.644,00
8	99011090-1	30,00	UN	Vacina polivalente para cães (importada)	107,5300	3.225,90
9	99011091-1	15,00	UN	Vacina polivalente para gatos (importada)	107,5300	1.612,95
10	99011092-1	30,00	UN	Vacina antirrábica (importada)	86,0200	2.580,60
11	99011093-1	360,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	215,0600	77.421,60
12	99011094-1	360,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	215,0600	77.421,60
13	99011095-1	180,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea	215,0600	38.710,80
14	99011096-1	180,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.	204,3000	36.774,00
15	99011097-1	20,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.	376,3500	7.527,00
16	99011098-1	20,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	483,8800	9.677,60
17	99011099-1	50,00	SV	Consulta veterinária	96,7800	4.839,00
18	99011100-1	30,00	SV	Consulta veterinária de plantão	86,0200	2.580,60
19	99011101-1	130,00	SV	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	215,0600	27.957,80
20	99011102-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	215,0600	2.150,60
21	99011103-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	229,8900	2.298,90
22	99011104-1	110,00	SV	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	150,5400	16.559,40



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



23	99011105-1	30,00	SV	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - Incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	150,5400	4.516,20
24	99011106-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - Incluso analgesia e anestesia para animais.	193,5500	1.935,50
25	99011107-1	20,00	SV	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - Incluso analgesia e anestesia para animais.	193,5500	3.871,00
26	99011108-1	20,00	SV	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestesia inalatória) – CIRURGIA	2.365,6200	47.312,40
27	99011109-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - Incluso analgesia e anestesia para animais	483,8800	4.838,80
28	99011110-1	30,00	SV	Procedimento Veterinário – Consulta Plantão – Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário	215,0600	6.451,80
29	99011111-1	10,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	215,0600	2.150,60
30	99011112-1	5,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário	236,5600	1.182,80
31	99011113-1	10,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição	215,0600	2.150,60
32	99011114-1	5,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	236,5600	1.182,80
33	99011115-1	5,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	301,0800	1.505,40
34	99011116-1	5,00	SV	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	53,7600	268,80
35	99011117-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo	26,8800	134,40
36	99011118-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	32,2600	161,30
37	99011119-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	32,2600	161,30
38	99011120-1	5,00	SV	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	32,2600	161,30
39	99011121-1	5,00	SV	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	32,2600	161,30
40	99011122-1	5,00	SV	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT	32,2600	161,30
41	99011123-1	5,00	SV	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	32,2600	161,30
42	99011124-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	32,2600	161,30
43	99011125-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina	32,2600	161,30
44	99011126-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	32,2600	161,30
45	99011127-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	32,2600	161,30
46	99011128-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos	32,2600	161,30
47	99011129-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	32,2600	161,30
48	99011130-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	32,2600	161,30
49	99011131-1	5,00	SV	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	129,0300	645,15
50	99011132-1	5,00	SV	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	129,0300	645,15
51	99011133-1	5,00	SV	Teste rápido – Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	129,0300	645,15
52	99011134-1	5,00	SV	Teste rápido – FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	161,2900	806,45
53	99011135-1	5,00	SV	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia	150,5400	752,70
54	99011136-1	5,00	SV	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	150,5400	752,70
55	99011137-1	5,00	SV	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme	96,7800	483,90
56	99011138-1	350,00	UN	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura	12,9000	4.515,00
57	99011139-1	150,00	UN	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de	9,4600	1.419,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.

Preço Total: 2.115.780,37

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
641 - 22.001.18.542.0057.1085.3.3.90.39.00	Clínica de animais	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
673 - 22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39.00	Manutenção da Proteção e Defesa Animal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
672 - 22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.36.00	Manutenção da Proteção e Defesa Animal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------

Material: 99-01-1083-Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	1	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		12.000,00	36,00	432.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	1	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		12.000,00	39,38	472.560,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	1	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		12.000,00	40,75	489.000,00	Não
Preço Médio →							38,71	464.520,00	

Material: 99-01-1084-Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	2	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		24.000,00	8,50	204.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	2	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		24.000,00	9,30	223.200,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	2	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		24.000,00	9,62	230.880,00	Não
Preço Médio →							9,14	219.360,00	

Material: 99-01-1085-Resgate e transporte de equídeos para atendimento – por quilometragem.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	3	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		6.000,00	20,00	120.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	3	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		6.000,00	21,88	131.280,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	3	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		6.000,00	22,64	135.840,00	Não
Preço Médio →							21,51	129.060,00	

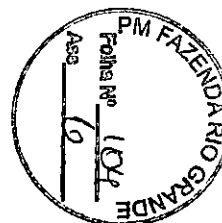
Material: 99-01-1086-Diária para manutenção de gatos.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	4	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		7.300,00	32,00	233.600,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	4	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		7.300,00	35,00	255.500,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	4	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		7.300,00	36,22	264.406,00	Não
Preço Médio →							34,41	251.193,00	

Material: 99-01-1087-Diária para manutenção de cães.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	5	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		18.250,00	32,00	584.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	5	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		18.250,00	35,00	638.750,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	5	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		18.250,00	36,22	661.015,00	Não
Preço Médio →							34,41	627.982,50	

Material: 99-01-1088-Diária para manutenção de equídeos.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 2 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	6	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		108,00	150,00	16.200,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	6	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		108,00	164,08	17.720,64 -	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	6	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		108,00	169,80	18.338,40 -	Não
Preço Médio →							161,29	17.419,32	

Material: 99-01-1089-Serviço de microchipagem veterinária

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	7	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		360,00	12,00	4.320,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	7	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		360,00	13,13	4.726,80 -	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	7	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		360,00	13,58	4.888,80 -	Não
Preço Médio →							12,90	4.644,00	

Material: 99-01-1090-Vacina polivalente para cães (importada)

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	8	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		30,00	100,00	3.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	8	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		30,00	109,38	3.281,40 -	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	8	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		30,00	113,20	3.396,00 -	Não
Preço Médio →							107,53	3.225,90	

Material: 99-01-1091-Vacina polivalente para gatos (importada)

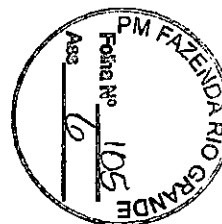
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	9	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		15,00	100,00	1.500,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	9	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		15,00	109,38	1.640,70 -	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	9	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		15,00	113,20	1.698,00 -	Não
Preço Médio →							107,53	1.612,95	

Material: 99-01-1092-Vacina antirrábica (importada)

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	10	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		30,00	80,00	2.400,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	10	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		30,00	87,51	2.625,30 -	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	10	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		30,00	90,56	2.716,80 -	Não
Preço Médio →							86,02	2.580,60	

Material: 99-01-1093-Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	11	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		360,00	200,00	72.000,00	Não
----------	------------	------------	----	---	--	--------	--------	-----------	-----





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
 Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	11	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		360,00	218,77	78.757,20	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	11	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		360,00	226,40	81.504,00	Não
Preço Médio →							215,06	77.421,60	

Material: 99-01-1094-Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	12	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		360,00	200,00	72.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	12	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		360,00	218,77	78.757,20	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	12	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		360,00	226,40	81.504,00	Não
Preço Médio →							215,06	77.421,60	

Material: 99-01-1095-Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	13	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		180,00	200,00	36.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	13	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		180,00	218,77	39.378,60	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	13	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		180,00	226,40	40.752,00	Não
Preço Médio →							215,06	38.710,80	

Material: 99-01-1096-Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	14	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		180,00	190,00	34.200,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	14	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		180,00	207,83	37.409,40	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	14	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		180,00	215,08	38.714,40	Não
Preço Médio →							204,30	36.774,00	

Material: 99-01-1097-Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	15	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		20,00	350,00	7.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	15	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		20,00	382,84	7.656,80	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	15	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		20,00	396,20	7.924,00	Não
Preço Médio →							376,35	7.527,00	

Material: 99-01-1098-Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	16	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		20,00	450,00	9.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	16	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		20,00	492,23	9.844,60	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 4 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	16	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		20,00	509,40	10.188,00	~ Não
Preço Médio →							483,88	9.677,60	

Material: 99-01-1099-Consulta veterinária

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	17	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		50,00	90,00	4.500,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	17	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		50,00	98,45	4.922,50	~ Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	17	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		50,00	101,88	5.094,00	~ Não
Preço Médio →							96,78	4.839,00	

Material: 99-01-1100-Consulta veterinária de plantão

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	18	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		30,00	80,00	2.400,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	18	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		30,00	87,51	2.625,30	~ Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	18	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		30,00	90,56	2.716,80	~ Não
Preço Médio →							86,02	2.580,60	

Material: 99-01-1101-Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de

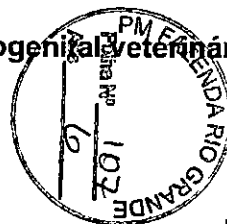
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	19	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		130,00	200,00	26.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	19	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		130,00	218,77	28.440,10	~ Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	19	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		130,00	226,40	29.432,00	~ Não
Preço Médio →							215,06	27.957,80	

Material: 99-01-1102-Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	20	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	200,00	2.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	20	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	218,77	2.187,70	~ Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	20	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	226,40	2.264,00	~ Não
Preço Médio →							215,06	2.150,60	

Material: 99-01-1103-Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de

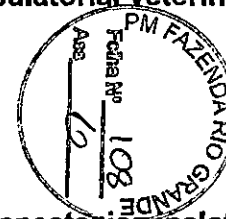
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	21	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	213,80	2.138,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	21	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	233,86	2.338,60	~ Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	21	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	242,02	2.420,20	~ Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio →							229,89	2.298,90	
Material: 99-01-1104- Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	22	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		110,00	140,00	15.400,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	22	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		110,00	153,14	16.845,40	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	22	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		110,00	158,48	17.432,80	Não
Preço Médio →							150,54	16.559,40	
Material: 99-01-1105- Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	23	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		30,00	140,00	4.200,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	23	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		30,00	153,14	4.594,20	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	23	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		30,00	158,48	4.754,40	Não
Preço Médio →							150,54	4.516,20	
Material: 99-01-1106- Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário:									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	24	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	180,00	1.800,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	24	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	196,89	1.968,90	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	24	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	203,76	2.037,60	Não
Preço Médio →							193,55	1.935,50	
Material: 99-01-1107- Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	25	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		20,00	180,00	3.600,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	25	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		20,00	196,89	3.937,80	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	25	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		20,00	203,76	4.075,20	Não
Preço Médio →							193,55	3.871,00	
Material: 99-01-1108- Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestésias inalatória) – CIRURGIA									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	26	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		20,00	2.200,00	44.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	26	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		20,00	2.406,45	48.129,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	26	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		20,00	2.490,40	49.808,00	Não
Preço Médio →							2.365,62	47.312,40	





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 6 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1109-Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	27	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	450,00	4.500,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	27	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	492,23	4.922,30	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	27	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	509,40	5.094,00	Não
Preço Médio →							483,88	4.838,80	
Material: 99-01-1110-Procedimento Veterinário – Consulta Plantão – Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	28	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		30,00	200,00	6.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	28	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		30,00	218,77	6.563,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	28	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		30,00	226,40	6.792,00	Não
Preço Médio →							215,06	6.451,80	
Material: 99-01-1111-Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	29	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	200,00	2.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	29	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	218,77	2.187,70	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	29	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	226,40	2.264,00	Não
Preço Médio →							215,06	2.150,60	
Material: 99-01-1112-Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário:									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	30	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	220,00	1.100,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	30	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	240,64	1.203,20	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	30	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	249,04	1.245,20	Não
Preço Médio →							236,56	1.182,80	
Material: 99-01-1113-Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	31	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		10,00	200,00	2.000,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	31	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		10,00	218,77	2.187,70	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	31	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		10,00	226,40	2.264,00	Não
Preço Médio →							215,06	2.150,60	
Material: 99-01-1114-Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por									





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	32	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	220,00	1.100,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	32	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	240,64	1.203,20	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	32	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	249,04	1.245,20	Não
Preço Médio -->							236,56	1.182,80	

Material: 99-01-1115-Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	33	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	280,00	1.400,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	33	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	306,27	1.531,35	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	33	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	316,96	1.584,80	Não
Preço Médio -->							301,08	1.505,40	

Material: 99-01-1116-Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral

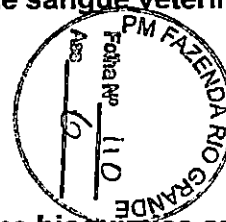
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	34	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	50,00	250,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	34	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	54,69	273,45	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	34	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	56,60	283,00	Não
Preço Médio -->							53,76	268,80	

Material: 99-01-1117-Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico -

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	35	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	25,00	125,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	35	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	27,35	136,75	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	35	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	28,30	141,50	Não
Preço Médio -->							26,88	134,40	

Material: 99-01-1118-Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	36	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	36	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	36	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio -->							32,26	161,30	



Material: 99-01-1119-Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	37	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
----------	------------	------------	----	---	--	------	-------	--------	-----



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 8 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	37	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	37	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	

Material: 99-01-1120-Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	38	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	38	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	38	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	

Material: 99-01-1121-Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	39	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	39	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	39	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	

Material: 99-01-1122-Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	40	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	40	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	40	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	

Material: 99-01-1123-Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.

301/2023	11/09/2023	11/10/2024	41	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	41	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	41	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	

Material: 99-01-1124-Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.

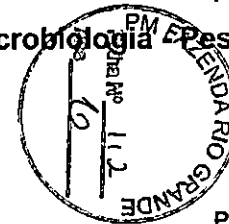
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	42	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	42	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	42	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1125-Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	43	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	43	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	43	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1126-Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	44	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	44	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	44	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1127-Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	45	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	45	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	45	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1128-Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia e Pesquisa de Sarna e									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	46	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	46	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	46	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1129-Exame Veterinário - Abumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	47	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	47	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	47	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não



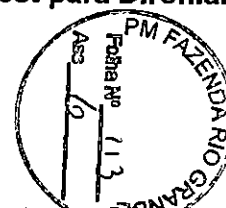


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 10 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1130-Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	48	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	30,00	150,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	48	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	32,82	164,10	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	48	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	33,96	169,80	Não
Preço Médio →							32,26	161,30	
Material: 99-01-1131-Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	49	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	120,00	600,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	49	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	131,26	656,30	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	49	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	135,84	679,20	Não
Preço Médio →							129,03	645,15	
Material: 99-01-1132-Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	50	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	120,00	600,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	50	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	131,26	656,30	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	50	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	135,84	679,20	Não
Preço Médio →							129,03	645,15	
Material: 99-01-1133-Teste rápido – Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	51	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	120,00	600,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	51	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	131,26	656,30	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	51	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	135,84	679,20	Não
Preço Médio →							129,03	645,15	
Material: 99-01-1134-Teste rápido – FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	52	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	150,00	750,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	52	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	164,08	820,40	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	52	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	169,80	849,00	Não
Preço Médio →							161,29	806,45	



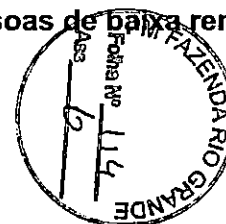
**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-1135-Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	53	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	140,00	700,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	53	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	153,14	765,70	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	53	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	158,48	792,40	Não
Preço Médio →							150,54	752,70	
Material: 99-01-1136-Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	54	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	140,00	700,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	54	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	153,14	765,70	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	54	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	158,48	792,40	Não
Preço Médio →							150,54	752,70	
Material: 99-01-1137-Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmosse e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário:									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	55	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		5,00	90,00	450,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	55	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		5,00	98,45	492,25	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	55	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		5,00	101,88	509,40	Não
Preço Médio →							96,78	483,90	
Material: 99-01-1138-Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	56	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		350,00	12,00	4.200,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	56	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		350,00	13,13	4.595,50	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	56	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		350,00	13,58	4.753,00	Não
Preço Médio →							12,90	4.515,00	
Material: 99-01-1139-Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e									
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	57	CLINICAO CLINICA VETERINARIA POPULAR LTDA		150,00	8,80	1.320,00	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	57	MSPRANDEL VET SERVICE S/S		150,00	9,63	1.444,50	Não
301/2023	11/09/2023	11/10/2024	57	CLINICA VETERINARIA RICARDO LTDA		150,00	9,96	1.494,00	Não
Preço Médio →							9,46	1.419,00	

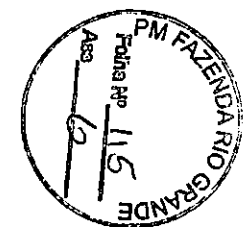




ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 12 / 12

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
-----------	----------------	------------------	------	------------	-------	------------	----------------	-------------	--------



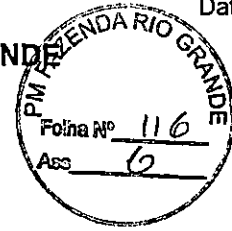
Preço Médio Total → 9.591,65 2.115.780,37



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023

Número Único: JU7.HSD.UAL-PE

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM

Dados Parecer:

Programa: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 2:43 PM

A Dotação Orçamentária 672 não se aplica ao objeto ora licitado. Favor corrigir e devolver à contabilidade para análise.

9

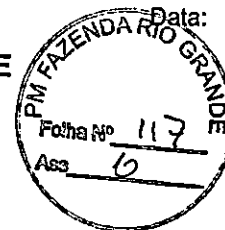
MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 24/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023

Número Único: JU7.HSD.UAL-PE

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM

Dados Parecer:

Objetiva: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 24/11/2023 3:09 PM

À Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

Gestor(a) de Contratos,

Diante do parecer da Contabilidade encaminho o processo para adequação quanto a dotação orçamentária.

Informo que a correção deve ser realizada na solicitação de compras, memorando e termo de referência.

Após, retorne para prosseguimento.

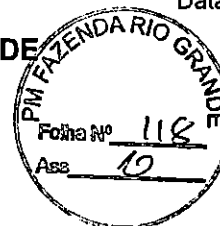
Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

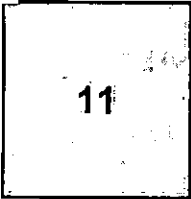
Data: 27/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000018892/2023		
Número Único:	JU7.HSD.UAL-PE		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 10:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 27/11/2023 9:33 AM	
	Assim como solicitado, segue em anexo as retificações dos documentos.		

Felipe Andrew



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



MEMORANDO – 235/2023

De: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Para: Secretaria Municipal de Administração

Referente: Abertura de Licitação – SAMU Animal.

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem através deste solicitar que seja realizada Abertura de Licitação na modalidade de Registro de Preço para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

JUSTIFICATIVA:

Apresenta como justificativa a necessidade de resgate veterinário a animais de pequeno porte em vias públicas, estejam doentes, acidentados, machucados ou agonizando, assim como a necessidade de resgate e destinação de animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados, em vias públicas, podendo ocasionar acidentes, ou que sejam vítimas de maus-tratos. Atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura adequada, equipamentos, e profissionais capacitados para atender a essas demandas. Salientamos que as demandas de animais acidentados e gravemente feridos não se restringem ao horário comercial e que tais demandas necessitam de atendimento imediato.

DA NECESSIDADE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL": Há a necessidade de o certame ser realizado pelo formato "Menor Preço Global", tendo em vista que os atendimentos a serem realizados terão um alto nível de urgência, e neste caso a morosidade na realização do atendimento poderia levar o animal a óbito. Desta forma, como exemplo, podemos citar um animal vítima de atropelamento que necessite de vários procedimentos cirúrgicos, é necessário que haja agilidade no procedimento, sendo que a divisão do procedimento sendo prestada por várias empresas distintas acaba causando maior morosidade no atendimento.

Os serviços descritos na tabela "2.1" devem ser integrados, e sua divisão por empresas distintas, com características operacionais divergentes causariam transtornos na efetivação da prestação adequada, ocasionando prejuízos ao Município e aos animais a serem atendidos. Além disso, para o Município há evidentes benefícios havendo uma única empresa vencedora do certame prestando todos os serviços, tais como a economicidade, traduzida nos custos envolvidos na



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522



prestação dos serviços, além de havendo um único Contrato viabiliza a melhor fiscalização dos serviços contratados, bem como controle de prazos e formalidades jurídicas. Portanto, a escolha de tal critério foi visando obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e ou patrimoniais, em prol do Interesse Público.

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Há ainda a possibilidade de conversão da Ata de Registro de Preços, em Contrato, desde que solicitado pela Contratante, e em comum acordo com a Contratada, desde que solicitada essa conversão dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nas formas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Transcorridos os 12 (doze) meses da primeira contratação, e mediante requerimento expresso da CONTRATADA, poderá o contrato ser reajustado, adotando-se o índice IPCA/IBGE, com data base do mês da data prevista para apresentação da proposta (data do Encerramento), desde que comprovado o preço de mercado.

01(um) veículo modelo tipo Van, com no mínimo 9 metros cúbicos, adaptado para funcionamento como ambulância segundo a Resolução nº 1015/2012 CFMV, adequado e destinado exclusivamente ao recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco contendo no mínimo os seguintes itens: maca para imobilização e remoção dos animais; cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores); fixação para maca de transporte, gaiola de aço inox (compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos); material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas; equipamentos de contenção de animais e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Proteção Coletiva (EPCs) dos funcionários responsáveis pela atenção aos animais (colete refletivo, luvas, capacetes, etc.); mobiliário específico para o tipo de serviço a ser realizado, com divisória de compartimento de carga, e com réboque, com documentação regularizada junto ao DETRAN;

01(um) veículo (caminhão) ou no mínimo um trailer de engate tipo carreta, para transportes de pelo menos dois cavalos, com documentação regularizada junto ao DETRAN e com identificação visual indicada pela contratada, que atenderá o chamado no prazo de 02 (duas) horas, exceto nos horários de pico de trânsito e congestionamento de tráfego;



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

No caso do veículo tipo Van, o mesmo deve ter a capacidade suficiente para realizar o reboque do trailer para transporte de pelo menos 2 cavalos.

Os veículos utilizados deverão estar em boas condições de uso e conservação.

Equipamentos de proteção individual (uniforme bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão laços e cordas, entre outros que se fizerem necessários);

Todos os equipamentos deverão estar de acordo com Resolução 1275/2019 do CFMV para estabelecimentos.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação orçamentária indicada:

- D.O. 641 - Fonte: 1000;

- D.O. 673 - Fonte: 1000.



ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natalia Maria Lucindo**, Matrícula: **355.581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas. O pagamento será realizado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal com o aceite do serviço.

ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

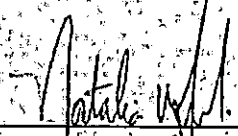
O material a ser adquirido deverá atender às especificações conforme descritas no Anexo I.



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

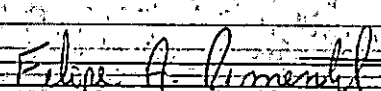



NATALIA MARIA LUCINDO

Coordenação/ Assessoria I – Fiscalização e Qualidade Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

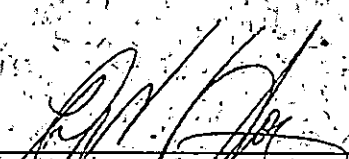
Matrícula: 355.581


FELIPE ANDREW PIMENTEL

Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 359.850 – Portaria nº 02/2023


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022

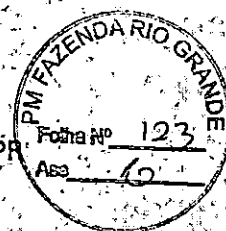
ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	Por quilometragem	12.000
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências.	Por quilometragem	24.000
3	Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem.	Por quilometragem	6.000
4	Diária para manutenção de gatos.	Serviço	7.300
5	Diária para manutenção de cães.	Serviço	18.250
6	Diária para manutenção de equídeos.	Serviço	108
7	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	360
8	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	30



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

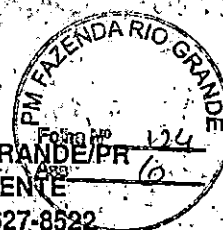


9.	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	15
10.	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	30
11.	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	360
12.	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	360
13.	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea	Serviço	180
14.	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho	Serviço	180
15.	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.	Serviço	20
16.	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	20
17.	Consulta veterinária	Serviço	50
18.	Consulta veterinária de plantão	Serviço	30
19.	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	130
20.	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
21.	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
22.	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	Serviço	110
23.	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	Serviço	30
24.	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
25.	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	20
26.	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestesia inalatória) - CIRURGIA.	Serviço	20
27.	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
28.	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário.	Serviço	30
29.	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	10
30.	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
31.	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição.	Serviço	10
32.	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
33.	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	Serviço	5



SECRETARIA
MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida São Paulo, 100 - Estados - Fone: 3627-8522

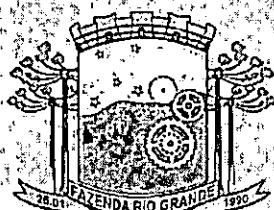
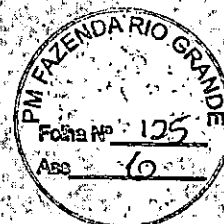


34	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	Serviço	5
35	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	5
36	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	5
37	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	5
38	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	5
39	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	Serviço	5
40	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	5
41	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	5
42	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	5
43	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	5
44	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	5
45	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	Serviço	5
46	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	5
47	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	5
48	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	5
49	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	Serviço	5
50	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	Serviço	5
51	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	5
52	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	5
53	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	Serviço	5
54	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	Serviço	5
55	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme.	Serviço	5
56	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	350
57	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	150



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA – REV. 01

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE ANIMAIS ACIDENTADOS COM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, MÉDICO
VETERINÁRIO E AJUDANTE, ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM
CLÍNICA VETERINÁRIA ASSIM COMO ABRIGO EXTERNO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

FAZENDA RIO GRANDE - NOVEMBRO DE 2023





1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. Tabela de Composição de Custos por Serviços:

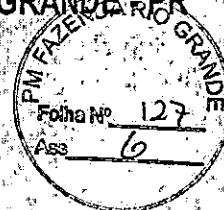
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	Por quilometragem.	12.000
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências.	Por quilometragem.	24.000
3	Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem.	Por quilometragem.	6.000
4	Diária para manutenção de gatos.	Serviço	7.300
5	Diária para manutenção de cães.	Serviço	18.250
6	Diária para manutenção de equídeos.	Serviço	108
7	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	360
8	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	30
9	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	15
10	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	30
11	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	360
12	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	360
13	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea.	Serviço	180
14	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.	Serviço	180
15	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.	Serviço	20
16	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	20
17	Consulta veterinária	Serviço	50
18	Consulta veterinária de plantão	Serviço	30
19	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	130



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



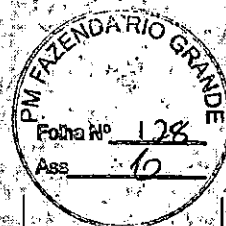
20	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
21	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
22	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	Serviço	110
23	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	Serviço	30
24	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
25	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	20
26	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestesia inalatória) - CIRURGIA.	Serviço	20
27	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
28	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário.	Serviço	30
29	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	10
30	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
31	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição.	Serviço	10
32	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
33	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	Serviço	5
34	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	Serviço	5
35	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	5
36	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	5
37	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	5
38	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	5
39	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame	Serviço	5



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE



	bioquímico sanguíneo - AST.		
40	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	5
41	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	5
42	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	5
43	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	5
44	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	5
45	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	Serviço	5
46	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	5
47	Exame Veterinário - Abumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	5
48	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	5
49	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina.	Serviço	5
50	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	Serviço	5
51	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	5
52	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	5
53	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	Serviço	5
54	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	Serviço	5
55	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme.	Serviço	5
56	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	350
57	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	150

2.2. Será considerada vencedora do certame licitatório a empresa que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL, resultante da SOMA dos valores totais ofertados para cada subitem da tabela de composição de custos (item 2.1).



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Apresenta como justificativa a necessidade de resgate veterinário a animais de pequeno porte em vias públicas, estejam doentes, acidentados, machucados ou agonizando, assim como a necessidade de resgate e destinação de animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados, em vias públicas, podendo ocasionar acidentes, ou que sejam vítimas de maus-tratos. Atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura adequada, equipamentos e profissionais capacitados para atender a essas demandas. Salientamos que as demandas de animais acidentados e gravemente feridos não se restringem ao horário comercial e que tais demandas necessitam de atendimento imediato.

3.2. DA NECESSIDADE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL": Há a necessidade de o certame ser realizado pelo formato "Menor Preço Global", tendo em vista que os atendimentos a serem realizados terão um alto nível de urgência, e neste caso a morosidade na realização do atendimento poderia levar o animal a óbito. Desta forma, como exemplo, podemos citar um animal vítima de atropelamento que necessite de vários procedimentos cirúrgicos, é necessário que haja agilidade no procedimento, sendo que a divisão do procedimento sendo prestada por várias empresas distintas acaba causando maior morosidade no atendimento.

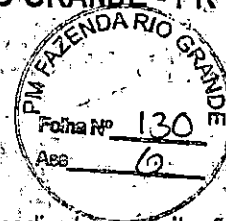
Os serviços descritos na tabela "2.1" devem ser integrados, e sua divisão por empresas distintas, com características operacionais divergentes causariam transtornos na efetivação da prestação adequada, ocasionando prejuízos ao Município e aos animais a serem atendidos. Além disso, para o Município há evidentes benefícios havendo uma única empresa vencedora do certame prestando todos os serviços, tais como a economicidade, traduzida nos custos envolvidos na prestação dos serviços, além de havendo um único Contrato viabiliza a melhor fiscalização dos serviços contratados, bem como controle de prazos e formalidades jurídicas. Portanto, a escolha de tal critério foi visando obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e ou patrimoniais, em prol do Interesse Público.

4. DA APREENSÃO E TRANSPORTE

4.1. Prestar atendimento 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de risco, acidentados, agonizando ou gravemente feridos em vias públicas e animais de relevância para a saúde pública.

4.2. Prestar atendimento 24 horas por dia de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, equinos, bovinos e muas) que estejam em vias públicas ou locais inapropriados e em situação de risco eminente conforme legislação vigente.

4.3. A empresa deverá utilizar o fone da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para chamadas em horário comercial e disponibilizar um telefone de contato que funcionem 24 horas por dia para contato com a



administração para a solicitação dos serviços. Os pedidos somente serão realizados mediante a solicitação da Administração Pública, não sendo atendidos pedidos feitos diretamente por munícipes.

- 4.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá acionar a empresa licitante vencedora, para atendimento a denúncias e solicitações que se enquadrem nas legislações pertinentes.
- 4.5. O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço;
- 4.6. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de funcionários, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;
- 4.7. Todo animal resgatado deverá ser encaminhado, o mais breve possível para o Canil da contratada, sendo que, aqueles que se encontrar em situação de emergência deverão receber tratamento imediato para estabilização.
- 4.8. Deverá realizar eutanásia in loco de animais quando necessário, devendo removê-los do local, dando destinação adequada (pequeno médio e grande porte). O procedimento somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 02 (dois) Médicos Veterinários da empresa, após excluir todas as possibilidades de salvamento;
- 4.9. A contratada deverá emitir relatório com dados relativos ao animal capturado, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (veterinário);
- 4.10. A contratada também deverá proceder com transporte dos animais de médio e grande porte para sua destinação, caso não sejam reclamados por seus proprietários dentro do prazo legal ou adotados. No caso de animais de médio e grande porte, a empresa deverá proceder a remoção dos mesmos para local de abrigo sob a sua responsabilidade, não sendo permitida a devolução ao mesmo local de captura. Todos os animais deverão ser cadastrados e microchipados (exceto em caso de eutanásia).
- 4.11. Restringe-se esse certame licitatório a empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande /PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.

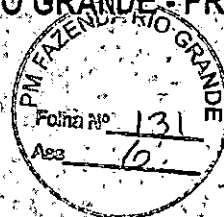
5. DO TRATO, MANEJO E CUIDADOS VETERINÁRIOS:



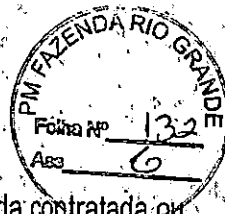
PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



- 5.1. A empresa licitante vencedora ficará responsável pelas despesas de alimentação dos animais (nos moldes definidos pela Contratante), assistência veterinária e medicação, garantindo a integridade física e da saúde dos animais;
- 5.2. Realizar a alimentação adequada dos animais e manter água limpa acessível a todos, para tanto a aferição da qualidade dessas rações se dará através dos rótulos das embalagens, cuja quais deverão vir em embalagens lacradas.
- 5.3. Os cães deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium (adultos e filhotes), em quantidade mínima de 0,5 Kg por adulto/dia e 0,2 Kg por filhote/dia. Os felinos deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium Filhote em quantidade mínima de 0,15 Kg por animal/dia, que deverão atender as especificações técnicas descritas abaixo:
- 5.3.1. Ração para cão adulto, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Proteínas bruta (mín.) 23,0%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 10,0%, Matéria mineral (máx.) 12,0%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0%, Cálcio (máx.) 2,0%, Cálcio (mín.) 0,75%, Fósforo (mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.
- 5.3.2. Ração para cão filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Umidade (máx.) 13%, Extrato Etéreo (mín.) 11%, Proteína Bruta (mín.) 27%, Matéria Mineral (Mín) 7,5%, Matéria Mineral (máx.) 11%, Cálcio (Mín.) 1,0%, Cálcio (Máx.) 2,5%, Fósforo (Mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.
- 5.3.3. Ração para gatos filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal; sem corante. Proteína bruta (mín.) 30%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 13%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0%, Matéria mineral (máx.) 8,0%, Cálcio (mín.) 0,8%, Cálcio (máx.) 1,5%, Fosforo (mín.) 0,75%, Sódio (mín.) 0,2%, Ômega 3 (mín.) 0,2%, Ômega 6 (mín.) 1,5%, Taurina (mínimo) 0,1%.
- 5.4. Em caso de doenças que determinam uma dieta específica, a empresa se compromete a fornecer suporte nutricional adequado (diabetes, animais em estado de anorexia ou caquexia, alergia alimentar, etc...).
- 5.5. Para animais de médio e grande porte capturados, a empresa deverá disponibilizar ração apropriada para cada espécie e idade;
- 5.6. Realizar manejo dos animais durante as rotinas diárias, utilizando guia, coleira, caixa de transporte ou outros meios seguros, zelando pela segurança;
- 5.7. A contratada deverá prestar assistência veterinária aos animais capturados (acidentados e doentes), fornecendo todos os materiais e medicamentos básicos e de urgência, caso haja necessidade de exames



complementares os animais serão encaminhados para atendimento em clínica veterinária da contratada ou indicada por ela e voltarão a ser abrigados no Canil da mesma.

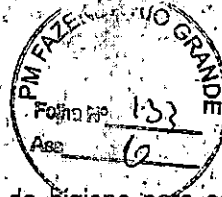
- 5.8. Os médicos Veterinários responsáveis deverão tomar todas as medidas necessárias para o salvamento do animal recolhido, realizando procedimentos de emergência quando necessário.
- 5.9. O procedimento de eutanásia somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 2 (dois) Médicos Veterinários de empresa, após excluídas todas as possibilidades de salvamento.
- 5.10. Não será permitida eutanásia para fins de controle populacional;
- 5.11. Proceder com a administração de medicamentos indicados pelos médicos veterinários;
- 5.12. Deverá vistoriar os recintos dos animais, intercedendo quando os animais estiverem em situação de desconforto (fome, sede, brigas, dor, etc.);
- 5.13. Em todos os recintos dos animais, deverá estar disponível pallets plásticos que permitam que os animais descansem em local seco, limpo e confortável; afastado do chão;
- 5.14. A empresa deverá fornecer jornais para cobertura de gaiolas ou boxes.
- 5.15. Todos os animais de pequeno porte, que forem recolhidos e abrigados no Canil, deverão receber tratamento veterinário necessário e após recuperação, ser castrados, vermifugados, vacinados (com polivalente e antirrábica, conforme indicação do veterinário responsável), microchipados e cadastrados pela contratada;
- 5.16. A contratada deverá realizar vacinação em todos os animais, de acordo com o protocolo vigente do CRMV, e vacinas importadas, para animais de pequeno porte.
- 5.17. A contratada deverá realizar a seleção de animais para adoção, sendo que todos os animais doados deverão estar vacinados, vermifugados, microchipados e castrados (ou, excepcionalmente, com a castração agendada);
- 5.18. Dar banhos nos animais antes dos eventos de adoção, nos que estão em tratamento para doenças dermatológicas, e sempre que necessário;
- 5.19. Manter animais de pelo longo devidamente tosados;



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

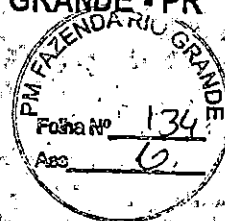
SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



- 5.20. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de higiene para os animais, incluindo produtos específicos para tratamento de doenças dermatológicas;
- 5.21. Manter um programa de controle contra ectoparasitas (pugas e carrapatos) efetivo, tanto no ambiente quanto nos animais;
- 5.22. Manter atualizados registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e identificação individual;
- 5.23. Manter ficha individual dos animais apreendidos/mantidos com os seguintes dados obrigatórios (número da ficha, data e local da captura ou admissão do animal, raça, sexo, idade presumida, estado de saúde atestado pelo médico veterinário, número de microchip, tratamentos recebidos, data de saída e motivo da saída (óbito, liberação, adoção ou leilão, se for o caso);
- 5.24. Os animais apreendidos, considerados cães comunitários, após alta médica, serão liberados e poderão ser soltos preferencialmente nos locais quais foram apreendidos, mediante termo de responsabilidade assinado por um dos cuidadores comunitários;
- 5.25. Cada baia deverá ter um prontuário para cada animal, segundo a identificação;
- 5.26. A contratada deverá apresentar um relatório mensal de todos os procedimentos e castrações realizados, bem como entrada e saída de animais;
- 5.27. A contratada deverá realocar os animais já abrigados no canil, a fim de manter uma quantidade adequada segundo legislação, e não comprometer a saúde e o bem-estar dos mesmos;
- 5.28. Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender às normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária;
- 5.29. Além de manter os prontuários físicos, a empresa contratada também deverá registrar todos os procedimentos em um sistema informatizado de gestão de clínica veterinária, com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente;
- 5.30. Com o intuito de facilitar as ações de fiscalização, contratada também deverá manter um sistema com câmeras de segurança com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente.

6. DO ATENDIMENTO AS DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS:



6.1. A empresa deverá proceder com averiguação de denúncias de maus-tratos envolvendo animais de qualquer espécie considerando: caninos, equinos bovinos, suínos, caprinos e animais silvestres.

6.2. As denúncias de maus-tratos, abuso ou negligência de cuidados de saúde ao animal deverão ser verificadas por profissional Médico Veterinário, que deverá elaborar laudo completo (incluindo fotos ou vídeos).

6.3. Quando necessário, a empresa poderá solicitar apoio à GCM, Polícias Cíveis e Militares ou aos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente.

6.4. Toda ocorrência atendida deverá ser acompanhada por relatório fotográfico. Em caso de denúncias que se constatarem infrações, o mesmo relatório deverá ser emitido à Secretaria de Meio Ambiente para adoção de sanções administrativas.

6.5. Em caso que se determine o recolhimento dos animais, o procedimento deverá ser realizado mediante registro de Boletim de Ocorrência, que deverá ser anexado ao relatório, ou na presença de Fiscal da Secretaria de Meio Ambiente.

6.6. A empresa ficará responsável pela manutenção desses animais recolhidos até o encerramento do processo administrativo, quando então, deverá realizar a destinação dos mesmos.

7. DO RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM VIAS PÚBLICAS:

7.1. A empresa deverá realizar o recolhimento de animais de médio e grande porte que estiverem soltos, abandonados ou amarrados, em vias públicas ou áreas não autorizadas, ou sobre requisição da Secretaria de Meio Ambiente.

7.2. Os animais de médio e grande porte recolhidos em vias públicas somente serão liberados aos seus proprietários após pagamento de taxa de recolhimento e demais despesas descritas na tabela de preços públicos, realizada após emissão de guia e pagamento.

7.3. A empresa fica responsável pela manutenção desses animais pelo prazo estabelecido por lei.

7.4. No prazo legal a empresa deverá realizar a destinação do mesmo.

7.5. É vedado a empresa fazer cobrança ou recebimento de qualquer taxa ou valores.

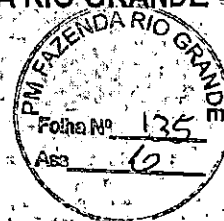
7.6. O adotante assumirá todas as responsabilidades quanto ao transporte do animal adotado, bem como quanto à documentação e exames necessários para tal.



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



8. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 8.1. 01(um) veículo modelo tipo Van, com no mínimo 9 metros cúbicos, adaptado para funcionamento como ambulância segundo a Resolução nº 1015/2012 CFMV, adequado e destinado exclusivamente ao recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco contendo no mínimo os seguintes itens: maca para imobilização e remoção dos animais; cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores); fixação para maca de transporte; gaiola de aço inox (compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos); material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas; equipamentos de contenção de animais e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Proteção Coletiva (EPCs) dos funcionários responsáveis pela atenção aos animais (colete refletivo, luvas, capacetes, etc.); mobiliário específico para o tipo de serviço a ser realizado, com divisória de compartimento de carga, e com reboque, com documentação regularizada junto ao DETRAN;
- 8.2. 01(um) veículo (caminhão) ou no mínimo um trailer de engate tipo carreta, para transportes de pelo menos dois cavalos, com documentação regularizada junto ao DETRAN e com identificação visual indicada pela contratada, que atenderá o chamado no prazo de 02 (duas) horas, exceto nos horários de pico de trânsito e congestionamento de tráfego;
- 8.3. No caso do veículo tipo Van, o mesmo deve ter a capacidade suficiente para realizar o reboque do trailer para transporte de pelo menos 2 cavalos.
- 8.4. Os veículos utilizados deverão estar em boas condições de uso e conservação.
- 8.5. Equipamentos de proteção individual (uniforme bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, câmbão laços e cordas, entre outros que se fizerem necessários);
- 8.6. Todos os equipamentos deverão estar de acordo com Resolução 1275/2019 do CFMV para estabelecimentos.

9. DA MÃO DE OBRA:

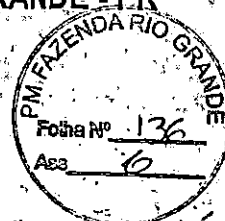
- 9.1. Para apreensão, transporte e abrigos dos animais: De modo a garantir atendimento 24h, todos os dias da semana, incluindo fins de semana e feriados, a contratada deverá disponibilizar no mínimo:
- 9.1.1. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, para atender o veículo modelo tipo Van;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



- 9.1.2. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, para atender o veículo tipo caminhão / ou no mínimo veículo com um trailer de engate tipo carreta;
- 9.1.3. 01 (um) motorista em plantão a distância para atender das 17h01 às 07h59; fim de semana e feriados 24 horas;
- 9.1.4. 01 (um) ajudante de captura de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;
- 9.1.5. 03 (três) médicos veterinários sendo: 01 das 07:30 a 13:30 outro das 13:30 as 19:30 e outro das 19:30 as 07:30;
- 9.1.5.1. A responsabilidade técnica perante ao CRMV, deverá ser exercida por um dos profissionais acima citado.
- 9.1.6. 04 postos de trabalho diários em turno de 12x36 tratadores/oficial de controle animal em escala 12x36 sendo 4 (quatro) por escala, no horário das 07h00 às 19h00, 7 (sete) dias na semana.
- 9.1.7. 03 (três) auxiliares veterinários;
- 9.2. Todos os funcionários deverão se apresentar uniformizados, identificados por crachá (com foto, nome e função), para o atendimento humanizado;
- 9.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, substituir o funcionário em caso de faltas (férias e licenças), não deixando o posto descoberto;

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas. O pagamento será realizado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal com o aceite do serviço.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- 11.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital;
- 11.2. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

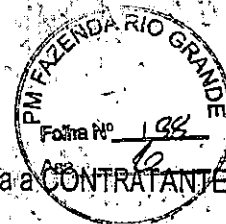
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital;
- 11.4. Disponibilizar local apropriado para o acolhimento dos animais;
- 11.5. Gerenciar o pagamento de multa e as taxas a ser feito por proprietários de animais e demais despesas a custa dos mesmos;
- 11.6. Autorizar a liberação dos animais quando registrados como animais comunitários;
- 11.7. Solicitar a execução de feiras de adoção de animais resgatados;
- 11.8. Fiscalizar a prestação de serviços e o cumprimento do contrato;
- 11.9. Ficar a cargo da CONTRATANTE a fiscalização trimestral do espaço físico onde os animais serão realocados;

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 12.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a captura dos animais encontrados nas vias públicas do Município de Fazenda Rio Grande, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.2. As solicitações poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou à noite, ou seja, 24 horas por dia, e em qualquer localidade do Município de Fazenda Rio Grande, para efetuar o resgate/captura dos animais;
- 12.3. Os serviços contratados somente serão aceitos se executados de acordo com as especificações do Edital;
- 12.4. A empresa vencedora deverá possuir mão-de-obra capacitada, motorista, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- 12.5. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
- 12.6. A contratada deverá fornecer todo o material de expediente, bem como equipamentos eletrônicos, necessário para o desenvolvimento das atividades;



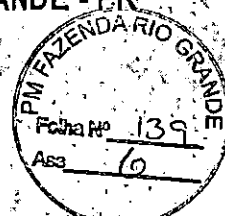
- 12.7. A CONTRATADA deverá trazer seus equipamentos e mobiliários sem custo para a CONTRATANTE de acordo com, para suporte / execução dos serviços contratados neste termo.
- 12.8. Fornecer os EPI's necessários (uniformes, bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão, laços e cordas, entre outros), orientar e fiscalizar os funcionários quanto a utilização dos mesmos.
- 12.9. Zelar pela conservação dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- 12.10. A empresa vencedora deverá transportar os animais capturados ou resgatados até o Canil;
- 12.11. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;
- 12.12. Todos os equipamentos necessários para o deslocamento dos animais, como guia, coleira, caixa de transporte, deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 12.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar os medicamentos necessários para os procedimentos veterinários realizados no Canil;
- 12.14. Os microchips utilizados na identificação dos animais recolhidos e atendidos deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 12.15. Para captura e resgate para tratamento e diária de ninhadas recolhidas são considerados valores unitários pela ninhada inteira, e não individual por animal;
- 12.16. A empresa vencedora deverá manter utilizado registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e elaborar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.17. A empresa contratada apenas deverá proceder à devolução de animais comunitários, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.18. A empresa vencedora deverá fornecer alimentação nos padrões e quantidade mínima estabelecida pela Contratante; e conforme a necessidade individual de cada animal (espécie, idade e doenças);



PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



- 12.19. A Contratada deverá obter todas as autorizações e licenças necessárias para a realização das suas atividades, devendo arcar com todos os encargos decorrentes destes processos;
- 12.20. A Contratada deverá realizar a triagem e acondicionamento adequado de material biológico (tais como, material cirúrgico contaminado, restos de cirurgia e animais mortos);
- 12.21. A Contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo contratante, bem como permitir o acesso aos registros e às informações consideradas necessárias;
- 12.22. A empresa vencedora deverá comunicar a unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 12.23. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.24. A empresa vencedora deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 12.25. A empresa contratada deverá apresentar uma planilha detalhada com a composição dos preços dos serviços, custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais e legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados e demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles;
- 12.26. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para que a Contratante preste esclarecimentos à população sobre eventuais Ouvidorias recebidas;
- 12.27. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atendo para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União
CGU-AGU, disponível em:
<https://www.gov.br/aqu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gnccs/082022.pdf>



13. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA LICITANTE PROVISÓRIAMENTE VENCEDORA:

- 13.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação, no prazo de 02 (dois) dias deverá apresentar o local para uma visita para qual a Comissão Técnica fará uma avaliação de caráter eliminatório do espaço físico em que os animais ficarão.
- 13.2. Critérios para avaliação do espaço: Espaço pronto e estar disponível para transferência imediata, alvará de funcionamento para alojamento de animais "canil", canis com solários e uma parte aberta com no mínimo 2m², espaço para diversão e entretenimento dos animais e canis de segurança para os animais bravos.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL E ÍNDICE DE REAJUSTE:

- 14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.2. Há ainda a possibilidade de conversão da Ata de Registro de Preços, em Contrato, desde que solicitado pela Contratante, e em comum acordo com a Contratada, desde que solicitada essa conversão dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nas formas da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 14.3. Transcorridos os 12 (doze) meses da primeira contratação, e mediante requerimento expresso da CONTRATADA, poderá o contrato ser reajustado, adotando-se o índice IPCA/IBGE, com data base do mês da data prevista para apresentação da proposta (data do Encerramento), desde que comprovado o preço de mercado.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Constatado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.2. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-lo ou solicita sua substituição/reexecução, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões e interesse público.

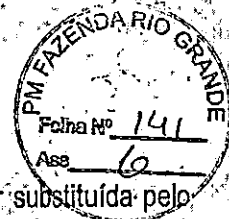
16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A



SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

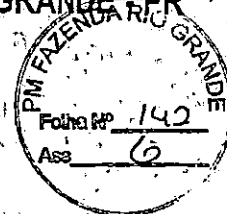
- 16.1.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial; com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- 16.1.2. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- 16.1.3. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 16.1.4. Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 16.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);
- 16.3. Alvará de funcionamento da empresa.

17. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 17.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- 17.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 17.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- 17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica que comprovem a execução específica do objeto do certame com no mínimo 50% (cinquenta por cento) – concomitante – dos atendimentos a serem



realizados, em atendimento ao artigo 67, inciso II, da Lei 14.133/2021 (albergagem ou apoio a centro de animais, recolhimento de animais em situação de risco de morte feito em ambulâncias, atendimentos, consultas, cirurgias ortopédicas) – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, com carimbo de identificação do assinante, afirmando e comprovando a licitante já ter fornecido satisfatoriamente itens idênticos ou similares ao objeto deste processo licitatório;

18.2. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

18.3. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo a subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natalia Maria Lucindo**, Matrícula: **355.581**, que exercerá controle em relação a quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

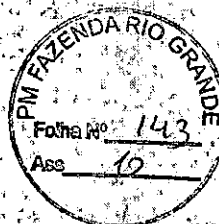
¹ Art. 67: A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a: [...] II - certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; [...].



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**



21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. Dotação orçamentaria indicada:

- D.O. 641 - Fonte: 1000

- D.O. 673 - Fonte: 1000

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

NATALIA MARIA LUCINDO

Coordenação/ Assessoria I – Fiscalização e Qualidade Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 355.581

FELIPE ANDREW PIMENTEL

Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 359.850 – Portaria nº 02/2023

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Diretor Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

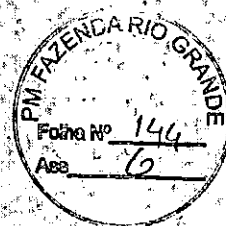
Decreto 6274/2022



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**



De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 443/2023

Solicitante:	Felipe Andrew Pimentel	Data da Solicitação:	11/09/2023
Organograma:	2200000000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Local de Entrega:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		
Justificativa:	Apresenta como justificativa a necessidade de resgate veterinário a animais de pequeno porte em vias públicas, estejam doentes, acidentados, machucados ou agonizando, assim como a necessidade de resgate e destinação de animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados, em vias públicas, podendo ocasionar acidentes, ou que sejam vítimas de maus-tratos. Atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura adequada, equipamentos, e profissionais capacitados para atender a essas demandas. Salientamos que as demandas de animais acidentados e gravemente feridos não se restringem ao horário comercial e que tais demandas necessitam de atendimento imediato.		
Observações:	A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá a servidora Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355.581. Nº do processo: 18892/2023		
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

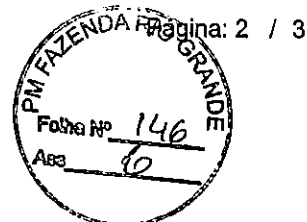
Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99011083-1	12.000,00	UN	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	38,7100	464.520,00
2	99011084-1	24.000,00	UN	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências	9,1400	219.360,00
3	99011085-1	6.000,00	UN	Resgate e transporte de equídeos para atendimento – por quilometragem.	21,5100	129.060,00
4	99011086-1	7.300,00	UN	Diária para manutenção de gatos.	34,4100	251.193,00
5	99011087-1	18.250,00	SV	Diária para manutenção de cães.	34,4100	627.982,50
6	99011088-1	108,00	SV	Diária para manutenção de equídeos.	161,2900	17.419,32
7	99011089-1	360,00	SV	Serviço de microchipagem veterinária	12,9000	4.644,00
8	99011090-1	30,00	UN	Vacina polivalente para cães (importada)	107,5300	3.225,90
9	99011091-1	15,00	UN	Vacina polivalente para gatos (importada)	107,5300	1.612,95
10	99011092-1	30,00	UN	Vacina antirrábica (importada)	86,0200	2.580,60
11	99011093-1	360,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	215,0600	77.421,60
12	99011094-1	360,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	215,0600	77.421,60
13	99011095-1	180,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea	215,0600	38.710,80
14	99011096-1	180,00	SV	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.	204,3000	36.774,00
15	99011097-1	20,00	SV	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.	376,3500	7.527,00
16	99011098-1	20,00	SV	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	483,8800	9.677,60
17	99011099-1	50,00	SV	Consulta veterinária	96,7800	4.839,00
18	99011100-1	30,00	SV	Consulta veterinária de plantão	86,0200	2.580,60
19	99011101-1	130,00	SV	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	215,0600	27.957,80
20	99011102-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	215,0600	2.150,60
21	99011103-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	229,8900	2.298,90
22	99011104-1	110,00	SV	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	150,5400	16.559,40



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



23	99011105-1	30,00	SV	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - Incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	150,5400	4.516,20
24	99011106-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - Incluso analgesia e anestesia para animais.	193,5500	1.935,50
25	99011107-1	20,00	SV	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - Incluso analgesia e anestesia para animais.	193,5500	3.871,00
26	99011108-1	20,00	SV	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestesia inalatória) - CIRURGIA	2.365,6200	47.312,40
27	99011109-1	10,00	SV	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - Incluso analgesia e anestesia para animais	483,8800	4.838,80
28	99011110-1	30,00	SV	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário	215,0600	6.451,80
29	99011111-1	10,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	215,0600	2.150,60
30	99011112-1	5,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário	236,5600	1.182,80
31	99011113-1	10,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição	215,0600	2.150,60
32	99011114-1	5,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	236,5600	1.182,80
33	99011115-1	5,00	SV	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	301,0800	1.505,40
34	99011116-1	5,00	SV	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	53,7600	268,80
35	99011117-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo	26,8800	134,40
36	99011118-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	32,2600	161,30
37	99011119-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	32,2600	161,30
38	99011120-1	5,00	SV	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	32,2600	161,30
39	99011121-1	5,00	SV	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	32,2600	161,30
40	99011122-1	5,00	SV	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT	32,2600	161,30
41	99011123-1	5,00	SV	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	32,2600	161,30
42	99011124-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	32,2600	161,30
43	99011125-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina	32,2600	161,30
44	99011126-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	32,2600	161,30
45	99011127-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	32,2600	161,30
46	99011128-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos	32,2600	161,30
47	99011129-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	32,2600	161,30
48	99011130-1	5,00	SV	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	32,2600	161,30
49	99011131-1	5,00	SV	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	129,0300	645,15
50	99011132-1	5,00	SV	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	129,0300	645,15
51	99011133-1	5,00	SV	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	129,0300	645,15
52	99011134-1	5,00	SV	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	161,2900	806,45
53	99011135-1	5,00	SV	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	150,5400	752,70
54	99011136-1	5,00	SV	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	150,5400	752,70
55	99011137-1	5,00	SV	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme	96,7800	483,90
56	99011138-1	350,00	UN	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura	12,9000	4.515,00
57	99011139-1	150,00	UN	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de	9,4600	1.419,00

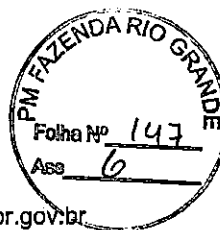


ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande,

CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.

Preço Total: 2.115.780,37

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
641 - 22.001.18.542.0057.1085.3.3.90.39.00	Clínica de animais	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00
673 - 22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39.00	Manutenção da Proteção e Defesa Animal	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000	1,00

Fazenda Rio Grande, 11 de Setembro de 2023.

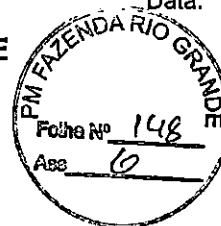
Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 27/11/2023



Dados Processo:

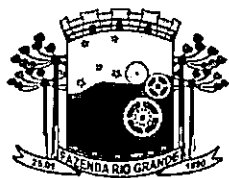
Número do Processo: 000018892/2023	
Número Único: JU7.HSD.UAL-PE	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM	

Dados Parecer:

Programa: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: À Contabilidade, Encaminhado para análise e parecer contábil para fins de abertura de licitação. Segue documentos pertinentes para apreciação.	Data Parecer: 27/11/2023 10:03 AM

12

Gislaine Erardt



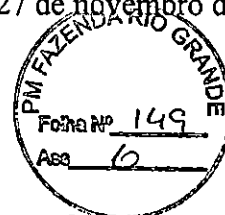
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 27 de novembro de 2023

À Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Referente: Processo nº 18892/2023



Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO assim como acerca da **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO para realização do procedimento licitatório e ainda, se há dotação federal dentre as indicadas abaixo.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Valor: R\$ 2.115.780,37 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional
641	22.001.18.542.0057.1085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
673	22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo em epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.


Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Compras e Licitações



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023	
Número Único: JU7.HSD.UAL-PE	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/11/2023 11:48 AM

MAURO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 28/11/2023
Exercício de 2023
Despesa: Saldo Atual

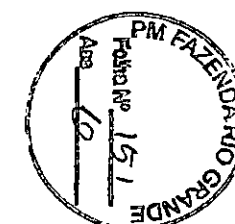
ESPECIFICAÇÕES			SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE			
22.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE / SM DE MEIO AMBIENTE			237,38
1.085 - CLÍNICA DE ANIMAIS			170,83
641 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		170,83
2.220 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO E DEFESA ANIMAL			66,55
673 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)		66,55
Total Entidade:			237,38
Total Geral:			237,38

Fazenda Rio Grande, 28/11/2023

Em análise às dotações inclusas na Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao processo. Por se tratar de Registro de Preços não há a necessidade do bloqueio da dotação.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437
991
Dados: 2023.11.28
11:48:35 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023			
Número Único: JU7.HSD.UAL-PE			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 10:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
14	Descrição Parecer:	Data Parecer: 28/11/2023 1:06 PM	
	A Procuradoria, Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR", remeto o processo para análise e parecer a fim de verificar a possibilidade de atender o solicitado.		

Gislaine Erardrt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000018892/2023		
Número Único:	JU7.HSD.UAL-PE		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 10:24 AM		

Dados Parecer:

rganograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer:	28/11/2023 2:04 PM

15

Fábio Júlio Nogara



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 849/2023



Processo nº 18892/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimentos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a contratação de empresa para a prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária, assim como abrigo externo.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve início com as requisições da Secretaria interessada. A Contabilidade informou a insuficiência de saldo da dotação orçamentária indicada, porém ressaltou a não obrigatoriedade do bloqueio de valores, por tratar-se de aquisição por meio do sistema de registro de preço. O processo foi autorizado pelo Prefeito Municipal.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade **Pregão**, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de novembro de 2023.

FABIO JULIO
NOGARA
Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA
Dados: 2023.11.28
14:03:44 -03'00'

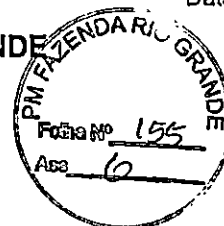
Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 28/11/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023	
Número Único: JU7.HSD.UAL-PE	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM	

Dados Parecer:

rganograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
16	Data Parecer: 28/11/2023 2:39 PM
Descrição Parecer: À Diretora de Compras e Licitações para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do Sr. prefeito.	

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 01/12/2023



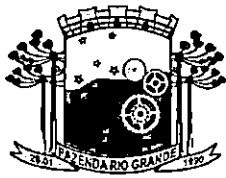
Dados Processo:

Número do Processo:	000018892/2023		
Número Único:	JU7.HSD.UAL-PE		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 10:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Diretora de Compras e Licitações	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 01/12/2023 3:42 PM	
	Em tempo		
	segue processo autorizado.		
	sem mais		

Geovana Maria

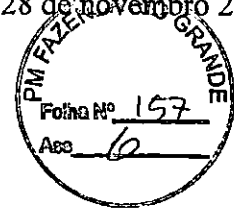


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande, 28 de novembro 2023.

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva



Senhor Prefeito,

Em atenção ao **Protocolo nº 18892/2023 de 28/03/2023**, que solicita a realização de “**Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR**”, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentária e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Considerando o Decreto nº 6893/23, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”, autorizado pelo executivo municipal, **constante na página 06 deste processo.**

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.

Valor Máximo: R\$ 2.115.780,37 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

Atenciosamente.

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



Fazenda Rio Grande, 28 de novembro 2023.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Protocolo nº 18892/2023 de 28/03/2023

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações da divisão de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo e autorização atendendo ao Decreto 6893/2023, que “dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas”. Conforme já autorizado na página 06.

AUTORIZO a realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, para a realização da “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR”.

Modalidade: Pregão Eletrônico/Ata de Registro de Preços.

Valor Máximo: R\$ 2.115.780,37 (dois milhões, cento e quinze mil, setecentos e oitenta reais e trinta e sete centavos).

A modalidade da licitação adotada foi analisada pelo Departamento Jurídico com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

gov.br

Documento assinado digitalmente
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Data: 01/12/2023 15:30:32-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 06/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023	
Número Único: JU7.HSD.UAL-PE	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM	

Dados Parecer:

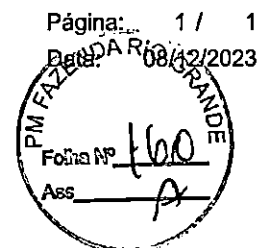
Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
Descrição Parecer: Ao Editais para prosseguimento. Segue processo na íntegra.	Data Parecer: 06/12/2023 8:39 AM

18

Gislaine Erardt



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023			
Número Único: JU7.HSD.UAL-PE			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 10:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
19	Descrição Parecer:	Data Parecer: 07/12/2023 4:43 PM	
	Segue para adequações no processo quanto à Lei a ser utilizada.		

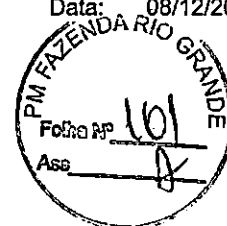
Priscila Marcondes



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023	
Número Único: JU7.HSD.UAL-PE	
Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência: Interna
Assunto: Requerimento	Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Meio Ambiente	Encerrou Processo? Não
20	Data Parecer: 08/12/2023 9:32 AM
Descrição Parecer: Segue em anexo os documentos retificados, assim como solicitado.	

Felipe Andrew



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA – REV. 01

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE ANIMAIS ACIDENTADOS COM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, MÉDICO
VETERINÁRIO E AJUDANTE, ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM
CLÍNICA VETERINÁRIA ASSIM COMO ABRIGO EXTERNO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

FAZENDA RIO GRANDE - NOVEMBRO DE 2023

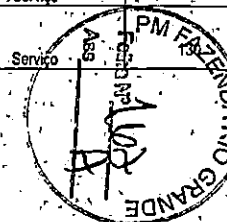
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. Tabela de Composição de Custos por Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	Por quilometragem	12.000
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências.	Por quilometragem	24.000
3	Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem.	Por quilometragem	6.000
4	Diária para manutenção de gatos.	Serviço	7.300
5	Diária para manutenção de cães.	Serviço	18.250
6	Diária para manutenção de equídeos.	Serviço	108
7	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	360
8	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	30
9	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	15
10	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	30
11	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	360
12	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	360
13	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea.	Serviço	180
14	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.	Serviço	180
15	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.	Serviço	20
16	Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	20
17	Consulta veterinária	Serviço	50
18	Consulta veterinária de plantão	Serviço	30
19	Procedimento Veterinário - Sutures Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Sutures complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	130



20	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urológico veterinário: Desobstrução uretral - Incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
21	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - Incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
22	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - Incluso medicamentos para internamento para animais.	Serviço	110
23	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - Incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	Serviço	30
24	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal Veterinário: Fecaloma/Enema - Incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
25	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - Incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	20
26	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (Inclusa anestesia inalatória) - CIRURGIA.	Serviço	20
27	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urológico veterinário: cirurgia para cesariana e ovariopexia/histerectomia (OSH) - Incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
28	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário.	Serviço	30
29	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	10
30	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
31	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição.	Serviço	10
32	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
33	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler.	Serviço	5
34	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral.	Serviço	5
35	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	5
36	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	5
37	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	5
38	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	5
39	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame	Serviço	5

40	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	5
41	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	5
42	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	5
43	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	5
44	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	5
45	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	Serviço	5
46	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	5
47	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	5
48	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	5
49	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina.	Serviço	5
50	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	Serviço	5
51	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	5
52	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	5
53	Teste rápido - Eritricha - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Eritricha.	Serviço	5
54	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	Serviço	5
55	Teste rápido - Dirofilaria, eriquiose, anaplasmose e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria, eriquiose, anaplasmose e doença de Lyme.	Serviço	5
56	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	350
57	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	150

2.2. Será considerada vencedora do certame licitatório a empresa que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL resultante da SOMA dos valores totais ofertados para cada subitem da tabela de composição de custos (Item 2.1).



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Apresenta como justificativa a necessidade de resgate veterinário a animais de pequeno porte, em vias públicas, estejam doentes, acidentados, machucados ou agonizando, assim como a necessidade de resgate e destinação de animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados, em vias públicas, podendo ocasionar acidentes, ou que sejam vítimas de maus-tratos. Atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura adequada, equipamentos, e profissionais capacitados para atender a essas demandas. Salientamos que às demandas de animais acidentados e gravemente feridos não se restringem ao horário comercial e que tais demandas necessitam de atendimento imediato.

3.2. DA NECESSIDADE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL": Há a necessidade de o certame ser realizado pelo formato "Menor Preço Global", tendo em vista que os atendimentos a serem realizados terão um alto nível de urgência, e neste caso a morosidade na realização do atendimento poderia levar o animal a óbito. Desta forma, como exemplo, podemos citar um animal vítima de atropelamento que necessite de vários procedimentos cirúrgicos, é necessário que haja agilidade no procedimento, sendo que a divisão do procedimento sendo prestada por várias empresas distintas acaba causando maior morosidade no atendimento.

Os serviços descritos na tabela "2.1" devem ser integrados, e sua divisão por empresas distintas, com características operacionais divergentes causariam transtornos na efetivação da prestação adequada, ocasionando prejuízos ao Município e aos animais a serem atendidos. Além disso, para o Município há evidentes benefícios havendo uma única empresa vencedora do certame prestando todos os serviços, tais como a economicidade, traduzida nos custos envolvidos na prestação dos serviços, além de havendo um único Contrato viabiliza a melhor fiscalização dos serviços contratados, bem como controle de prazos e formalidades jurídicas. Portanto, a escolha de tal critério foi visando obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e ou patrimoniais, em prol do Interesse Público.

4. DA APREENSÃO E TRANSPORTE

4.1. Prestar atendimento 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de risco, acidentados, agonizando ou gravemente feridos em vias públicas e animais de relevância para a saúde pública.

4.2. Prestar atendimento 24 horas por dia de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, equinos, bovinos e muares) que estejam em vias públicas ou locais inapropriados e em situação de risco eminente conforme legislação vigente.

4.3. A empresa deverá utilizar o fone da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para chamadas em horário comercial e disponibilizar um telefone de contato que funcionem 24 horas por dia para contato com a

administração para a solicitação dos serviços. Os pedidos somente serão realizados mediante a solicitação da Administração Pública, não sendo atendidos pedidos feitos diretamente por munícipes.

4.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá acionar a empresa licitante vencedora, para atendimento a denúncias e solicitações que se enquadrem nas legislações pertinentes.

4.5. O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço;

4.6. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de funcionários, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;

4.7. Todo animal resgatado deverá ser encaminhado, o mais breve possível para o Canil da contratada, sendo que, aqueles que se encontrar em situação de emergência deverão receber tratamento imediato para estabilização.

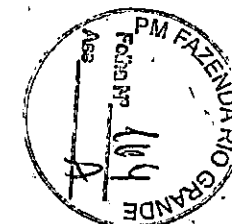
4.8. Deverá realizar eutanásia in loco de animais quando necessário, devendo removê-los do local, dando destinação adequada (pequeno médio e grande porte). O procedimento somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 02 (dois) Médicos Veterinários da empresa, após excluir todas as possibilidades de salvamento;

4.9. A contratada deverá emitir relatório com dados relativos ao animal capturado, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (veterinário);

4.10. A contratada também deverá proceder com transporte dos animais de médio e grande porte para sua destinação, caso não sejam reclamados por seus proprietários dentro do prazo legal ou adotados. No caso de animais de médio e grande porte, a empresa deverá proceder a remoção dos mesmos para local de abrigo sob a sua responsabilidade, não sendo permitida a devolução ao mesmo local da captura. Todos os animais deverão ser cadastrados e microchipados (exceto em caso de eutanásia).

4.11. Restringe-se esse certame licitatório à empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande /PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.

5. DO TRATO, MANEJO E CUIDADOS VETERINÁRIOS:



- 5.1. A empresa licitante vencedora ficará responsável pelas despesas de alimentação dos animais (nos moldes definidos pela Contratante), assistência veterinária e medicação, garantindo a integridade física e da saúde dos animais;
- 5.2. Realizar a alimentação adequada dos animais e manter água limpa acessível a todos, para tanto a aferição da qualidade dessas rações se dará através dos rótulos das embalagens, cuja quais deverão vir em embalagens lacradas;
- 5.3. Os cães deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium (adultos e filhotes), em quantidade mínima de 0,5 Kg por adulto/dia e 0,2 Kg por filhote/dia. Os felinos deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium Filhote em quantidade mínima de 0,15 Kg por animal/dia, que deverão atender as especificações técnicas descritas abaixo:
- 5.3.1. Ração para cão adulto, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Proteína bruta (mín.) 23,0%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 10,0%, Matéria mineral (máx.) 12,0%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0% Cálcio (máx.) 2,0% Cálcio (mín.) 0,75%, Fósforo (mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.
- 5.3.2. Ração para cão filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Umidade (máx.) 13%, Extrato Etéreo (mín.) 11%, Proteína Bruta (mín.) 27%, Matéria Mineral (Min) 7,5%, Matéria Mineral (máx.) 11% Cálcio (Mín.) 1,0%, Cálcio (Máx.) 2,5%, Fósforo (Mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.
- 5.3.3. Ração para gatos filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, sem corante. Proteína bruta (mín.) 30%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 13%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0%, Matéria mineral (máx.) 8,0%, Cálcio (mín.) 0,8%, Cálcio (máx.) 1,5%, Fósforo (mín.) 0,75%, Sódio (mín.) 0,2%, Ômega 3 (mín.) 0,2%, Ômega 6 (mín.) 1,5%, Taurina (mínimo) 0,1%.
- 5.4. Em caso de doenças que determinam uma dieta específica, a empresa se compromete a fornecer suporte nutricional adequado (diabetes, animais em estado de anorexia ou caquexia, alergia alimentar, etc...).
- 5.5. Para animais de médio e grande porte capturados, a empresa deverá disponibilizar ração apropriada para cada espécie e idade.
- 5.6. Realizar manejo dos animais durante as rotinas diárias, utilizando guia, coleira, caixa de transporte ou outros meios seguros, zelando pela segurança;
- 5.7. A contratada deverá prestar assistência veterinária aos animais capturados (acidentados e doentes), fornecendo todos os materiais e, medicamentos básicos e de urgência, caso haja necessidade de exames

complementares os animais serão encaminhados para atendimento em clínica veterinária da contratada ou indicada por ela e voltarão a ser abrigados no Canil da mesma.

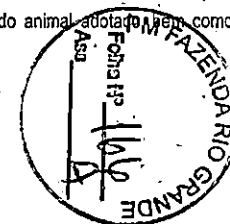
- 5.8. Os médicos Veterinários responsáveis deverão tomar todas as medidas necessárias para o salvamento do animal recolhido, realizando procedimentos de emergência quando necessário.
- 5.9. O procedimento de eutanásia somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 2 (dois) Médicos Veterinários de empresa, após excluídas todas as possibilidades de salvamento;
- 5.10. Não será permitida eutanásia para fins de controle populacional;
- 5.11. Proceder com a administração de medicamentos indicados pelos médicos veterinários;
- 5.12. Deverá visitar os recintos dos animais, intercedendo quando os animais estiverem em situação de desconforto (fome, sede, brigas, dor, etc.);
- 5.13. Em todos os recintos dos animais, deverá estar disponível pallets plásticos que permitam que os animais descansem em local seco, limpo e confortável, afastado do chão;
- 5.14. A empresa deverá fornecer jomais para cobertura de gaiolas ou boxes.
- 5.15. Todos os animais de pequeno porte, que forem recolhidos e abrigados no Canil, deverão receber, tratamento veterinário necessário e após recuperação, ser castrados, vermifugados, vacinados (com polivalente e antirrábica, conforme indicação do veterinário responsável), microchipados e cadastrados pela contratada;
- 5.16. A contratada deverá realizar vacinação em todos os animais, de acordo com o protocolo vigente do CRMV, e vacinas importadas, para animais de pequeno porte.
- 5.17. A contratada deverá realizar a seleção de animais para adoção, sendo que todos os animais doados deverão estar vacinados, vermifugados, microchipados e castrados (ou, excepcionalmente, com a castração agendada);
- 5.18. Dar banhos nos animais antes dos eventos de adoção, nos que estão em tratamento para doenças dermatológicas, e sempre que necessário;
- 5.19. Manter animais de pelo longo devidamente tosados;



- 5.20. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de higiene para os animais, incluindo produtos específicos para tratamento de doenças dermatológicas;
- 5.21. Manter um programa de controle contra ectoparasitas (pulgas e carrapatos) efetivo, tanto no ambiente quanto nos animais;
- 5.22. Manter atualizados registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e identificação individual;
- 5.23. Manter ficha individual dos animais apreendidos/mantidos com os seguintes dados obrigatórios (número da ficha, data e local da captura ou admissão do animal, raça, sexo, idade presumida, estado de saúde atestado pelo médico veterinário, número de microchip, tratamentos recebidos, data de saída e motivo da saída (óbito, liberação, adoção ou leilão, se for o caso);
- 5.24. Os animais apreendidos, considerados cães comunitários, após alta médica, serão liberados e poderão ser soltos preferencialmente nos locais quais foram apreendidos, mediante termo de responsabilidade assinado por um dos cuidadores comunitários;
- 5.25. Cada bala deverá ter um prontuário para cada animal, segundo a identificação;
- 5.26. A contratada deverá apresentar um relatório mensal de todos os procedimentos e castrações realizados, bem como entrada e saída de animais;
- 5.27. A contratada deverá realocar os animais já abrigados no canil, a fim de manter uma quantidade adequada segundo legislação, e não comprometer a saúde e o bem-estar dos mesmos.
- 5.28. Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender às normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.
- 5.29. Além de manter os prontuários físicos, a empresa contratada também deverá registrar todos os procedimentos em um sistema informatizado de gestão de clínica veterinária, com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente.
- 5.30. Com o intuito de facilitar as ações de fiscalização, contratada também deverá manter um sistema com câmeras de segurança com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente.

6. DO ATENDIMENTO ÀS DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS:

- 6.1. A empresa deverá proceder com averiguação de denúncias de maus-tratos envolvendo animais de qualquer espécie considerando: caninos, equinos bovinos, suínos, caprinos e animais silvestres.
- 6.2. As denúncias de maus-tratos, abuso ou negligência de cuidados de saúde ao animal deverão ser verificadas por profissional Médico Veterinário, que deverá elaborar laudo completo (incluindo fotos ou vídeos).
- 6.3. Quando necessário, a empresa poderá solicitar apoio à GCM, Polícias Cíveis e Militares ou aos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente.
- 6.4. Toda ocorrência atendida deverá ser acompanhada por relatório fotográfico. Em caso de denúncias que se constatarem infrações, o mesmo relatório deverá ser emitido à Secretaria de Meio Ambiente para adoção de sanções administrativas.
- 6.5. Em caso que se determine o recolhimento dos animais, o procedimento deverá ser realizado mediante registro de Boletim de Ocorrência, que deverá ser anexado ao relatório, ou na presença de Fiscal da Secretaria de Meio Ambiente.
- 6.6. A empresa ficará responsável pela manutenção desses animais recolhidos até o encerramento do processo administrativo, quando então, deverá realizar a destinação dos mesmos.
- 7. DO RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM VIAS PÚBLICAS:**
- 7.1. A empresa deverá realizar o recolhimento de animais de médio e grande porte que estiverem soltos, abandonados ou amarrados, em vias públicas ou áreas não autorizadas, ou sobre requisição da Secretaria de Meio Ambiente.
- 7.2. Os animais de médio e grande porte recolhidos em vias públicas somente serão liberados aos seus proprietários após pagamento de taxa de recolhimento e demais despesas descritas na tabela de preços públicos, realizada após emissão de guia e pagamento.
- 7.3. A empresa fica responsável pela manutenção desses animais pelo prazo estabelecido por lei.
- 7.4. No prazo legal a empresa deverá realizar a destinação do mesmo.
- 7.5. É vedado a empresa fazer cobrança ou recebimento de qualquer taxa ou valores.
- 7.6. O adotante assumirá todas as responsabilidades quanto ao transporte do animal adotado, bem como quanto à documentação e exames necessários para tal.



8. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.01(um) veículo modelo tipo Van, com no mínimo 9 metros cúbicos, adaptado para funcionamento como ambulância segundo a Resolução nº 1015/2012 CFMV, adequado e destinado exclusivamente ao recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco contendo no mínimo os seguintes itens: maca para imobilização e remoção dos animais; cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores); fixação para maca de transporte, gaiola de aço inox (compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos); material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas; equipamentos de contenção de animais e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Proteção Coletiva (EPCs) dos funcionários responsáveis pela atenção aos animais (coleta reflexivo, luvas, capacetes, etc.); mobiliário específico para o tipo de serviço a ser realizado, com divisória de compartimento de carga, e com reboque; com documentação regularizada junto ao DETRAN;

8.2.01(um) veículo (caminhão) ou no mínimo um trailer de engate tipo carreta, para transportes de pelo menos dois cavalos, com documentação regularizada junto ao DETRAN e com identificação visual indicada pela contratada, que atenderá o chamado no prazo de 02 (duas) horas, exceto nos horários de pico de trânsito e congestionamento de tráfego;

8.3.No caso do veículo tipo Van, o mesmo deve ter a capacidade suficiente para realizar o reboque do trailer para transporte de pelo menos 2 cavalos.

8.4.Os veículos utilizados deverão estar em boas condições de uso e conservação.

8.5.Equipamentos de proteção individual (uniforme bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão laços e cordas, entre outros que se fizerem necessários);

8.6.Todos os equipamentos deverão estar de acordo com Resolução 1275/2019 do CFMV para estabelecimentos.

9. DA MÃO DE OBRA:

9.1.Para apreensão, transporte e abrigos dos animais: De modo a garantir atendimento 24h, todos os dias da semana, incluindo fins de semana e feriados, a contratada deverá disponibilizar no mínimo:

9.1.1. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, para atender o veículo modelo tipo Van;

9.1.2. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, para atender o veículo tipo caminhão / ou no mínimo veículo com um trailer de engate tipo carreta;

9.1.3. 01 (um) motorista em plantão a distância para atender das 17h01 às 07h59; fim de semana e feriados 24 horas;

9.1.4. 01 (um) ajudante de captura de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;

9.1.5. 03 (três) médicos veterinários sendo: 01 das 07:30 a 13:30 outro das 13:30 às 19:30 e outro das 19:30 às 07:30;

9.1.5.1. A responsabilidade técnica perante ao CRMV, deverá ser exercida por um dos profissionais acima citado;

9.1.6. 04 postos de trabalho diários em turno de 12x36 tratadores/oficial de controle animal em escala 12x36 sendo 4 (quatro) por escala, no horário das 07h00 às 19h00; 7 (sete) dias na semana.

9.1.7. 03 (três) auxiliares veterinários;

9.2. Todos os funcionários deverão se apresentar uniformizados, identificados por crachá (com foto, nome e função), para o atendimento humanizado;

9.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, substituir o funcionário em caso de faltas (férias e licenças), não deixando o posto descoberto;

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas. O pagamento será realizado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal com o aceite do serviço.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.2. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

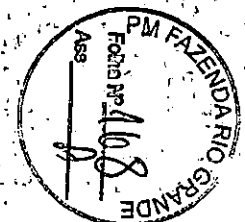


- 11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital;
- 11.4. Disponibilizar local apropriado para o acolhimento dos animais;
- 11.5. Gerenciar o pagamento de multa e as taxas a ser feito por proprietários de animais e demais despesas à custa dos mesmos;
- 11.6. Autorizar a liberação dos animais quando registrados como animais comunitários;
- 11.7. Solicitar a execução de feiras de adoção de animais resgatados;
- 11.8. Fiscalizar a prestação de serviços e o cumprimento do contrato;
- 11.9. Ficará a cargo da CONTRATANTE a fiscalização trimestral do espaço físico onde os animais serão realocados;

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 12.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a captura dos animais encontrados nas vias públicas do Município de Fazenda Rio Grande, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.2. As solicitações poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou à noite, ou seja, 24 horas por dia, e em qualquer localidade do Município de Fazenda Rio Grande, para efetuar o resgate/captura dos animais;
- 12.3. Os serviços contratados somente serão aceitos se executados de acordo com as especificações do Edital;
- 12.4. A empresa vencedora deverá possuir mão-de-obra capacitada, motorista, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- 12.5. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
- 12.6. A contratada deverá fornecer todo o material de expediente, bem como equipamentos eletrônicos, necessário para o desenvolvimento das atividades;

- 12.7. A CONTRATADA deverá trazer seus equipamentos e mobiliários sem custo para a CONTRATANTE de acordo com, para suporte / execução dos serviços contratados neste termo;
- 12.8. Fornecer os EPI's necessários (uniformes, bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão, laços e cordas, entre outros), orientar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização dos mesmos;
- 12.9. Zelar pela conservação dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- 12.10. A empresa vencedora deverá transportar os animais capturados ou resgatados até o Canil;
- 12.11. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;
- 12.12. Todos os equipamentos necessários para o deslocamento dos animais, como guia, coleira, caixa de transporte, deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 12.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar os medicamentos necessários para os procedimentos veterinários realizados no Canil;
- 12.14. Os microchips utilizados na identificação dos animais recolhidos e atendidos deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 12.15. Para captura e resgate para tratamento e diária de ninhadas recolhidas são considerados valores unitários pela ninhada inteira, e não individual por animal;
- 12.16. A empresa vencedora deverá manter utilizado registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e elaborar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.17. A empresa contratada apenas deverá proceder à devolução de animais comunitários, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.18. A empresa vencedora deverá fornecer alimentação nos padrões e quantidade mínima estabelecida pela Contratante; e conforme a necessidade individual de cada animal (espécie, idade e doenças);



- 12.19. A Contratada deverá obter todas as autorizações e licenças necessárias para a realização das suas atividades, devendo arcar com todos os encargos decorrentes destes processos;
- 12.20. A Contratada deverá realizar a triagem e acondicionamento adequado de material biológico (tais como, material cirúrgico contaminado, restos de cirurgia e animais mortos);
- 12.21. A Contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo contratante, bem como permitir o acesso aos registros e às informações consideradas necessárias;
- 12.22. A empresa vencedora deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 12.23. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição/reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.24. A empresa vencedora deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 12.25. A empresa contratada deverá apresentar uma planilha detalhada com a composição dos preços dos serviços, custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais e legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados e demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles;
- 12.26. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para que a Contratante preste esclarecimentos à população sobre eventuais Ouidorias recebidas;
- 12.27. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guia/gncs_082022.pdf.

13. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA LICITANTE PROVISÓRIAMENTE VENCEDORA:

- 13.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação, no prazo de 02 (dois) dias deverá apresentar o local para uma visita para qual a Comissão Técnica fará uma avaliação de caráter eliminatório do espaço físico em que os animais ficarão.
- 13.2. - Critérios para avaliação do espaço: Espaço pronto e estar disponível para transferência imediata, alvará de funcionamento para alojamento de animais "canil", canis com solários e uma parte aberta com no mínimo 2m², espaço para diversão e entretenimento dos animais e canis de segurança para os animais bravos.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL E ÍNDICE DE REAJUSTE:

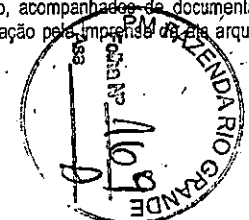
- 14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da sua assinalatura, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2. Há ainda a possibilidade de conversão da Ata de Registro de Preços, em Contrato, desde que solicitado pela Contratante, e em comum acordo com a Contratada, desde que solicitada essa conversão dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nas formas da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.3. Transcorridos os 12 (doze) meses da primeira contratação, e mediante requerimento expresso da CONTRATADA, poderá o contrato ser reajustado, adotando-se o índice IPCA/IBGE, com data base do mês da data prevista para apresentação da proposta (data do Encerramento), desde que comprovado o preço de mercado.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Constatado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.2. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-lo ou solicita sua substituição/reexecução, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhadas da documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da sua arquivada. A



apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;

- 16.1.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- 16.1.2. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia; devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- 16.1.3. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 16.1.4. Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 16.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (Cartão de Identificação);
- 16.3. Alvará de funcionamento da empresa.

17. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

- 17.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;
- 17.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;
- 17.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- 17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

- 18.2. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 19.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo à subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 20.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natália Maria Lucindo**, Matrícula: **355.581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.



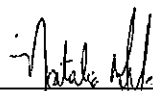
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. Dotação orçamentaria indicada:

- D.O. 641 - Fonte: 1000.

- D.O. 673 - Fonte: 1000.

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

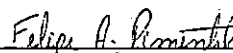


NATALIA MARIA LUCINDO

Coordenação/ Assessoria I – Fiscalização e Qualidade Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 355.581



FELIPE ANDREW PIMENTEL

Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 359.850 – Portaria nº 02/2023



WILLIÂN BARROS DO AMARAL

Dirêtor Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

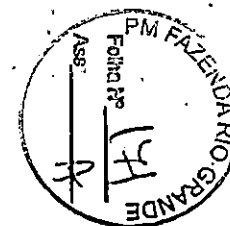


RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023			
Número Único: JU7.HSD.UAL-PE			
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 10:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
21	Descrição Parecer:	Data Parecer: 08/12/2023 3:05 PM	
	Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital e ata de registro de preços/contrato.		

Priscila Marcondes



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 18892/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de XX de dezembro de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consulalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional
641	22.001.18.542.0057.1085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
673	22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

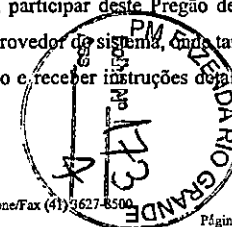
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

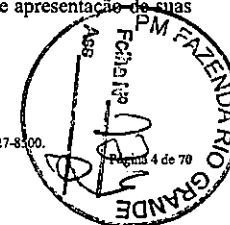
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

- 6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.
- 6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou a unidade de medida cadastrados no **COMPRASGOV** não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

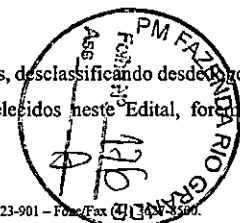
9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, for(m) omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

II. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 c, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

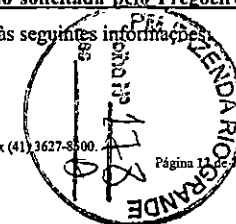
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (optativamente acompanhado de Notas Explicativas) já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

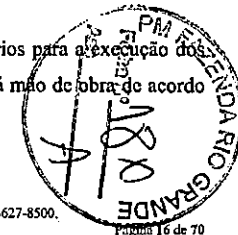
b) ANEXO VII - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.1.6. Documentos Específicos:

a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

c) Declaração de que possui os equipamentos e mobiliários necessários para a execução dos serviços (item 8 do Termo de Referência), bem como disponibilizará mão de obra de acordo com o item 9 do Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c.1.) A documentação comprobatória relacionada aos equipamentos bem como o vínculo profissional deverão ser apresentados na assinatura da ata de registro de preços.

d) Alvará de funcionamento da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

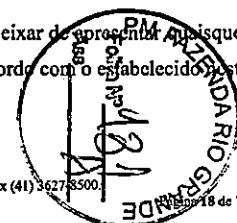
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no ANEXO III, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

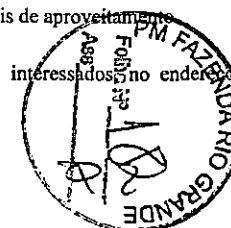
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto N° 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

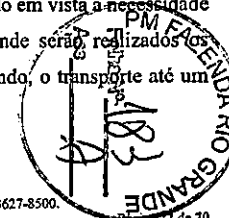
17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa deverá iniciar os atendimentos em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho, ou da assinatura do contrato, se for o caso.

17.2. O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço.

17.3. Os atendimentos serão prestados neste Município, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

17.4. Restringe-se esse certame licitatório à empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande /PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

17.6. A CONTRATADA, para a prestação do mesmo serviço, deverá preferencialmente aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora cujo CONTRATO foi rescindido ou encerrado.

17.7. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, as empresas permissionárias, cessionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais deverão utilizar preferencialmente o banco de dados da Agência do Trabalhador local.

17.8. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

17.9. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.10. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Natália Maria Lucindo, Matrícula: 355.581, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. À ela competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.10.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.10.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.11. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 1 (um) dia de sua entrega.

17.11.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.11.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente.

17.11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.11.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente após a notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.11.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação imediatamente após a notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, “c” do Edital.

17.12. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo à subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.

19. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA LICITANTE PROVISÓRIAMENTE VENCEDORA:

19.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação, no prazo de 02 (dois) dias deverá apresentar o local para uma visita para qual a Comissão Técnica fará uma avaliação de caráter eliminatório do espaço físico em que os animais ficarão.

19.2. Critérios para avaliação do espaço: Espaço pronto e estar disponível para transferência imediata, alvará de funcionamento para alojamento de animais "canil", canis com solários e uma parte aberta com no mínimo 2m², espaço para diversão e entretenimento dos animais e canis de segurança para os animais bravos.

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas.

20.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.2.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.2.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

20.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente IPCA/IBGE, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

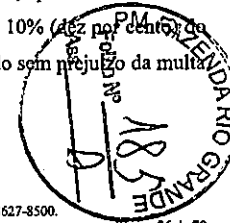
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

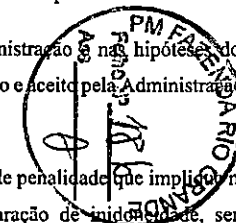
21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ata poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23 DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

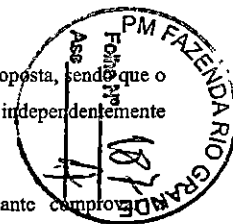
23.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

23.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.



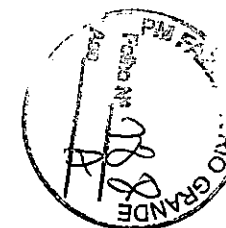
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO**

ANEXO VII - Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, XX de dezembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio





**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE**

TERMO DE REFERÊNCIA – REV. 01

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE ANIMAIS ACIDENTADOS COM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, MÉDICO
VETERINÁRIO E AJUDANTE, ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM
CLÍNICA VETERINÁRIA ASSIM COMO ABRIGO EXTERNO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

FAZENDA RIO GRANDE - NOVEMBRO DE 2023



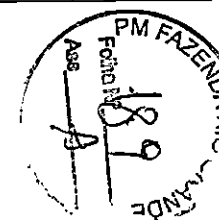
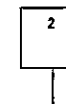
1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. Tabela de Composição de Custos por Serviços:

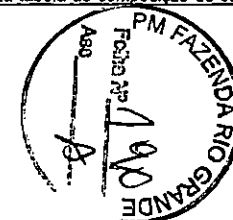
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	Por quilometragem	12.000
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências.	Por quilometragem	24.000
3	Resgate e transporte de equídeos para atendimento – por quilometragem.	Por quilometragem	6.000
4	Diária para manutenção de gatos.	Serviço	7.300
5	Diária para manutenção de cães.	Serviço	18.250
6	Diária para manutenção de equídeos.	Serviço	108
7	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	360
8	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	30
9	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	15
10	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	30
11	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	360
12	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	360
13	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea.	Serviço	180
14	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.	Serviço	180
15	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.	Serviço	20
16	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	20
17	Consulta veterinária	Serviço	50
18	Consulta veterinária de plantão	Serviço	30
19	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	130



20	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário; Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
21	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário; Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
22	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	Serviço	110
23	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário; Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	Serviço	30
24	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário; Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
25	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário; Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	20
26	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestesia inalatória) - CIRURGIA.	Serviço	20
27	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário; cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
28	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário; Consulta Plantão Veterinário.	Serviço	30
29	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de Imagem veterinário; diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	10
30	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de Imagem veterinário; diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
31	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de Imagem veterinário; diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição.	Serviço	10
32	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de Imagem veterinário; diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
33	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	Serviço	5
34	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	Serviço	5
35	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário; exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	5
36	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário; exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	5
37	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário; exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	5
38	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário; exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	5
39	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário; exame	Serviço	5

	bioquímico sanguíneo - AST.		
40	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário; exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	5
41	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário; exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	5
42	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário; exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	5
43	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário; exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	5
44	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário; exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	5
45	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário; urinálise completa.	Serviço	5
46	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário; microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	5
47	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário; exame hematológico - Albumina.	Serviço	5
48	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário; exame hematológico - Fósforo.	Serviço	5
49	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário; SNAP Test para Parvovirose canina	Serviço	5
50	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário; SNAP Test para Cinomose.	Serviço	5
51	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário; SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	5
52	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário; SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	5
53	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário; SNAP Test para Erlichia.	Serviço	5
54	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário; SNAP Test para Giárdia.	Serviço	5
55	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário; SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme.	Serviço	5
56	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	350
57	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	150

2.2. Será considerada vencedora do certame licitatório a empresa que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL, resultante da SOMA dos valores totais ofertados para cada subitem da tabela de composição de custos (item 2.1).



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Apresenta como justificativa a necessidade de resgate veterinário a animais de pequeno porte em vias públicas, estejam doentes, acidentados, machucados ou agonizando, assim como a necessidade de resgate e destinação de animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados, em vias públicas, podendo ocasionar acidentes, ou que sejam vítimas de maus-tratos. Atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura adequada, equipamentos, e profissionais capacitados para atender a essas demandas. Salientamos que as demandas de animais acidentados e gravemente feridos não se restringem ao horário comercial e que tais demandas necessitam de atendimento imediato.

3.2. DA NECESSIDADE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL": Há a necessidade de o certame ser realizado pelo formato "Menor Preço Global", tendo em vista que os atendimentos a serem realizados terão um alto nível de urgência, e neste caso a morosidade na realização do atendimento poderia levar o animal a óbito. Desta forma, como exemplo, podemos citar um animal vítima de atropelamento que necessite de vários procedimentos cirúrgicos, é necessário que haja agilidade no procedimento, sendo que a divisão do procedimento sendo prestada por várias empresas distintas acaba causando maior morosidade no atendimento.

Os serviços descritos na tabela "2.1" devem ser integrados, e sua divisão por empresas distintas, com características operacionais divergentes causariam transtornos na efetivação da prestação adequada, ocasionando prejuízos ao Município e aos animais a serem atendidos. Além disso, para o Município há evidentes benefícios havendo uma única empresa vencedora do certame prestando todos os serviços, tais como a economicidade, traduzida nos custos envolvidos na prestação dos serviços, além de havendo um único Contrato viabiliza a melhor fiscalização dos serviços contratados, bem como controle de prazos e formalidades jurídicas. Portanto, a escolha de tal critério foi visando obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e ou patrimoniais, em prol do Interesse Público.

4. DA APREENSÃO E TRANSPORTE

4.1. Prestar atendimento 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de risco, acidentados, agonizando ou gravemente feridos em vias públicas e animais de relevância para a saúde pública.

4.2. Prestar atendimento 24 horas por dia de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, equinos, bovinos e muares) que estejam em vias públicas ou locais inapropriados e em situação de risco eminente conforme legislação vigente.

4.3. A empresa deverá utilizar o fone da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para chamadas em horário comercial e disponibilizar um telefone de contato que funcionem 24 horas por dia para contato com a

administração para a solicitação dos serviços. Os pedidos somente serão realizados mediante a solicitação da Administração Pública, não sendo atendidos pedidos feitos diretamente por munícipes.

4.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá acionar a empresa licitante vencedora, para atendimento a denúncias e solicitações que se enquadrem nas legislações pertinentes.

4.5. O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço;

4.6. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de funcionários, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;

4.7. Todo animal resgatado deverá ser encaminhado, o mais breve possível para o Canil da contratada, sendo que, aqueles que se encontrar em situação de emergência deverão receber tratamento imediato para estabilização.

4.8. Deverá realizar eutanásia in loco de animais quando necessário, devendo removê-los do local, dando destinação adequada (pequeno médio e grande porte). O procedimento somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 02 (dois) Médicos Veterinários da empresa, após excluir todas as possibilidades de salvamento;

4.9. A contratada deverá emitir relatório com dados relativos ao animal capturado, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (veterinário);

4.10. A contratada também deverá proceder com transporte dos animais de médio e grande porte para sua destinação, caso não sejam reclamados por seus proprietários dentro do prazo legal ou adotados. No caso de animais de médio e grande porte, a empresa deverá proceder a remoção dos mesmos para local de abrigo sob a sua responsabilidade, não sendo permitida a devolução ao mesmo local de captura. Todos os animais deverão ser cadastrados e microchipados (exceto em caso de eutanásia).

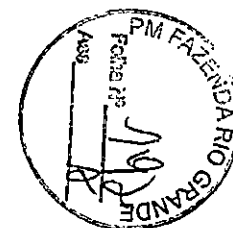
4.11. Restringe-se esse certame licitatório à empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande /PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.

5. DO TRATO, MANEJO E CUIDADOS VETERINÁRIOS:



- 5.1. A empresa licitante vencedora ficará responsável pelas despesas de alimentação dos animais (nos moldes definidos pela Contratante), assistência veterinária e medicação, garantindo a integridade física e da saúde dos animais;
- 5.2. Realizar a alimentação adequada dos animais e manter água limpa acessível a todos, para tanto a aferição da qualidade dessas rações se dará através dos rótulos das embalagens, cuja quais deverão vir em embalagens lacradas.
- 5.3. Os cães deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium (adultos e filhotes), em quantidade mínima de 0,5 Kg por adulto/dia e 0,2 Kg por filhote/dia. Os felinos deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium Filhote em quantidade mínima de 0,15 Kg por animal/dia, que deverão atender as especificações técnicas descritas abaixo:
- 5.3.1. Ração para cão adulto, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Proteína bruta (mín.) 23,0%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 10,0%, Matéria mineral (máx.) 12,0%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0% Cálcio (máx.) 2,0% Cálcio (mín.) 0,75%, Fósforo (mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.
- 5.3.2. Ração para cão filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Umidade (máx.) 13%, Extrato Etéreo (mín.) 11%, Proteína Bruta (mín.) 27%, Matéria Mineral (Min) 7.5%, Matéria Mineral (máx.) 11% Cálcio (Mín.) 1,0%, Cálcio (Máx.) 2,5%, Fósforo (Mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.
- 5.3.3. Ração para gatos filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, sem corante. Proteína bruta (mín.) 30%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 13%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0%, Matéria mineral (máx.) 8,0%, Cálcio (mín.) 0,8%, Cálcio (máx.) 1,5%, Fosforo (mín.) 0,75%, Sódio (mín.) 0,2%, Ômega 3 (mín.) 0,2%, Ômega 6 (mín.) 1,5%, Taurina (mínimo) 0,1%.
- 5.4. Em caso de doenças que determinam uma dieta específica, a empresa se compromete a fornecer suporte nutricional adequado (diabetes, animais em estado de anorexia ou caquexia, alergia alimentar, etc....).
- 5.5. Para animais de médio e grande porte capturados, a empresa deverá disponibilizar ração apropriada para cada espécie e idade.
- 5.6. Realizar manejo dos animais durante as rotinas diárias, utilizando guia, coleira, caixa de transporte ou outros meios seguros, zelando pela segurança;
- 5.7. A contratada deverá prestar assistência veterinária aos animais capturados (acidentados e doentes), fornecendo todos os materiais e, medicamentos básicos e de urgência, caso haja necessidade de exames

- complementares os animais serão encaminhados para atendimento em clínica veterinária da contratada ou indicada por ela e voltarão a ser abrigados no Canil da mesma.
- 5.8. Os médicos Veterinários responsáveis deverão tomar todas as medidas necessárias para o salvamento do animal recolhido, realizando procedimentos de emergência quando necessário.
- 5.9. O procedimento de eutanásia somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 2 (dois) Médicos Veterinários de empresa, após excluídas todas as possibilidades de salvamento;
- 5.10. Não será permitida eutanásia para fins de controle populacional;
- 5.11. Proceder com a administração de medicamentos indicados pelos médicos veterinários;
- 5.12. Deverá vistoriar os recintos dos animais, intercedendo quando os animais estiverem em situação de desconforto (fome, sede, brigas, dor, etc.);
- 5.13. Em todos os recintos dos animais, deverá estar disponível pallets plásticos que permitam que os animais descansem em local seco, limpo e confortável, afastado do chão;
- 5.14. A empresa deverá fornecer jornais para cobertura de gaiolas ou boxes.
- 5.15. Todos os animais de pequeno porte, que forem recolhidos e abrigados no Canil, deverão receber tratamento veterinário necessário e após recuperação, ser castrados, vermifugados, vacinados (com polivalente e antirrábica, conforme indicação do veterinário responsável), microchipados e cadastrados pela contratada;
- 5.16. A contratada deverá realizar vacinação em todos os animais, de acordo com o protocolo vigente do CRMV, e vacinas importadas, para animais de pequeno porte.
- 5.17. A contratada deverá realizar a seleção de animais para adoção, sendo que todos os animais doados deverão estar vacinados, vermifugados, microchipados e castrados (ou, excepcionalmente, com a castração agendada);
- 5.18. Dar banhos nos animais antes dos eventos de adoção, nos que estão em tratamento para doenças dermatológicas, e sempre que necessário;
- 5.19. Manter animais de pelo longo devidamente tosados;



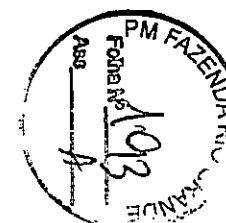
- 5.20. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de higiene para os animais, incluindo produtos específicos para tratamento de doenças dermatológicas;
- 5.21. Manter um programa de controle contra ectoparasitas (pulgas e carrapatos) efetivo, tanto no ambiente quanto nos animais;
- 5.22. Manter atualizados registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e identificação individual;
- 5.23. Manter ficha individual dos animais apreendidos/mantidos com os seguintes dados obrigatórios (número da ficha, data e local da captura ou admissão do animal, raça, sexo, idade presumida, estado de saúde atestado pelo médico veterinário, número de microchip, tratamentos recebidos, data de saída e motivo da saída (ôbito, liberação, adoção ou leilão, se for o caso);
- 5.24. Os animais apreendidos, considerados cães comunitários, após alta médica, serão liberados e poderão ser soltos preferencialmente nos locais quais foram apreendidos, mediante termo de responsabilidade assinado por um dos cuidadores comunitários;
- 5.25. Cada baia deverá ter um prontuário para cada animal, segundo a identificação;
- 5.26. A contratada deverá apresentar um relatório mensal de todos os procedimentos e castrações realizados, bem como entrada e saída de animais;
- 5.27. A contratada deverá realocar os animais já abrigados no canil, a fim de manter uma quantidade adequada segundo legislação, e não comprometer a saúde e o bem-estar dos mesmos.
- 5.28. Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender às normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.
- 5.29. Além de manter os prontuários físicos, a empresa contratada também deverá registrar todos os procedimentos em um sistema informatizado de gestão de clínica veterinária, com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente.
- 5.30. Com o intuito de facilitar as ações de fiscalização, contratada também deverá manter um sistema com câmeras de segurança com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente.

6. DO ATENDIMENTO ÀS DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS:

- 6.1.A empresa deverá proceder com averiguação de denúncias de maus-tratos envolvendo animais de qualquer espécie considerando: caninos, equinos bovinos, suínos, caprinos e animais silvestres.
- 6.2.As denúncias de maus-tratos, abuso ou negligência de cuidados de saúde ao animal deverão ser verificadas por profissional Médico Veterinário, que deverá elaborar laudo completo (incluindo fotos ou vídeos).
- 6.3.Quando necessário, a empresa poderá solicitar apoio à GCM, Polícias Cíveis e Militares ou aos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente.
- 6.4.Toda ocorrência atendida deverá ser acompanhada por relatório fotográfico. Em caso de denúncias que se constatarem infrações, o mesmo relatório deverá ser emitido à Secretaria de Meio Ambiente para adoção de sanções administrativas.
- 6.5.Em caso que se determine o recolhimento dos animais, o procedimento deverá ser realizado mediante registro de Boletim de Ocorrência, que deverá ser anexado ao relatório, ou na presença de Fiscal da Secretaria de Meio Ambiente.
- 6.6.A empresa ficará responsável pela manutenção desses animais recolhidos até o encerramento do processo administrativo, quando então, deverá realizar a destinação dos mesmos.

7. DO RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM VIAS PÚBLICAS:

- 7.1.A empresa deverá realizar o recolhimento de animais de médio e grande porte que estiverem soltos, abandonados ou amarrados, em vias públicas ou áreas não autorizadas, ou sobre requisição da Secretaria de Meio Ambiente.
- 7.2.Os animais de médio e grande porte recolhidos em vias públicas somente serão liberados aos seus proprietários após pagamento de taxa de recolhimento e demais despesas descritas na tabela de preços públicos, realizada após emissão de guia e pagamento.
- 7.3.A empresa fica responsável pela manutenção desses animais pelo prazo estabelecido por lei.
- 7.4.No prazo legal a empresa deverá realizar a destinação do mesmo.
- 7.5.É vedado a empresa fazer cobrança ou recebimento de qualquer taxa ou valores.
- 7.6.O adotante assumirá todas as responsabilidades quanto ao transporte do animal adotado, bem como quanto à documentação e exames necessários para tal.



8. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.01(um) veículo modelo tipo Van, com no mínimo 9 metros cúbicos, adaptado para funcionamento como ambulância segundo a Resolução nº 1015/2012 CFMV, adequado e destinado exclusivamente ao recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco contendo no mínimo os seguintes itens: maca para imobilização e remoção dos animais; cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores); fixação para maca de transporte, gaiola de aço inox (compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos); material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas; equipamentos de contenção de animais e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Proteção Coletiva (EPCs) dos funcionários responsáveis pela atenção aos animais (colete refletivo, luvas, capacetes, etc.); mobiliário específico para o tipo de serviço a ser realizado, com divisória de compartimento de carga, e com reboque, com documentação regularizada junto ao DETRAN;

8.2.01(um) veículo (caminhão) ou no mínimo um trailer de engate tipo carreta, para transportes de pelo menos dois cavalos, com documentação regularizada junto ao DETRAN e com identificação visual indicada pela contratada, que atenderá o chamado no prazo de 02 (duas) horas, exceto nos horários de pico de trânsito e congestionamento de tráfego;

8.3.No caso do veículo tipo Van, o mesmo deve ter a capacidade suficiente para realizar o reboque do trailer para transporte de pelo menos 2 cavalos.

8.4.Os veículos utilizados deverão estar em boas condições de uso e conservação.

8.5.Equipamentos de proteção individual (uniforme bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão laços e cordas, entre outros que se fizerem necessários);

8.6.Todos os equipamentos deverão estar de acordo com Resolução 1275/2019 do CFMV para estabelecimentos.

9. DA MÃO DE OBRA:

9.1.Para apreensão, transporte e abrigos dos animais: De modo a garantir atendimento 24h, todos os dias da semana, incluindo fins de semana e feriados, a contratada deverá disponibilizar no mínimo:

9.1.1. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, para atender o veículo modelo tipo Van;

9.1.2. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, para atender o veículo tipo caminhão / ou no mínimo veículo com um trailer de engate tipo carreta;

9.1.3. 01 (um) motorista em plantão a distância para atender das 17h01 às 07h59; fim de semana e feriados 24 horas;

9.1.4. 01 (um) ajudante de captura de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;

9.1.5. 03 (três) médicos veterinários sendo: 01 das 07:30 a 13:30 outro das 13:30 as 19:30 e outro das 19:30 as 07:30;

9.1.5.1.A responsabilidade técnica perante ao CRMV, deverá ser exercida por um dos profissionais acima citado.

9.1.6. 04 postos de trabalho diários em turno de 12x36 tratadores/oficial de controle animal em escala 12x36 sendo 4 (quatro) por escala, no horário das 07h00 às 19h00, 7 (sete) dias na semana.

9.1.7. 03 (três) auxiliares veterinários;

9.2. Todos os funcionários deverão se apresentar uniformizados, identificados por crachá (com foto, nome e função), para o atendimento humanizado;

9.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, substituir o funcionário em caso de faltas (férias e licenças), não deixando o posto descoberto;

10. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas. O pagamento será realizado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal com o aceite do serviço.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.2. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital;

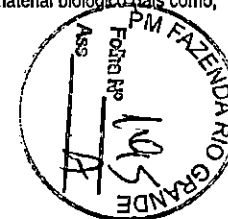


- 11.4. Gerenciar o pagamento de multa e as taxas a ser feito por proprietários de animais e demais despesas à custa dos mesmos;
- 11.5. Autorizar a liberação dos animais quando registrados como animais comunitários;
- 11.6. Solicitar a execução de feiras de adoção de animais resgatados;
- 11.7. Fiscalizar a prestação de serviços e o cumprimento do contrato;
- 11.8. Ficará a cargo da CONTRATANTE a fiscalização trimestral do espaço físico onde os animais serão realocados;

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 12.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a captura dos animais encontrados nas vias públicas do Município de Fazenda Rio Grande, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.2. As solicitações poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou à noite, ou seja, 24 horas por dia, e em qualquer localidade do Município de Fazenda Rio Grande, para efetuar o resgate/captura dos animais;
- 12.3. Os serviços contratados somente serão aceitos se executados de acordo com as especificações do Edital;
- 12.4. A empresa vencedora deverá possuir mão-de-obra capacitada, motorista, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- 12.5. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
- 12.6. A contratada deverá fornecer todo o material de expediente, bem como equipamentos eletrônicos, necessário para o desenvolvimento das atividades;
- 12.7. A CONTRATADA deverá trazer seus equipamentos e mobiliários sem custo para a CONTRATANTE de acordo com, para suporte / execução dos serviços contratados neste termo.

- 12.8. Fornecer os EPI's necessários (uniformes, bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão, laços e cordas, entre outros), orientar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização dos mesmos.
- 12.9. Zelar pela conservação dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- 12.10. A empresa vencedora deverá transportar os animais capturados ou resgatados até o Canil;
- 12.11. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;
- 12.12. Todos os equipamentos necessários para o deslocamento dos animais, como guia, coleira, caixa de transporte, deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 12.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar os medicamentos necessários para os procedimentos veterinários realizados no Canil.
- 12.14. Os microchips utilizados na identificação dos animais recolhidos e atendidos deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 12.15. Para captura e resgate para tratamento e diária de ninhadas recolhidas são considerados valores unitários pela ninhada inteira, e não individual por animal.
- 12.16. A empresa vencedora deverá manter utilizado registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e elaborar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.17. A empresa contratada apenas deverá proceder à devolução de animais comunitários, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.18. A empresa vencedora deverá fornecer alimentação nos padrões e quantidade mínima estabelecida pela Contratante; e conforme a necessidade individual de cada animal (espécie, idade e doenças);
- 12.19. A Contratada deverá obter todas as autorizações e licenças necessárias para a realização das suas atividades, devendo arcar com todos os encargos decorrentes destes processos;
- 12.20. A Contratada deverá realizar a triagem e acondicionamento adequado de material biológico (tais como, material cirúrgico contaminado, restos de cirurgia e animais mortos);



- 12.21. A Contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo contratante, bem como permitir o acesso aos registros e às informações consideradas necessárias;
- 12.22. A empresa vencedora deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 12.23. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição /reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.24. A empresa vencedora deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 12.25. A empresa contratada deverá apresentar uma planilha detalhada com a composição dos preços dos serviços, custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais e legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados e demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles;
- 12.26. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para que a Contratante preste esclarecimentos à população sobre eventuais Ouvidorias recebidas;
- 12.27. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/aqu/ptbr/composicao/cgu/cgu/quias/qnccs_082022.pdf.

13. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA LICITANTE PROVISÓRIAMENTE VENCEDORA:

- 13.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação, no prazo de 02 (dois) dias deverá apresentar o local para uma visita para qual a Comissão Técnica fará uma avaliação de caráter eliminatório do espaço físico em que os animais ficarão.
- 13.2. Critérios para avaliação do espaço: Espaço pronto e estar disponível para transferência imediata, alvará de funcionamento para alojamento de animais "canil", canis com solários e uma parte aberta com no mínimo 2m², espaço para diversão e entretenimento dos animais e canis de segurança para os animais bravos.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL E ÍNDICE DE REAJUSTE:

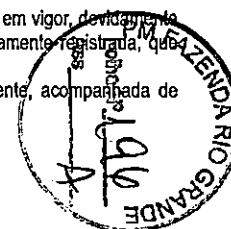
- 14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2. Há ainda a possibilidade de conversão da Ata de Registro de Preços, em Contrato, desde que solicitado pela Contratante, e em comum acordo com a Contratada, desde que solicitada essa conversão dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nas formas da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.3. Transcorridos os 12 (doze) meses da primeira contratação, e mediante requerimento expresso da CONTRATADA, poderá o contrato ser reajustado, adotando-se o Índice IPCA/IBGE, com data base do mês da data prevista para apresentação da proposta (data do Encerramento), desde que comprovado o preço de mercado.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Constatado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.2. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-lo ou solicita sua substituição/reexecução, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões e interesse público.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;
- 16.1.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- 16.1.2. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- 16.1.3. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



16.1.4. Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ (Cartão de Identificação);

16.3. Alvará de funcionamento da empresa.

17. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

17.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

17.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

17.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.1. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

18.2. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo à subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natalia Maria Lucindo**, Matrícula: **355.581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

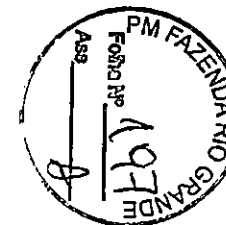
21.1. Dotação orçamentaria indicada:

- D.O. 641 - Fonte: 1000.

- D.O. 673 - Fonte: 1000.

Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

NATALIA MARIA LUCINDO
Coordenação/ Assessoria I – Fiscalização e Qualidade Ambiental
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Matrícula: 355.581



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

FELIPE ANDREW PIMENTEL

Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 359.850 – Portaria nº 02/2023

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Diretor Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6274/2022

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 18892/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG n.º _____ e CPF/MF n.º _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

PROTOCOLO Nº 18892/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

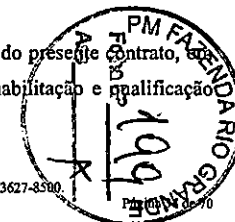
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezois anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescida pela Lei n.º 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





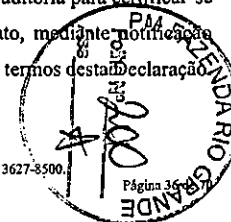
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:**
E-mail:
Telefone: ()
- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.
- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta declaração.
- 15) Declaramos neste ato que:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 18892/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

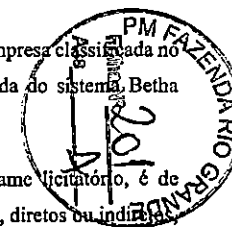
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Beta Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

3. A empresa deverá iniciar os atendimentos em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho, ou da assinatura do contrato, se for o caso.

3.1. O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço.

3.2. Os atendimentos serão prestados neste Município, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.3. Restringe-se esse certame licitatório à empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande /PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.

3.4. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

3.5. A CONTRATADA, para a prestação do mesmo serviço, deverá preferencialmente aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora cujo CONTRATO foi rescindido ou encerrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.6. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, as empresas permissionárias, cessionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais deverão utilizar preferencialmente o banco de dados da Agência do Trabalhador local.

3.7. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no **Termo de Referência e Anexo I**.

3.8. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 1 (um) dia de sua entrega.

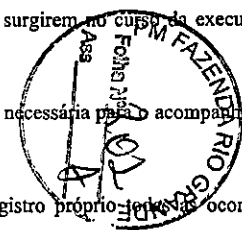
4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355.581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. A ela competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente após a notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 15, II, “c” da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação imediatamente após a notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 15, II, “c” da presente Ata.

6. Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo à subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.

7. A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação, no prazo de 02 (dois) dias deverá apresentar o local para uma visita para qual a Comissão Técnica fará uma avaliação de caráter eliminatório do espaço físico em que os animais ficarão.

7.1. Critérios para avaliação do espaço: Espaço pronto e estar disponível para transferência imediata, alvará de funcionamento para alojamento de animais “canil”, canis com solários e uma parte aberta com no mínimo 2m², espaço para diversão e entretenimento dos animais e canis de segurança para os animais bravos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas.

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente IPCA/IBGE, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

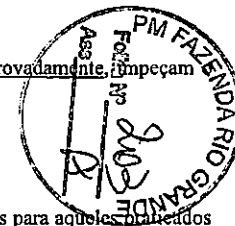
9.1. Há ainda a possibilidade de conversão da Ata de Registro de Preços, em Contrato, desde que solicitado pela Contratante, e em comum acordo com a Contratada, desde que solicitada essa conversão dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nas formas da Lei Federal nº. 8.666 / 1993.

9.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo IPCA/IBGE, caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.



9.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

9.2.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

9.2.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. A documentação comprobatória relacionada aos equipamentos bem como o vínculo profissional deverão ser apresentados na assinatura da ata de registro de preços.

12. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
641	22.001.18.542.0057.1085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
673	22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

13. A Detentora da Ata obriga-se a:

13.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente após a solicitação independente de notificação.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

13.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

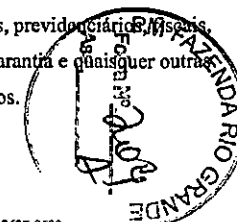
13.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

13.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

13.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.16. Realizar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.

13.17. Atender demais obrigações constantes no Termo de Referência.

14. A Contratante obriga-se a:

14.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital.

14.3. Gerenciar o pagamento de multa e as taxas a ser feito por proprietários de animais e demais despesas à custa dos mesmos.

14.4. Autorizar a liberação dos animais quando registrados como animais comunitários.

14.5. Solicitar a execução de feiras de adoção de animais resgatados.

14.6. Fiscalizar a prestação de serviços e o cumprimento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.7. Ficar a cargo da CONTRATANTE a fiscalização trimestral do espaço físico onde os animais serão realocados.

14.8. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

14.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.11. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

14.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.13. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

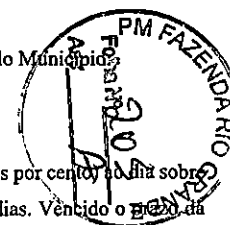
15. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município.

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, a





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

15.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 15, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

15.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

15.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

17. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

17.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

18. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

18.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

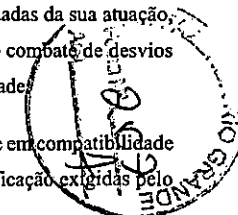
18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

18.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

18.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

19. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e enquanto estiver em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

23. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 18892/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

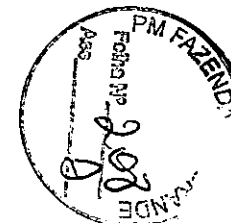
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores esforços
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 18892/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 18892/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa deverá iniciar os atendimentos em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho, ou da assinatura do contrato, se for o caso.

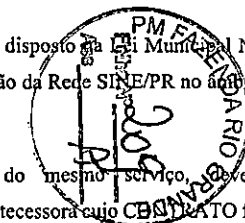
Parágrafo Primeiro: O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço.

Parágrafo Segundo: Os atendimentos serão prestados neste Município, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Parágrafo Terceiro: Restringe-se esse certame licitatório à empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande /PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA, para a prestação do mesmo serviço, deverá preferencialmente aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora cujo **CONTRATO** foi rescindido ou encerrado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Não preenchido todos os cargos e/ou postos, as empresas permissionárias, cessionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais deverão utilizar preferencialmente o banco de dados da Agência do Trabalhador local.

Parágrafo Sétimo: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355.581, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. A ela competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 1 (um) dia do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo imediatamente após a rejeição; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente após a notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

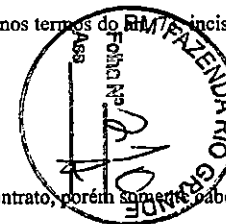
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Quinta: Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo à subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o IPCA/IBGE, o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Segundo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
641	22.001.18.542.0057.1085.3.3.90.39.00



	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
673	22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

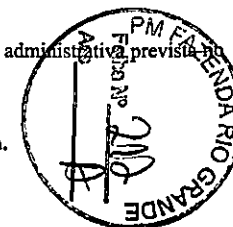
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente após a solicitação, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;
- n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.
- q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).
- r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.
- s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.
- t) Realizar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.
- u) Atender demais obrigações constantes no Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital.
- c) Gerenciar o pagamento de multa e as taxas a ser feito por proprietários de animais e demais despesas à custa dos mesmos.
- d) Autorizar a liberação dos animais quando registrados como animais comunitários.
- e) Solicitar a execução de feiras de adoção de animais resgatados.
- f) Fiscalizar a prestação de serviços e o cumprimento do contrato.
- g) Ficará a cargo da CONTRATANTE a fiscalização trimestral do espaço físico onde os animais serão realocados
- h) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- l) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.682, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

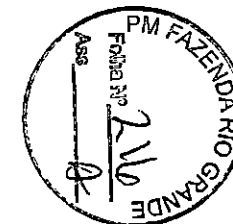
Testemunhas:

Nome:

Assinatura:

Nome:

Assinatura:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 18892/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envia os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2023
PROTOCOLO Nº 18892/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2023

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 11/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000018892/2023

Número Único: JU7.HSD.UAL-PE

Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Procedência: Interna

Assunto: Requerimento

Situação: Em análise

Data Abertura: 28/03/2023 10:24 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/12/2023 4:18 PM

22

Priscila_m



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 906/2023



Processo nº 18892/2023

Interessado: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objeto: Edital, ata de registro de preços e minuta do contrato

Requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços, e minuta do Contrato, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Não foi objeto de análise a escolha do tipo de licitação por menor preço global, tendo em vista se tratar de matéria de mérito administrativo, abrangendo aspectos de conveniência e oportunidade definidos pela autoridade competente.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 08 de dezembro de 2023.

**FABIO JULIO
NOGARA**

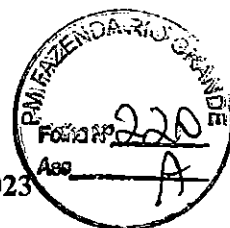
Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.12.08
16:11:11 -03'00'

**Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
PROTOCOLO 18892/2023 - Processo Administrativo nº. 305/2023
Tipo: Menor Preço Global**



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 11/12/2023 09:41:09-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal**

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

11/12/2023 16:46:43



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 12/12/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00126/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

305/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

57

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

Objeto

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Data da Divulgação

12/12/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 12/12/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 22/12/2023 às 08:30

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00126/2023-000

1 - Itens da Licitação

1º - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 12000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 464.520,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (12000)

Grupo: G1

2º - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 24000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 219.360,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (24000)

Grupo: G1

3º - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 6000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 129.060,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (6000)

Grupo: G1

4º - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Diária para manutenção de gatos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7300

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 251.193,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (7300)

Grupo: G1

5 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Diária para manutenção de cães

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 18250

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

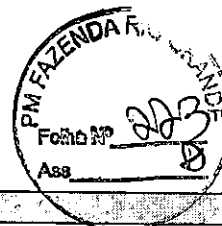
Valor Total (R\$): 627.982,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (18250)

Grupo: G1

**6 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Diária para manutenção de equídeos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 108

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 17.419,32

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (108)

Grupo: G1

7 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Serviço de microchipagem veterinária

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.644,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (360)

Grupo: G1

8 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Vacina polivalente para cães (Importada)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 3.225,90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

Grupo: G1

9 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Vacina polivalente para gatos (importada)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.612,95

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (15)

Grupo: G1

**10 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Vacina antirrábica (importada)

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.580,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

Grupo: G1

11 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 77.421,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (360)

Grupo: G1

12 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 360

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 77.421,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (360)

Grupo: G1

13 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina, Sexo: Fêmea

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 38.710,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (180)

Grupo: G1

**14 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina, Sexo: Macho

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 180

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 36.774,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (180)

Grupo: G1

15 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos, Sexo: Macho

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 7.527,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

16 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Serviço de castração veterinária - Espécie: Equídeos, Sexo: Fêmea

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 9.677,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

17 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Consulta veterinária

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 50

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.839,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (50)

Grupo: G1

**18 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Consulta veterinária de plantão

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.580,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

Grupo: G1

19 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 130

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 27.957,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (130)

Grupo: G1

20 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.150,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

21 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.298,90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

**22 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 110

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 16,559,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (110)

Grupo: G1

23 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4,516,20

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

Grupo: G1

24 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.935,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

25 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo

Folha Nº 228
Aceitável
Ass

Valor Total (R\$): 3.871,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

26 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestesia inalatória) – CIRURGIA

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 20

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 47.312,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (20)

Grupo: G1

27 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.838,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

28 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Procedimento Veterinário – Consulta Plantão – Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 30

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 6.451,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (30)

Grupo: G1

29 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.150,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

**30 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.182,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

31 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame de Imagem Veterinário - RaiosX - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 2.150,60

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (10)

Grupo: G1

32 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame de Imagem Veterinário - RaiosX de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.182,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

33 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.505,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

**34 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 268,80

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

35 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 134,40

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

36 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

37 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

**38 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

39 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

40 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

41 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

**42 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

43 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

44 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

45 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

**46 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

47 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - Abumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

48 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 161,30

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

49 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 645,15

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

**50 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 645,15

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

51 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 645,15

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

52 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 806,45

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

53 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 752,70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

**54 - Serviço Veterinário**

Descrição Detalhada: Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 752,70

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

55 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmose e doença de Lyme

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 5

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 483,90

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (5)

Grupo: G1

56 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 350

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 4.515,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (350)

Grupo: G1

57 - Serviço Veterinário

Descrição Detalhada: Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor:

Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R\$): 1.419,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (150)

Grupo: G1

**2 - Composição dos Grupos**

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Serviço Veterinário	12000	UNIDADE
2	Serviço Veterinário	24000	UNIDADE
3	Serviço Veterinário	6000	UNIDADE
4	Serviço Veterinário	7300	UNIDADE
5	Serviço Veterinário	18250	UNIDADE
6	Serviço Veterinário	108	UNIDADE
7	Serviço Veterinário	360	UNIDADE
8	Serviço Veterinário	30	UNIDADE
9	Serviço Veterinário	15	UNIDADE
10	Serviço Veterinário	30	UNIDADE
11	Serviço Veterinário	360	UNIDADE
12	Serviço Veterinário	360	UNIDADE
13	Serviço Veterinário	180	UNIDADE
14	Serviço Veterinário	180	UNIDADE
15	Serviço Veterinário	20	UNIDADE
16	Serviço Veterinário	20	UNIDADE
17	Serviço Veterinário	50	UNIDADE
18	Serviço Veterinário	30	UNIDADE
19	Serviço Veterinário	130	UNIDADE
20	Serviço Veterinário	10	UNIDADE
21	Serviço Veterinário	10	UNIDADE
22	Serviço Veterinário	110	UNIDADE
23	Serviço Veterinário	30	UNIDADE
24	Serviço Veterinário	10	UNIDADE
25	Serviço Veterinário	20	UNIDADE
26	Serviço Veterinário	20	UNIDADE
27	Serviço Veterinário	10	UNIDADE
28	Serviço Veterinário	30	UNIDADE
29	Serviço Veterinário	10	UNIDADE
30	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
31	Serviço Veterinário	10	UNIDADE
32	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
33	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
34	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
35	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
36	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
37	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
38	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
39	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
40	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
41	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
42	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
43	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
44	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
45	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
46	Serviço Veterinário	5	UNIDADE

47	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
48	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
49	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
50	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
51	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
52	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
53	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
54	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
55	Serviço Veterinário	5	UNIDADE
56	Serviço Veterinário	350	UNIDADE
57	Serviço Veterinário	150	UNIDADE





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023

PROTOCOLO Nº 18892/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/2019, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria nº. 108/2023.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 22 de dezembro de 2023 às 08:30h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consullicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do **EDITAL** consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente” de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este **PREGÃO** é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional
641	22.001.18.542.0057.1085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
673	22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

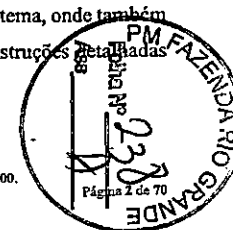
4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastro no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasgov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

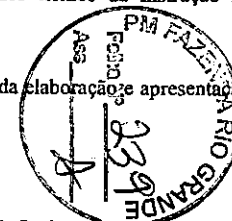
b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 no modo de disputa **ABERTO**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo e-mail: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

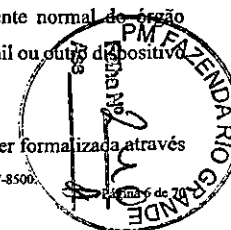
7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

do e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante (se for o caso);

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais:

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e/ou a unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

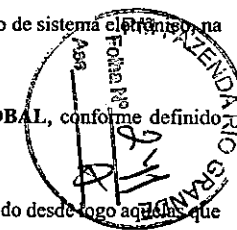
9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

II. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um) real.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993-e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceite pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

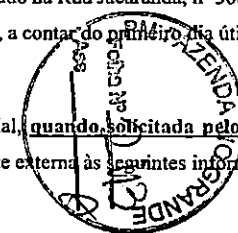
12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasgov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitadas pelo Pregoeiro, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, quando solicitada, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativo, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

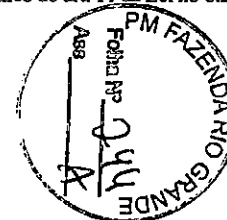
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social** (optativamente acompanhado de Notas Explicativas) já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\text{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$\text{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares

a) Declaração modelo unificada, conforme modelo ANEXO IV deste Edital, assinada por representante legal da empresa.

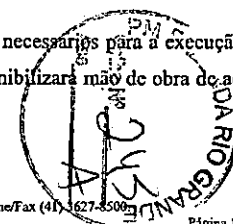
b) ANEXO VII - Declaração de sustentabilidade ambiental.

13.1.6. Documentos Específicos:

a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

c) Declaração de que possui os equipamentos e mobiliários necessários para a execução dos serviços (item 8 do Termo de Referência), bem como disponibilizará mão de obra de acordo com o item 9 do Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c.1.) A documentação comprobatória relacionada aos equipamentos bem como o vínculo profissional deverão ser apresentados na assinatura da ata de registro de preços.

d) Alvará de funcionamento da empresa.

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de Inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico <http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

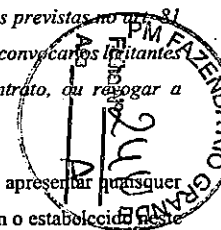
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO III**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto; indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

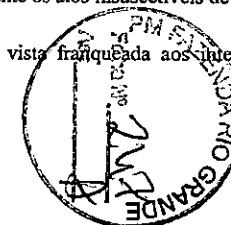
15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo ANEXO I da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O

pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

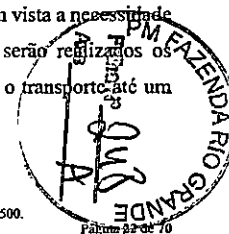
17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A empresa deverá iniciar os atendimentos em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho, ou da assinatura do contrato, se for o caso.

17.2. O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço.

17.3. Os atendimentos serão prestados neste Município, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

17.4. Restringe-se esse certame licitatório à empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande/PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

17.6. A CONTRATADA, para a prestação do mesmo serviço, deverá preferencialmente aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora cujo CONTRATO foi rescindido ou encerrado.

17.7. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, as empresas permissionárias, cessionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais deverão utilizar preferencialmente o banco de dados da Agência do Trabalhador local.

17.8. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

17.9. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.10. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355.581, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. À ela competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.10.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.10.2. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.10.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.11. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 1 (um) dia de sua entrega.

17.11.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

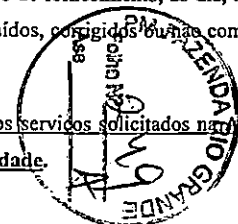
17.11.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los imediatamente.

17.11.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.11.4. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente após a notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.11.5. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação imediatamente após a notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.12. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18. DA SUBCONTRATAÇÃO:

18.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo à subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.

19. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA LICITANTE PROVISÓRIAMENTE VENCEDORA:

19.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação, no prazo de 02 (dois) dias deverá apresentar o local para uma visita para qual a Comissão Técnica fará uma avaliação de caráter eliminatório do espaço físico em que os animais ficarão.

19.2. Critérios para avaliação do espaço: Espaço pronto e estar disponível para transferência imediata, alvará de funcionamento para alojamento de animais "canil", canis com solários e uma parte aberta com no mínimo 2m², espaço para diversão e entretenimento dos animais e canis de segurança para os animais bravos.

20. PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas.

20.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

20.2.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.2.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

20.2.3. Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

20.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente IPCA/IBGE, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

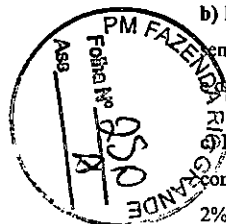
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “c” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

21.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I – pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II – pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III – pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

21.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

21.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

21.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

21.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

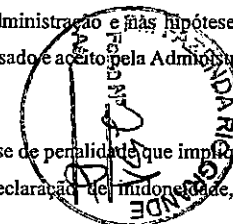
21.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

21.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

21.7. A ata poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

21.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

22. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

22.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

22.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

22.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

22.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

22.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23. DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

23.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.4 É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

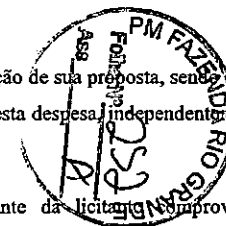
23.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

23.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

23.8 O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

23.9 Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23.10 A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

23.11 A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

23.12 Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

23.13 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.15 Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

23.16 Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

23.17 Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

23.18 Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Termo de Referência.

ANEXO III - Carta Proposta.

ANEXO IV - Declaração modelo unificada.

ANEXO V - Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO VI – Minuta de Contrato.



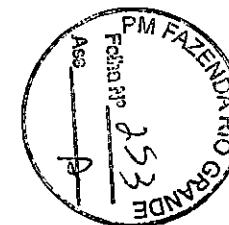
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ANEXO VII - Declaração de sustentabilidade ambiental.

Fazenda Rio Grande, 11 de dezembro de 2023.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**

RELATÓRIO: [PMFRG] - RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 95.422.986/0001-02

Telefone: (41) 3627-8500

Rua Jacarandá, 300

CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 126/2023 - PE

Processo Administrativo: 305/2023

Data do Processo: 08/12/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

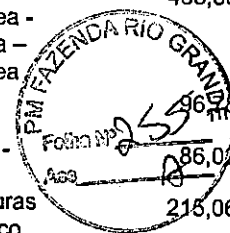


Nº	Quantidade	Código	Unid.	CATMAT/CATSER	Especificação	Preço	Preço Total
----	------------	--------	-------	---------------	---------------	-------	-------------

Lote nº: 1

	12.000,00	99011083	UN	14001	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário). - Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	38,71	464.520,00
2	24.000,00	99011084	UN	14001	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências - Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências	9,14	219.360,00
3	6.000,00	99011085	UN	14001	Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem. - Resgate e transporte de equídeos para atendimento - por quilometragem.	21,51	129.060,00
4	7.300,00	99011086	UN	14001	Diária para manutenção de gatos. - Diária para manutenção de gatos.	34,41	251.193,00
5	18.250,00	99011087	UN	14001	Diária para manutenção de cães. - Diária para manutenção de cães.	34,41	627.982,50
6	108,00	99011088	UN	14001	Diária para manutenção de equídeos. - Diária para manutenção de equídeos.	161,29	17.419,32
7	360,00	99011089	UN	14001	Serviço de microchipagem veterinária - Serviço de microchipagem veterinária	12,90	4.644,00
8	30,00	99011090	UN	14001	Vacina polivalente para cães (Importada) - Vacina polivalente para cães (importada)	107,53	3.225,90
9	15,00	99011091	UN	14001	Vacina polivalente para gatos (importada) - Vacina polivalente para gatos (importada)	107,53	1.612,95
10	30,00	99011092	UN	14001	Vacina antirrábica (Importada) - Vacina antirrábica (importada)	86,02	2.580,60
11	360,00	99011093	UN	14001	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea - Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	215,06	77.421,60
12	360,00	99011094	UN	14001	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho - Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	215,06	77.421,60
13	180,00	99011095	UN	14001	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea - Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea	215,06	38.710,80
14	180,00	99011096	UN	14001	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho. - Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.	204,30	36.774,00

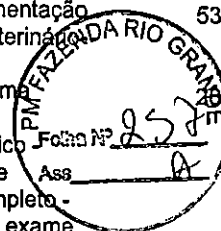
15	20,00	99011097	UN	14001	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Macho. - Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.	376,35	7.527,00
16	20,00	99011098	UN	14001	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea - Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	483,88	9.677,60
17	50,00	99011099	UN	14001	Consulta veterinária - Consulta veterinária	96,98	4.839,00
18	30,00	99011100	UN	14001	Consulta veterinária de plantão - Consulta veterinária de plantão	86,02	2.580,60
19	130,00	99011101	UN	14001	Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais. - Procedimento Veterinário - Suturas Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Suturas complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	215,06	27.957,80
20	10,00	99011102	UN	14001	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais. - Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	215,06	2.150,60
21	10,00	99011103	UN	14001	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais. - Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	229,89	2.298,90
22	110,00	99011104	UN	14001	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais. - Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	150,54	16.559,40
23	30,00	99011105	UN	14001	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal. - Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	150,54	4.516,26
24	10,00	99011106	UN	14001	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais. - Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	193,55	1.935,50
25	20,00	99011107	UN	14001	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento	193,55	3.871,00



					ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais. - Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.		
26	20,00	99011108	UN	14001	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestésias inalatória) – CIRURGIA - Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (inclusa anestésias inalatória) – CIRURGIA	2.365,62	47.312,40
27	10,00	99011109	UN	14001	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais - Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais	483,88	4.838,80
28	30,00	99011110	UN	14001	Procedimento Veterinário – Consulta Plantão – Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário - Procedimento Veterinário – Consulta Plantão – Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário	215,06	6.451,80
29	10,00	99011111	UN	14001	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico. - Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	215,06	2.150,60
30	5,00	99011112	UN	14001	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário - Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário	236,56	1.182,80
31	10,00	99011113	UN	14001	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição - Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição	215,06	2.150,60
32	5,00	99011114	UN	14001	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário. - Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de	236,56	1.182,80



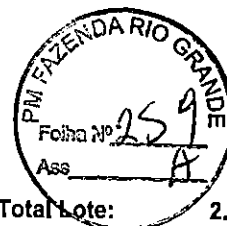
					Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.		
33	5,00	99011115	UN	14001	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler - Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	301,08	1.505,40
34	5,00	99011116	UN	14001	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral - Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	53,76	268,80
35	5,00	99011117	UN	14001	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico hemograma completo - Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo	26,88	134,40
36	5,00	99011118	UN	14001	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais. - Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	32,26	161,30
37	5,00	99011119	UN	14001	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose. - Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	32,26	161,30
38	5,00	99011120	UN	14001	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT. - Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	32,26	161,30
39	5,00	99011121	UN	14001	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST. - Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - AST.	32,26	161,30
40	5,00	99011122	UN	14001	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT - Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	32,26	161,30
41	5,00	99011123	UN	14001	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA. - Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	32,26	161,30
42	5,00	99011124	UN	14001	Exame Veterinário - Uréa - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréa. - Exame Veterinário - Uréa - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréa.	32,26	161,30
43	5,00	99011125	UN	14001	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina - Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	32,26	161,30
44	5,00	99011126	UN	14001	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol. - Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	32,26	161,30



45	5,00	99011127	SV	null	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa. - Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	161,30	
46	5,00	99011128	UN	14001	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos - Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos	161,30	
47	5,00	99011129	UN	14001	Exame Veterinário - Abumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina. - Exame Veterinário - Abumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	32,26	161,30
48	5,00	99011130	UN	14001	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo. - Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	32,26	161,30
	5,00	99011131	UN	14001	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina - Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina	129,03	645,15
50	5,00	99011132	UN	14001	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose. - Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	129,03	645,15
51	5,00	99011133	UN	14001	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria. - Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	129,03	645,15
52	5,00	99011134	UN	14001	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV. - Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	161,29	806,45
53	5,00	99011135	UN	14001	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia - Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia	150,54	752,70
54	5,00	99011136	UN	14001	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia. - Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	150,54	752,70
55	5,00	99011137	UN	14001	Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmoses e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmoses e doença de Lyme - Teste rápido - Dirofilariose, erliquiose, anaplasmoses e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, erliquiose, anaplasmoses e doença de Lyme	96,78	483,90
56	350,00	99011138	UN	14001	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura - Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães,	12,90	4.515,00



57	150,00	99011139	UN	14001	protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura. - Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	9,46	1.419,00
----	--------	----------	----	-------	--	------	----------



Total Lote: 2.115.780,37

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	2.115.780,37
----------------------------------	--------------	--------------



TERMO DE REFERÊNCIA – REV. 01

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE DE URGÊNCIA DE ANIMAIS ACIDENTADOS COM
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MOTORISTA, MÉDICO
VETERINÁRIO E AJUDANTE, ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM
CLÍNICA VETERINÁRIA ASSIM COMO ABRIGO EXTERNO PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR.**

FAZENDA RIO GRANDE - NOVEMBRO DE 2023

1

1. DO OBJETO

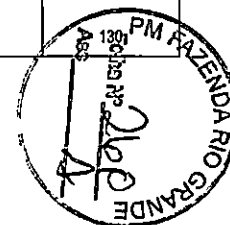
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Fazenda Rio Grande/PR.

2. DA ESPECIFICAÇÃO

2.1. Tabela de Composição de Custos por Serviços:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - emergências (Presença de médico veterinário).	Por quilometragem	12.000
2	Resgate e transporte de cães e gatos para atendimento - não emergências.	Por quilometragem	24.000
3	Resgate e transporte de equídeos para atendimento – por quilometragem.	Por quilometragem	6.000
4	Diária para manutenção de gatos.	Serviço	7.300
5	Diária para manutenção de cães.	Serviço	18.250
6	Diária para manutenção de equídeos.	Serviço	108
7	Serviço de microchipagem veterinária	Serviço	360
8	Vacina polivalente para cães (importada)	Unidade	30
9	Vacina polivalente para gatos (importada)	Unidade	15
10	Vacina antirrábica (importada)	Unidade	30
11	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Fêmea	Serviço	360
12	Serviço de castração veterinária - Espécie: Canina. Sexo: Macho	Serviço	360
13	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Fêmea.	Serviço	180
14	Serviço de castração veterinária - Espécie: Felina. Sexo: Macho.	Serviço	180
15	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Macho.	Serviço	20
16	Serviço de castração veterinária – Espécie: Equídeos. Sexo: Fêmea	Serviço	20
17	Consulta veterinária	Serviço	50
18	Consulta veterinária de plantão	Serviço	30
19	Procedimento Veterinário - Sutures Grandes - Procedimento cirúrgico veterinário: Sutures complexas de ferimentos profundos - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	

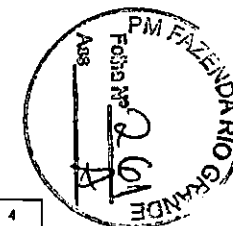
2



20	Procedimento Veterinário - Desobstrução uretral - Procedimento urogenital veterinário: Desobstrução uretral - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
21	Procedimento Veterinário - Transfusão de sangue - Procedimento ambulatorial veterinário: Transfusão de Sangue - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
22	Procedimento Veterinário - Internação - Procedimento de internação (diárias) - incluso medicações para internamento para animais.	Serviço	110
23	Procedimento Veterinário - Eutanásia - Procedimento ambulatorial veterinário: Eutanásia - incluso analgesia, anestesia para animais e destinação do cadáver animal.	Serviço	30
24	Procedimento Veterinário - Fecaloma/ Enema - Procedimento Gastrointestinal veterinário: Fecaloma/Enema - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
25	Procedimento Veterinário - Quimioterapia TVT - Procedimento ambulatorial veterinário: Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento de Tumor Venéreo Transmissível (TVT) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	20
26	Procedimento Veterinário Cirurgias Gerais e Ortopédicas (incluindo anestésicos inalatórios) – CIRURGIA.	Serviço	20
27	Procedimento Veterinário - Cesariana + OSH - Procedimento urogenital veterinário: cirurgia para cesariana e ovário-salpingo-histerectomia (OSH) - incluso analgesia e anestesia para animais.	Serviço	10
28	Procedimento Veterinário - Consulta Plantão - Procedimento ambulatorial veterinário: Consulta Plantão Veterinário.	Serviço	30
29	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico.	Serviço	10
30	Exame de Imagem Veterinário - Ultrassom de Plantão Veterinário - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de exame ultrassonográfico em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
31	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X - por exposição.	Serviço	10
32	Exame de Imagem Veterinário - Raios-X de Plantão - Exame de imagem veterinário: diagnóstico por imagem através de raios-X em horário de plantão veterinário.	Serviço	5
33	Exame de Imagem Veterinário - Ecocardiografia e Ecodoppler	Serviço	5
34	Procedimento Veterinário-Alimentação Parenteral	Serviço	5
35	Exame Veterinário - Hemograma Completo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - hemograma completo.	Serviço	5
36	Exame Veterinário - Proteínas Plasmáticas Totais (PPT) - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - proteínas plasmáticas totais.	Serviço	5
37	Exame Veterinário - Glicemia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - glicose.	Serviço	5
38	Exame Veterinário - ALT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - ALT.	Serviço	5
39	Exame Veterinário - AST - Exame de sangue veterinário: exame	Serviço	5

	bioquímico sanguíneo - AST.		
40	Exame Veterinário - GGT - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - GGT.	Serviço	5
41	Exame Veterinário - FA - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - FA.	Serviço	5
42	Exame Veterinário - Uréia - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Uréia.	Serviço	5
43	Exame Veterinário - Creatinina - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Creatinina.	Serviço	5
44	Exame Veterinário - Colesterol - Exame de sangue veterinário: exame bioquímico sanguíneo - Colesterol.	Serviço	5
45	Exame Veterinário - Urinálise - Exame de urina veterinário: urinálise completa.	Serviço	5
46	Exame Veterinário - Raspado de Pele - Exame de pele veterinário: microbiologia - Pesquisa de Sarna e Fungos.	Serviço	5
47	Exame Veterinário - Albumina - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Albumina.	Serviço	5
48	Exame Veterinário - Fósforo - Exame de sangue veterinário: exame hematológico - Fósforo.	Serviço	5
49	Teste Rápido - Parvovirose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Parvovirose canina.	Serviço	5
50	Teste rápido - Cinomose - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Cinomose.	Serviço	5
51	Teste rápido - Dirofilaria - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilaria.	Serviço	5
52	Teste rápido - FIV/FELV - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para FIV/FELV.	Serviço	5
53	Teste rápido - Erlichia - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Erlichia.	Serviço	5
54	Teste rápido - Giárdia - Exame de fezes veterinário: SNAP Test para Giárdia.	Serviço	5
55	Teste rápido - Dirofilariose, eriquiose, anaplasmoses e doença de Lyme - Exame de sangue veterinário: SNAP Test para Dirofilariose, eriquiose, anaplasmoses e doença de Lyme.	Serviço	5
56	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para cães, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	350
57	Fornecimento de ração PREMIUM (1 kg) para gatos, protetor e pessoas de baixa renda cadastradas e aprovadas pela Prefeitura.	Unidade	150

2.2. Será considerada vencedora do certame licitatório a empresa que ofertar o MENOR VALOR GLOBAL, resultante da SOMA dos valores totais ofertados para cada subitem da tabela de composição de custos (item 2.1).



3. JUSTIFICATIVA

3.1. Apresenta como justificativa a necessidade de resgate veterinário a animais de pequeno porte em vias públicas, estejam doentes, acidentados, machucados ou agonizando, assim como a necessidade de resgate e destinação de animais de médio e grande porte, soltos ou amarrados, em vias públicas, podendo ocasionar acidentes, ou que sejam vítimas de maus-tratos. Atualmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente não dispõe de estrutura adequada, equipamentos, e profissionais capacitados para atender a essas demandas. Salientamos que as demandas de animais acidentados e gravemente feridos não se restringem ao horário comercial e que tais demandas necessitam de atendimento imediato.

3.2. DA NECESSIDADE DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO GLOBAL": Há a necessidade de o certame ser realizado pelo formato "Menor Preço Global", tendo em vista que os atendimentos a serem realizados terão um alto nível de urgência, e neste caso a morosidade na realização do atendimento poderia levar o animal a óbito. Desta forma, como exemplo, podemos citar um animal vítima de atropelamento que necessite de vários procedimentos cirúrgicos, é necessário que haja agilidade no procedimento, sendo que a divisão do procedimento sendo prestada por várias empresas distintas acaba causando maior morosidade no atendimento.

Os serviços descritos na tabela "2.1" devem ser integrados, e sua divisão por empresas distintas, com características operacionais divergentes causariam transtornos na efetivação da prestação adequada, ocasionando prejuízos ao Município e aos animais a serem atendidos. Além disso, para o Município há evidentes benefícios havendo uma única empresa vencedora do certame prestando todos os serviços, tais como a economicidade, traduzida nos custos envolvidos na prestação dos serviços, além de havendo um único Contrato viabiliza a melhor fiscalização dos serviços contratados, bem como controle de prazos e formalidades jurídicas. Portanto, a escolha de tal critério foi visando obtenção do melhor resultado estratégico possível de uma determinada alocação de recursos financeiros, econômicos e ou patrimoniais, em prol do Interesse Público.

4. DA APREENSÃO E TRANSPORTE

4.1. Prestar atendimento 24 horas por dia, de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de pequeno porte (cães e gatos), em situação de risco, acidentados, agonizando ou gravemente feridos em vias públicas e animais de relevância para a saúde pública.

4.2. Prestar atendimento 24 horas por dia de segunda à sexta-feira, finais de semana, feriados e pontos facultativos para captura e/ou remoção de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, equinos, bovinos e muares) que estejam em vias públicas ou locais inapropriados e em situação de risco eminente conforme legislação vigente.

4.3. A empresa deverá utilizar o fone da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para chamadas em horário comercial e disponibilizar um telefone de contato que funcionem 24 horas por dia para contato com a



administração para a solicitação dos serviços. Os pedidos somente serão realizados mediante a solicitação da Administração Pública, não sendo atendidos pedidos feitos diretamente por munícipes.

4.4. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá acionar a empresa licitante vencedora, para atendimento a denúncias e solicitações que se enquadrem nas legislações pertinentes.

4.5. O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço;

4.6. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de funcionários, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;

4.7. Todo animal resgatado deverá ser encaminhado, o mais breve possível para o Canil da contratada, sendo que, aqueles que se encontrar em situação de emergência deverão receber tratamento imediato para estabilização.

4.8. Deverá realizar eutanásia in loco de animais quando necessário, devendo removê-los do local, dando destinação adequada (pequeno médio e grande porte). O procedimento somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 02 (dois) Médicos Veterinários da empresa, após excluir todas as possibilidades de salvamento;

4.9. A contratada deverá emitir relatório com dados relativos ao animal capturado, com resumo das condições encontradas, informando quaisquer ferimentos aparentes, sendo que este relatório deverá ser assinado pelo profissional emissor (veterinário);

4.10. A contratada também deverá proceder com transporte dos animais de médio e grande porte para sua destinação, caso não sejam reclamados por seus proprietários dentro do prazo legal ou adotados. No caso de animais de médio e grande porte, a empresa deverá proceder a remoção dos mesmos para local de abrigo sob a sua responsabilidade, não sendo permitida a devolução ao mesmo local de captura. Todos os animais deverão ser cadastrados e microchipados (exceto em caso de eutanásia).

4.11. Restringe-se esse certame licitatório à empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande /PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.

5. DO TRATO, MANEJO E CUIDADOS VETERINÁRIOS:

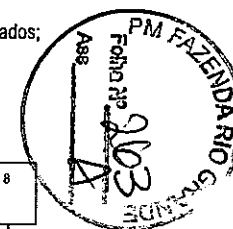


- 5.1. A empresa licitante vencedora ficará responsável pelas despesas de alimentação dos animais (nos moldes definidos pela Contratante), assistência veterinária e medicação, garantindo a integridade física e da saúde dos animais;
- 5.2. Realizar a alimentação adequada dos animais e manter água limpa acessível a todos, para tanto a aferição da qualidade dessas rações se dará através dos rótulos das embalagens, cuja quais deverão vir em embalagens lacradas.
- 5.3. Os cães deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium (adultos e filhotes), em quantidade mínima de 0,5 Kg por adulto/dia e 0,2 Kg por filhote/dia. Os felinos deverão ser alimentados com ração Premium ou Super Premium Filhote em quantidade mínima de 0,15 Kg por animal/dia, que deverão atender as especificações técnicas descritas abaixo:
- 5.3.1. Ração para cão adulto, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Proteínas bruta (mín.) 23,0%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 10,0%, Matéria mineral (máx.) 12,0%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0% Cálcio (máx.) 2,0% Cálcio (mín.) 0,75%, Fósforo (mín.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.
- 5.3.2. Ração para cão filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal. Sem corantes. Umidade (máx.) 13%, Extrato Etéreo (mín.) 11%, Proteína Bruta (mín.) 27%, Matéria Mineral (Min) 7.5%, Matéria Mineral (máx.) 11% Cálcio (Mín.) 1,0%, Cálcio (Máx.) 2,5%, Fósforo (Min.) 0,7%, Ômega 3 e Ômega 6.
- 5.3.3. Ração para gatos filhotes, tipo Premium ou Super Premium. Composição mínima: produtos e subprodutos de origem animal e vegetal, sem corante. Proteína bruta (mín.) 30%, Umidade (máx.) 12,0%, Extrato etéreo (mín.) 13%, Matéria fibrosa (máx.) 4,0%, Matéria mineral (máx.) 8,0%, Cálcio (mín.) 0,8%, Cálcio (máx.) 1,5%, Fosforo (mín.) 0,75%, Sódio (mín.) 0,2%, Ômega 3 (mín.) 0,2%, Ômega 6 (mín.) 1,5%, Taurina (mínimo) 0,1%.
- 5.4. Em caso de doenças que determinam uma dieta específica, a empresa se compromete a fornecer suporte nutricional adequado (diabetes, animais em estado de anorexia ou caquexia, alergia alimentar, etc....).
- 5.5. Para animais de médio e grande porte capturados, a empresa deverá disponibilizar ração apropriada para cada espécie e idade.
- 5.6. Realizar manejo dos animais durante as rotinas diárias, utilizando guia, coleira, caixa de transporte ou outros meios seguros, zelando pela segurança;
- 5.7. A contratada deverá prestar assistência veterinária aos animais capturados (acidentados e doentes), fornecendo todos os materiais e, medicamentos básicos e de urgência, caso haja necessidade de exames

7

- complementares os animais serão encaminhados para atendimento em clínica veterinária da contratada ou indicada por ela e voltarão a ser abrigados no Canil da mesma.
- 5.8. Os médicos Veterinários responsáveis deverão tomar todas as medidas necessárias para o salvamento do animal recolhido, realizando procedimentos de emergência quando necessário.
- 5.9. O procedimento de eutanásia somente poderá ser realizado mediante laudo feito e assinado por 2 (dois) Médicos Veterinários de empresa, após excluídas todas as possibilidades de salvamento;
- 5.10. Não será permitida eutanásia para fins de controle populacional;
- 5.11. Proceder com a administração de medicamentos indicados pelos médicos veterinários;
- 5.12. Deverá vistoriar os recintos dos animais, intercedendo quando os animais estiverem em situação de desconforto (fome, sede, brigas, dor, etc.);
- 5.13. Em todos os recintos dos animais, deverá estar disponível pallets plásticos que permitam que os animais descansem em local seco, limpo e confortável, afastado do chão;
- 5.14. A empresa deverá fornecer jornais para cobertura de gaiolas ou boxes.
- 5.15. Todos os animais de pequeno porte, que forem recolhidos e abrigados no Canil, deverão receber tratamento veterinário necessário e após recuperação, ser castrados, vermifugados, vacinados (com polivalente e antirrábica, conforme indicação do veterinário responsável), microchipados e cadastrados pela contratada;
- 5.16. A contratada deverá realizar vacinação em todos os animais, de acordo com o protocolo vigente do CRMV, e vacinas importadas, para animais de pequeno porte.
- 5.17. A contratada deverá realizar a seleção de animais para adoção, sendo que todos os animais doados deverão estar vacinados, vermifugados, microchipados e castrados (ou, excepcionalmente, com a castração agendada);
- 5.18. Dar banhos nos animais antes dos eventos de adoção, nos que estão em tratamento para doenças dermatológicas, e sempre que necessário;
- 5.19. Manter animais de pelo longo devidamente tosados;

8



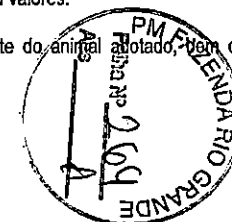
- 5.20. A empresa vencedora deverá fornecer os produtos de higiene para os animais, incluindo produtos específicos para tratamento de doenças dermatológicas;
- 5.21. Manter um programa de controle contra ectoparasitas (pulgas e carrapatos) efetivo, tanto no ambiente quanto nos animais;
- 5.22. Manter atualizados registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e identificação individual;
- 5.23. Manter ficha individual dos animais apreendidos/mantidos com os seguintes dados obrigatórios (número da ficha, data e local da captura ou admissão do animal, raça, sexo, idade presumida, estado de saúde atestado pelo médico veterinário, número de microchip, tratamentos recebidos, data de saída e motivo da saída (ôbito, liberação, adoção ou leilão, se for o caso);
- 5.24. Os animais apreendidos, considerados cães comunitários, após alta médica, serão liberados e poderão ser soltos preferencialmente nos locais quais foram apreendidos, mediante termo de responsabilidade assinado por um dos cuidadores comunitários;
- 5.25. Cada baia deverá ter um prontuário para cada animal, segundo a identificação;
- 5.26. A contratada deverá apresentar um relatório mensal de todos os procedimentos e castrações realizados, bem como entrada e saída de animais;
- 5.27. A contratada deverá realocar os animais já abrigados no canil, a fim de manter uma quantidade adequada segundo legislação, e não comprometer a saúde e o bem-estar dos mesmos.
- 5.28. Todas as condutas e procedimentos veterinários deverão atender às normas e protocolos recomendados pelo Conselho Federal e Regional de Medicina Veterinária.
- 5.29. Além de manter os prontuários físicos, a empresa contratada também deverá registrar todos os procedimentos em um sistema informatizado de gestão de clínica veterinária, com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente.
- 5.30. Com o intuito de facilitar as ações de fiscalização, contratada também deverá manter um sistema com câmeras de segurança com acesso ao fiscal do contrato e ao Secretário de Meio Ambiente.

6. DO ATENDIMENTO ÀS DENÚNCIAS DE MAUS-TRATOS:

- 6.1.A empresa deverá proceder com averiguação de denúncias de maus-tratos envolvendo animais de qualquer espécie considerando: caninos, equinos bovinos, suínos, caprinos e animais silvestres.
- 6.2.As denúncias de maus-tratos, abuso ou negligência de cuidados de saúde ao animal deverão ser verificadas por profissional Médico Veterinário, que deverá elaborar laudo completo (incluindo fotos ou vídeos).
- 6.3.Quando necessário, a empresa poderá solicitar apoio à GCM, Polícias Cíveis e Militares ou aos fiscais da Secretaria de Meio Ambiente.
- 6.4.Toda ocorrência atendida deverá ser acompanhada por relatório fotográfico. Em caso de denúncias que se constatarem infrações, o mesmo relatório deverá ser emitido à Secretaria de Meio Ambiente para adoção de sanções administrativas.
- 6.5.Em caso que se determine o recolhimento dos animais, o procedimento deverá ser realizado mediante registro de Boletim de Ocorrência, que deverá ser anexado ao relatório, ou na presença de Fiscal da Secretaria de Meio Ambiente.
- 6.6.A empresa ficará responsável pela manutenção desses animais recolhidos até o encerramento do processo administrativo, quando então, deverá realizar a destinação dos mesmos.

7. DO RECOLHIMENTO DE ANIMAIS DE MÉDIO E GRANDE PORTE EM VIAS PÚBLICAS:

- 7.1.A empresa deverá realizar o recolhimento de animais de médio e grande porte que estiverem soltos, abandonados ou amarrados, em vias públicas ou áreas não autorizadas, ou sobre requisição da Secretaria de Meio Ambiente.
- 7.2.Os animais de médio e grande porte recolhidos em vias públicas somente serão liberados aos seus proprietários após pagamento de taxa de recolhimento e demais despesas descritas na tabela de preços públicos, realizada após emissão de guia e pagamento.
- 7.3.A empresa fica responsável pela manutenção desses animais pelo prazo estabelecido por lei.
- 7.4.No prazo legal a empresa deverá realizar a destinação do mesmo.
- 7.5.É vedado a empresa fazer cobrança ou recebimento de qualquer taxa ou valores.
- 7.6.O adotante assumirá todas as responsabilidades quanto ao transporte do animal adotado, bem como quanto à documentação e exames necessários para tal.



8. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

8.1.01(um) veículo modelo tipo Van, com no mínimo 9 metros cúbicos, adaptado para funcionamento como ambulância segundo a Resolução nº 1015/2012 CFMV, adequado e destinado exclusivamente ao recolhimento, estabilização e transporte de emergência de cães e gatos em situação de risco contendo no mínimo os seguintes itens: maca para imobilização e remoção dos animais; cilindro de oxigênio (com respectivas válvulas, rotâmetro, diversos tamanhos de máscaras, mangueiras de silicone e conectores); fixação para maca de transporte, gaiola de aço inox (compatíveis ao transporte de cães e gatos de diversos tamanhos); material de imobilização de fraturas e instrumental necessário para o primeiro atendimento de traumas; equipamentos de contenção de animais e os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Proteção Coletiva (EPCs) dos funcionários responsáveis pela atenção aos animais (colete refletivo, luvas, capacetes, etc.); mobiliário específico para o tipo de serviço a ser realizado, com divisória de compartimento de carga, e com reboque, com documentação regularizada junto ao DETRAN;

8.2.01(um) veículo (caminhão) ou no mínimo um trailer de engate tipo carreta, para transportes de pelo menos dois cavalos, com documentação regularizada junto ao DETRAN e com identificação visual indicada pela contratada, que atenderá o chamado no prazo de 02 (duas) horas, exceto nos horários de pico de trânsito e congestionamento de tráfego;

8.3.No caso do veículo tipo Van, o mesmo deve ter a capacidade suficiente para realizar o reboque do trailer para transporte de pelo menos 2 cavalos.

8.4.Os veículos utilizados deverão estar em boas condições de uso e conservação.

8.5.Equipamentos de proteção individual (uniforme bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambô laços e cordas, entre outros que se fizerem necessários);

8.6.Todos os equipamentos deverão estar de acordo com Resolução 1275/2019 do CFMV para estabelecimentos.

9. DA MÃO DE OBRA:

9.1.Para apreensão, transporte e abrigos dos animais: De modo a garantir atendimento 24h, todos os dias da semana, incluindo fins de semana e feriados, a contratada deverá disponibilizar no mínimo:

9.1.1. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, para atender o veículo modelo tipo Van;

9.1.2. 01 (um) motorista de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00, para atender o veículo tipo caminhão / ou no mínimo veículo com um trailer de engate tipo carreta;

9.1.3. 01 (um) motorista em plantão a distância para atender das 17h01 às 07h59; fim de semana e feriados 24 horas;

9.1.4. 01 (um) ajudante de captura de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00;

9.1.5. 03 (três) médicos veterinários sendo: 01 das 07:30 a 13:30 outro das 13:30 as 19:30 e outro das 19:30 as 07:30;

9.1.5.1. A responsabilidade técnica perante ao CRMV, deverá ser exercida por um dos profissionais acima citado.

9.1.6. 04 postos de trabalho diários em turno de 12x36 tratadores/oficial de controle animal em escala 12x36 sendo 4 (quatro) por escala, no horário das 07h00 às 19h00, 7 (sete) dias na semana.

9.1.7. 03 (três) auxiliares veterinários;

9.2. Todos os funcionários deverão se apresentar uniformizados, identificados por crachá (com foto, nome e função), para o atendimento humanizado;

9.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, substituir o funcionário em caso de faltas (férias e licenças), não deixando o posto descoberto;

10. DO PAGAMENTO:

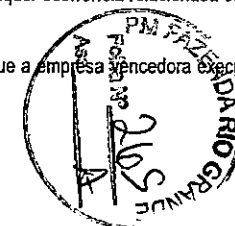
10.1. O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas. O pagamento será realizado em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal com o aceite do serviço.

11. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

11.1. Efetuar o pagamento à empresa vencedora no prazo estipulado neste edital.

11.2. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados;

11.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital;



- 11.4. Gerenciar o pagamento de multa e as taxas a ser feito por proprietários de animais e demais despesas à custa dos mesmos;
- 11.5. Autorizar a liberação dos animais quando registrados como animais comunitários;
- 11.6. Solicitar a execução de feiras de adoção de animais resgatados;
- 11.7. Fiscalizar a prestação de serviços e o cumprimento do contrato;
- 11.8. Ficará a cargo da CONTRATANTE a fiscalização trimestral do espaço físico onde os animais serão realocados;

12. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 12.1. A empresa licitante vencedora deverá efetuar a captura dos animais encontrados nas vias públicas do Município de Fazenda Rio Grande, atendendo às solicitações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.2. As solicitações poderão ocorrer de segunda-feira a sexta-feira, finais de semana e feriados, em qualquer horário do dia ou à noite, ou seja, 24 horas por dia, e em qualquer localidade do Município de Fazenda Rio Grande, para efetuar o resgate/captura dos animais;
- 12.3. Os serviços contratados somente serão aceitos se executados de acordo com as especificações do Edital;
- 12.4. A empresa vencedora deverá possuir mão-de-obra capacitada, motorista, equipamentos de proteção individual e utensílios necessários à perfeita execução do objeto licitado;
- 12.5. Todos os gastos com combustível, manutenção do veículo, danos materiais ou pessoais a seus funcionários ou a terceiros será de inteira responsabilidade da empresa vencedora;
- 12.6. A contratada deverá fornecer todo o material de expediente, bem como equipamentos eletrônicos, necessário para o desenvolvimento das atividades;
- 12.7. A CONTRATADA deverá trazer seus equipamentos e mobiliários sem custo para a CONTRATANTE de acordo com, para suporte / execução dos serviços contratados neste termo.

- 12.8. Fornecer os EPI's necessários (uniformes, bota de borracha cano longo, luvas de látex, luvas de raspa, avental de PVC, cambão, laços e cordas, entre outros), orientar e fiscalizar os funcionários quanto à utilização dos mesmos.
- 12.9. Zelar pela conservação dos equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades;
- 12.10. A empresa vencedora deverá transportar os animais capturados ou resgatados até o Canil;
- 12.11. Os animais deverão ser transportados em veículo apropriado para resgate ou captura, em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local da guarda, com um número adequado de animais, procurando manter uma situação segura em relação aos animais;
- 12.12. Todos os equipamentos necessários para o deslocamento dos animais, como guia, coleira, caixa de transporte, deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 12.13. A empresa vencedora deverá disponibilizar os medicamentos necessários para os procedimentos veterinários realizados no Canil.
- 12.14. Os microchips utilizados na identificação dos animais recolhidos e atendidos deverão ser fornecidos pela Contratada.
- 12.15. Para captura e resgate para tratamento e diária de ninhadas recolhidas são considerados valores unitários pela ninhada inteira, e não individual por animal.
- 12.16. A empresa vencedora deverá manter utilizado registro digital de entrada e saída de animais dos canis, bem como registro fotográfico de todos os animais sob sua guarda e elaborar relatórios mensais à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.17. A empresa contratada apenas deverá proceder à devolução de animais comunitários, com autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 12.18. A empresa vencedora deverá fornecer alimentação nos padrões e quantidade mínima estabelecida pela Contratante; e conforme a necessidade individual de cada animal (espécie, idade e doenças);
- 12.19. A Contratada deverá obter todas as autorizações e licenças necessárias para a realização das suas atividades, devendo arcar com todos os encargos decorrentes destes processos;
- 12.20. A Contratada deverá realizar a triagem e acondicionamento adequado de material biológico, tais como, material cirúrgico contaminado, restos de cirurgia e animais mortos);



- 12.21. A Contratada deverá assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço pelo contratante, bem como permitir o acesso aos registros e às informações consideradas necessárias;
- 12.22. A empresa vencedora deverá comunicar à unidade requisitante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste edital;
- 12.23. A empresa vencedora deverá reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) serviço(s) em que se verifique falha, bem como, providenciar a substituição /reexecução dos mesmos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de notificação que lhe for entregue oficialmente;
- 12.24. A empresa vencedora deverá organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas;
- 12.25. A empresa contratada deverá apresentar uma planilha detalhada com a composição dos preços dos serviços, custo da remuneração do profissional utilizado na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais e legais, obrigatórios e incidentes sobre os serviços contratados e demais componentes do custo direto inicial e demais insumos de acordo com a natureza dos serviços contratados, acrescido de taxa de administração e lucro incidentes sobre aqueles;
- 12.26. A Contratada deverá fornecer as informações necessárias para que a Contratante preste esclarecimentos à população sobre eventuais Ouvidorias recebidas;
- 12.27. Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União - CGU-AGU, disponível em: https://www.gov.br/aqu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf.

13. VISTORIA TÉCNICA NO LOCAL DA LICITANTE PROVISÓRIAMENTE VENCEDORA:

- 13.1. A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação, no prazo de 02 (dois) dias deverá apresentar o local para uma visita para qual a Comissão Técnica fará uma avaliação de caráter eliminatório do espaço físico em que os animais ficarão.
- 13.2. Critérios para avaliação do espaço: Espaço pronto e estar disponível para transferência imediata, alvará de funcionamento para alojamento de animais "canil", canis com solários e uma parte aberta com no mínimo 2m², espaço para diversão e entretenimento dos animais e canis de segurança para os animais bravos.

14. VIGÊNCIA CONTRATUAL E ÍNDICE DE REAJUSTE:

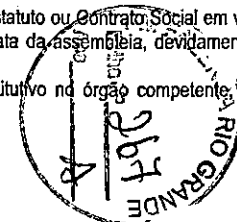
- 14.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses consecutivos, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado nas formas da lei Federal nº 8.666/1993.
- 14.2. Há ainda a possibilidade de conversão da Ata de Registro de Preços, em Contrato, desde que solicitado pela Contratante, e em comum acordo com a Contratada, desde que solicitada essa conversão dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nas formas da Lei Federal nº 8.666/1993
- 14.3. Transcorridos os 12 (doze) meses da primeira contratação, e mediante requerimento expresso da CONTRATADA, poderá o contrato ser reajustado, adotando-se o índice IPCA/IBGE, com data base do mês da data prevista para apresentação da proposta (data do Encerramento), desde que comprovado o preço de mercado.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1. Constatado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através de laudo, que os serviços se encontram em desacordo com o Edital, após contraditório da licitante vencedora, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.
- 15.2. O Município de Fazenda Rio Grande se reserva ao direito de inspecionar os serviços quando da execução, podendo recusá-lo ou solicita sua substituição/reexecução, e ainda, se reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões e interesse público.

16. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 16.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada. A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores;
- 16.1.1. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente.
- 16.1.2. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;
- 16.1.3. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



16.1.4. Decreto de autorização: em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.2. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica –CNPJ (Cartão de Identificação);

16.3. Alvará de funcionamento da empresa.

17. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

17.1. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.2. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

17.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

17.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

17.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas–CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);

18. HABILITAÇÃO TÉCNICA

18.1. Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico;

18.2. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, com validade na data da sessão, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente;

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo à subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.

20. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1. A fiscalização do cumprimento dos serviços caberá ao Município pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através da servidora: **Natalia Maria Lucindo**, Matrícula: **355.581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas.

21. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

21.1. Dotação orçamentaria indicada:

- D.O. 641 - Fonte: 1000.

- D.O. 673 - Fonte: 1000.

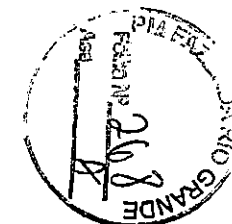
Fazenda Rio Grande, 09 de Novembro de 2023.

NATALIA MARIA LUCINDO

Coordenação/Assessoria I – Fiscalização e Qualidade Ambiental

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matrícula: 355.581



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

FELIPE ANDREW PIMENTEL

Gestor de Contratos

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Matricula: 359.850 – Portaria n° 02/2023

WILLIAN BARROS DO AMARAL

Diretor Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto 6274/2022

De acordo.

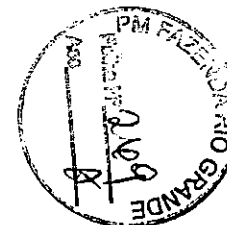
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, APROVO o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

RAFAEL NUNES CAMPANER

Secretário

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 6292/2022





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
PROTOCOLO Nº 18892/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023

ANEXO III - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: RS XXX,XX (insirir o valor por extenso)					

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
- d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
- e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: () _____
Fax n.º: () _____
Telefone Celular n.º: () _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
PROTOCOLO Nº 18892/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023

ANEXO IV - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

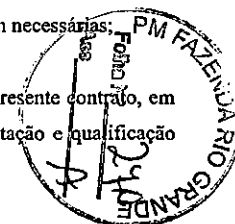
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- 11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

- 13) Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

- 14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, **concorda** que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para verificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante **certificação** prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

- 15) Declaramos neste ato que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023 ,
PROTOCOLO Nº 18892/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Aos dias do mês de de 2023, autorizado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023 foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxx, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, com endereço à _____, neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob nº. _____.

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2023, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto a "Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente".

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, de R\$ _____, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023.

3. A empresa deverá iniciar os atendimentos em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho, ou da assinatura do contrato, se for o caso.

3.1. O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço.

3.2. Os atendimentos serão prestados neste Município, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

3.3. Restringe-se esse certame licitatório à empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande /PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.

3.4. A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

3.5. A CONTRATADA, para a prestação do mesmo serviço, deverá preferencialmente aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora cujo CONTRATO foi rescindido ou encerrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3.6. Não preenchido todos os cargos e/ou postos, as empresas permissionárias, cessionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais deverão utilizar preferencialmente o banco de dados da Agência do Trabalhador local.

3.7. Os descritivos detalhados dos itens, bem como da prestação de serviços, estão fixados no **Termo de Referência e Anexo I**.

3.8. Os itens e serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

4. Os itens registrados serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 1 (um) dia de sua entrega.

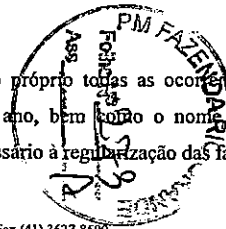
4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta Ata de Registro de Preços.

4.3. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355.581**, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. A ela competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.4. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

4.5. A fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Registro de Preços.

5.1. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora da Ata obrigada a retirá-lo e substituí-lo imediatamente após a notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 15, II, "c" da presente Ata.

5.2. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora da Ata obrigada a providenciar sua complementação imediatamente após a notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 15, II, "c" da presente Ata.

6. Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo à subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.

7. A empresa declarada provisoriamente vencedora da licitação, no prazo de 02 (dois) dias deverá apresentar o local para uma visita para qual a Comissão Técnica fará uma avaliação de caráter eliminatório do espaço físico em que os animais ficarão.

7.1. Critérios para avaliação do espaço: Espaço pronto e estar disponível para transferência imediata, alvará de funcionamento para alojamento de animais "canil", canis com solários e uma parte aberta com no mínimo 2m², espaço para diversão e entretenimento dos animais e canis de segurança para os animais bravos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8. O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas.

8.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

8.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

8.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente IPCA/IBGE, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

9. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

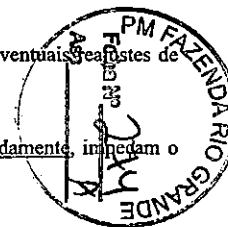
9.1. Há ainda a possibilidade de conversão da Ata de Registro de Preços, em Contrato, desde que solicitado pela Contratante, e em comum acordo com a Contratada, desde que solicitada essa conversão dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, nas formas da Lei Federal nº. 8.666 / 1993.

9.2. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;

b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;

c) Pelo IPCA/IBGE, caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9.2.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

9.2.2.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

9.2.2.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

10. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. A documentação comprobatória relacionada aos equipamentos bem como o vínculo profissional deverão ser apresentados na assinatura da ata de registro de preços.

12. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
641	22.001.18.542.0057.1085.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000
673	22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39.00 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

13. A Detentora da Ata obriga-se a:

13.1. Efetuar a entrega dos bens/serviços nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultada da execução do mesmo ou resultantes da qualidade dos materiais empregador, imediatamente após a solicitação independente de notificação.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

13.4. Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas.

13.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de realização da entrega, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

13.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

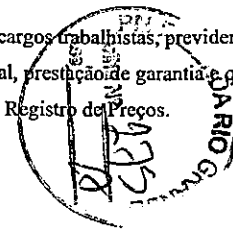
13.7. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.8. Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível.

13.9. Manter, durante toda a execução da ATA Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da ATA de Registros de Preços.

13.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da ATA de Registro de Preços.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

13.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.16. Realizar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.

13.17. Atender demais obrigações constantes no Termo de Referência.

14. A Contratante obriga-se a:

14.1. Receber provisoriamente o material/serviço, disponibilizando local, data e horário.

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital.

14.3. Gerenciar o pagamento de multa e as taxas a ser feito por proprietários de animais e demais despesas à custa dos mesmos.

14.4. Autorizar a liberação dos animais quando registrados como animais comunitários.

14.5. Solicitar a execução de feiras de adoção de animais resgatados.

14.6. Fiscalizar a prestação de serviços e o cumprimento do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.7. Ficará a cargo da CONTRATANTE a fiscalização trimestral do espaço físico onde os animais serão realocados.

14.8. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

14.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

14.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.11. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

14.12. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

14.13. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

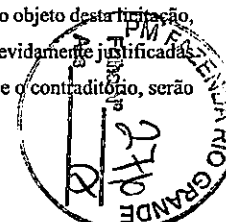
15. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

b) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

f) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

15.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do Item 15, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

15.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

15.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

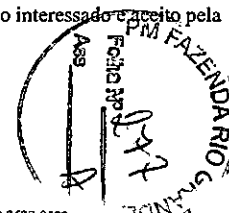
15.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

15.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

16. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

17. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZEN RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

e) o cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

17.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

17.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

18. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

18.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

18.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

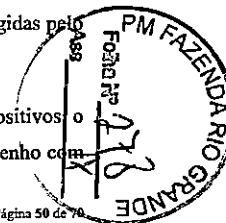
18.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderão ensejar: I – Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

18.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

18.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

19. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023.

20. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos o edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

21. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

22. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

23. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, xx de xxxxx de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de
Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

Testemunhas:

Nome: Assinatura:

Nome: Assinatura:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023

PROTOCOLO Nº 18892/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

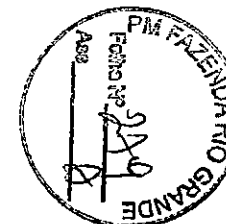
Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão
à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de
agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços
para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas
melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.
Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
PROTOCOLO Nº 18892/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO Nº 18892/2023, e que se regerá pela Lei nº. 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Beta Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande/PR – CEP 83823-901 – Fone/Fax (41) 3627-8500.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023** e **TODOS** seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A empresa deverá iniciar os atendimentos em até 10 (dez) dias após a emissão da autorização de fornecimento e/ou empenho, ou da assinatura do contrato, se for o caso.

Parágrafo Primeiro: O atendimento às ocorrências deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas após o chamado comunicando a contratada da necessidade do serviço.

Parágrafo Segundo: Os atendimentos serão prestados neste Município, 24 (vinte e quatro) horas por dia.

Parágrafo Terceiro: Restringe-se esse certame licitatório à empresas cuja sede em que fará a prestação dos serviços esteja localizada dentro de um raio de 50 km, a partir do prédio da Prefeitura Municipal – Sede, localizada à Rua Jacarandá, nº 300 – Nações, Fazenda Rio Grande /PR, tendo em vista a necessidade de os animais serem transportados com máxima urgência até o local onde serão realizados os procedimentos, visto que na maioria das vezes são casos graves, assim sendo, o transporte até um local de maior distância causaria sérios riscos à vida do animal resgatado.

Parágrafo Quarto: A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal nº. 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA**, para a prestação do mesmo serviço, deverá preferencialmente aproveitar os empregados vinculados à empresa antecessora cujo **CONTRATO** foi rescindido ou encerrado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: Não preenchido todos os cargos e/ou postos, as empresas permissionárias, cessionárias e terceirizadas de serviços públicos municipais deverão utilizar preferencialmente o banco de dados da Agência do Trabalhador local.

Parágrafo Sétimo: As especificações do objeto assim como as descrições complementares e obrigações impostas estão fixadas no Termo de Referência e ANEXO I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Natalia Maria Lucindo, Matrícula: 355.581, que exercerá controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de conferir e mensurar os serviços e designar, se necessário, a aplicação das penalidades previstas. A ela competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 1 (um) dia do recebimento provisório.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a refazê-lo imediatamente após a rejeição; sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediatamente após a notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

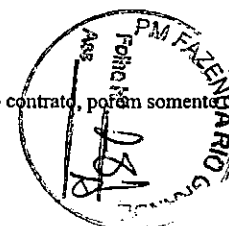
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Quinta: Será permitida a subcontratação de até 30% do contrato, porém somente cabendo à subcontratação para os atendimentos clínicos de emergência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: O pagamento será efetuado, conforme Relatório de Serviços enviado e estando o fiscal responsável de acordo com as informações apresentadas.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo: O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

- a) Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.
- b) Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).
- c) Do montante, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

Parágrafo Terceiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).

Parágrafo Quarto: Para reajuste de preço será considerado o IPCA/IBGE, o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Quinto: O equilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.
- b) O pedido de equilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (<https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos>).

Parágrafo Sexto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Sétimo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Oitavo: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Nono: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Décimo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Décimo Primeiro: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

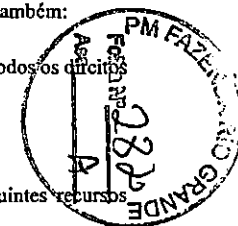
Parágrafo Décimo Segundo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

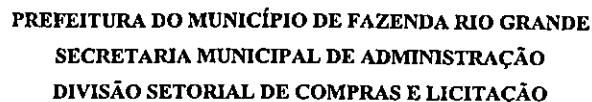
- a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os débitos sociais trabalhistas de seus empregados.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional
641	22.001.18.542.0057.1085.3.3.90.39.00





	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000
673	22.001.18.542.0057.2220.3.3.90.39.00
	00000.00000.01.07. 00.00.1.500.0000

Cláusula Oitava: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

a) Efetuar a entrega dos produtos nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente após a solicitação, o produto com avarias ou defeitos;

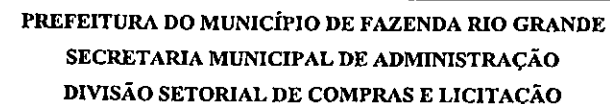
e) Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas:

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

g) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

h) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito as normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

i) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato;

k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

D) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

m) Executar o objeto, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta;

n) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços/entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

o) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

p) Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da detentora da ata, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Município.

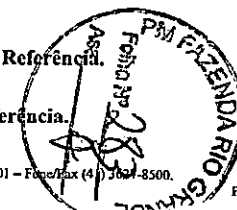
q) A detentora da ata deverá manter durante toda a vigência do Contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração (art. 99, inciso XV da Lei Estadual nº 15.608/07).

r) Atender, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

s) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art.77 da Lei 8666/93.

t) Realizar os serviços conforme estabelecido no Termo de Referência.

u) Atender demais obrigações constantes no Termo de Referência.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente e definitivamente o material;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital.
- c) Gerenciar o pagamento de multa e as taxas a ser feito por proprietários de animais e demais despesas à custa dos mesmos.
- d) Autorizar a liberação dos animais quando registrados como animais comunitários.
- e) Solicitar a execução de feiras de adoção de animais resgatados.
- f) Fiscalizar a prestação de serviços e o cumprimento do contrato.
- g) Ficará a cargo da CONTRATANTE a fiscalização trimestral do espaço físico onde os animais serão realocados
- h) Notificar o CONTRATADO, por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços fixando prazo para sua correção;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores devidamente designados para este fim;
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido, provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- k) Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;
- l) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato;

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral



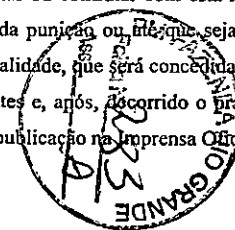
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

(Razão Social)
(Representante)
CONTRATADO

.....
Procurador do Município
OAB nº

.....
Secretário Municipal
Decreto nº

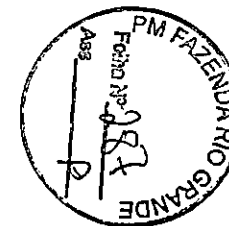
Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
PROTOCOLO Nº 18892/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, _____, representante legal da empresa/organização _____, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
PROTOCOLO Nº 18892/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305/2023

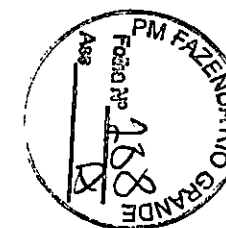
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao “Guia Nacional de Contratações Sustentáveis” editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

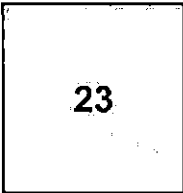
Página: 1 / 1
Data: 12/12/2023



Dados Processo:

Número do Processo:	000018892/2023		
Número Único:	JU7.HSD.UAL-PE		
Requerente:	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Procedência:	Interna
Assunto:	Requerimento	Situação:	Em análise
Data Abertura:	28/03/2023 10:24 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Editais Compras	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 12/12/2023 9:32 AM	
	Ao Pregoeiro.		
	Sessão agendada para 22/12/2023 às 08:30h.		

Priscila Marcondes

**Consulte nossa equipe
de Publicidade Legal:**
Ligue 41 3333-9800
publiclegal@induscom.com.br
ou pln@induscom.com.br

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 3
019/2022.Contratante: Município de Dois Vizinhos.
Contratada: Jirau Alto Incorporadora e Construtora 63.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda - do valor - Glosa-se ao contrato o valor de R\$ 191.774,69 (cento e noventa e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), sendo R\$ 38.354,94 referente à mão de obra e R\$ 153.419,75 referente ao material.

Data de Assinatura: 11 de dezembro de 2023.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

137912/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 125/2023
PROTOCOLO 19189/2023 - Processo Administrativo nº. 304/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos matriculados nas instituições da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/12/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

137523/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
PROTOCOLO 18892/2023 - Processo Administrativo nº. 305/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/12/2023 às 08:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

137607/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023
PROTOCOLO 69223/2023 - Processo Administrativo nº. 306/2023

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de Ônibus e veículo Ambulância tipo 2 - Suporte Básico, destinada à Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução da SESA-PR nº 254/2022. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 22/12/2023 às 09:30h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

137672/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 127/2023
PROTOCOLO 35809/2023 - Processo Administrativo nº. 296/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa terceirizada para prestação de serviço de fornecimento e preparo de alimentação aos alunos matriculados nas instituições da rede municipal de ensino de Fazenda Rio Grande. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 12/12/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 10/01/2024 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de dezembro de 2023.

Luís Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

137793/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
867365023

Documento emitido em 12/12/2023 08:38:07

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11551 | 12/12/2023 | PÁG. 50
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

Flor do Sul

FLOR DO SUL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023.
SERRA DO SUL, torna público que a 09-09-2023, na Prefeitura na Rua João Arisi, nº 115, o Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R\$)	Prazo (Dias)
Motoniveladora	1	1.480.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Juliana Borges da Rosa de Almeida, Paraná, Brasil - Telefone: (46) 3565-1132 - E-mail: compras@fssul.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.fssul.pr.gov.br, das 7:30 às 17:00 horas.

Flor da Serra do Sul, 08 de Dezembro de 2023.

Valmor Felipe Junior

137924/2023

Francisco Alves

SÚMULA DE PEDIDO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS PARA INSTALAÇÃO DA ÁREA DE TRANSBORDO E ATERRO DE VOLUMOSOS. (11/12/2023)

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES (CNPJ: 77.356.665/0001-67) torna público que requereu no IAT - Instituto Água e Terra, a LAS - Licença Ambiental Simplificada para instalação da área de transbordo e aterro de volumosos na Estrada Divisa de Chácara, km 1, Distrito de Rio Bonito, Município de Francisco Alves-Pr.

137561/2023

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, CNPJ nº 77.816.510.0001-66, torna público que requereu ao IAT - Instituto Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada (LAS) para a regularização do distrito industrial Dante Manfroi, localizado no Município de Francisco Beltrão, na rua Luiz Hellmann.

137564/2023

Guaira

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 222/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de alumínio padrão Mercosul a serem utilizadas nos veículos, motocicletas, caminhões e reboque oficiais, de propriedade desse Município. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min do dia 27/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 27/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 27/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 223/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos (cadernetas), a fim de atender as demandas das Unidades de Saúde, desse Município de Guaira/PR, conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 405/2023. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI. DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min do dia 28/12/2023

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 28/12/2023

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 28/12/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 224/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de uma moto niveladora, que será utilizada para prestação de serviços nas estradas e terrenos irregulares, através da Secretaria de

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	126		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	305/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de urgência de animais acidentados com fornecimento de combustível, motorista, médico veterinário e ajudante, atendimento emergencial em clínica veterinária assim como abrigo externo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	2200118542005710853390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	2.115.780,37		
Data de Lançamento do Edital	12/12/2023	Data Registro	12/12/2023
Data da Abertura das Propostas	22/12/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não	Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8329571947 ([Logout](#))